



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 138

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 25 DE OUTUBRO DE 1986

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

- |  |   |
|--|---|
| 1 — ATA DA 19 <sup>a</sup> REUNIÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 1986 | 2 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS                          |
| 1.1 — ABERTURA   | Ata da 11 <sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 14-8-86 (errata) |
| 1.1.1 — Comunicação da Presidência                           | 3 — ATAS DE COMISSÕES   |
| — Inexistência de quorum para abertura da sessão.            | 4 — MESA DIRETORA   |
| 1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão         | 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS                                  |
| 1.2 — ENCERRAMENTO   | 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES                                |

### Ata da 19<sup>a</sup> Reunião, em 24 de outubro de 1986

4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 47<sup>a</sup> Legislatura

Presidência do Sr. Alaor Coutinho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante  
— Alaor Coutinho — Arno Damiani.

O SR. PRESIDENTE (Alaor Coutinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 5 Srs. Senadores. Não há, portanto, número regimental para abertura da sessão.

A Presidência designa para a sessão ordinária da próxima terça-feira, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

Trabalhos das Comissões

O SR. PRESIDENTE (Alaor Coutinho) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 40 minutos.)

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

11<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada  
em 14 de agosto de 1986

#### ERRATA

Na Ata em epígrafe, publicada no DCN (Seção II), do dia 17 de outubro de 1986, página 3608, 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> colunas,

1) Onde se lê:

“...lida e aprovada a Ata das Reuniões anteriores,...”

Leia-se:

“...lida e aprovada a Ata da Reunião anterior,...”

2) Onde se lê:

“...a dívida será convertida em OTN,...”

Leia-se:

“...a dívida será convertida em OTNs,...”

3) Onde se lê:

“...atualização monetária e conversão em OTN,...”

Leia-se:

“...atualização monetária e conversão em OTNs,...”

4) Onde se lê:

“...discutidas a matéria e sem voto...”

Leia-se:

“...discutida a matéria e sem voto...”

5) Onde se lê:

“...ao Processo nº 23.480/85-CD e encaminhando à Câmara...”

Leia-se:

“...ao Processo nº 23.480/85-CD e encaminhado à Câmara...”

6) Onde se lê:

“...ambos com parecer do Senhor Conselheiro...”

Leia-se:

“...ambos com pareceres do Senhor Conselheiro...”

#### ATAS DE COMISSÕES

##### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Destinada a investigar o funcionamento do mercado financeiro do País.

23<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA  
EM 14 DE AGOSTO DE 1984

Às nove horas e cinqüenta e cinco minutos do dia quatorze de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e qua-

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Anual ..... Cz\$ 92,00

Semestral ..... Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

tro, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o funcionamento do mercado financeiro no País, presentes os Srs. Senadores José Fragelli, Mauro Borges e José Lins. Comparece, ainda, o Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy.

Abertos os trabalhos, o Sr. Senador José Fragelli, Presidente da Comissão, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Logo após, o Sr. Presidente convida o Sr. Hermann Wagner Wey, ex-Diretor do Banco Central na área de Mercado de Capitais, a tomar assento à Mesa e fazer o juramento de praxe.

Proseguindo, a palavra é concedida ao Sr. Hermann Wey, que inicialmente expõe sobre a fiscalização no âmbito do Banco Central e, em seguida, discorre sobre o caso Coroa-Brastel.

Após a exposição, usa da palavra os Srs. Senador José Lins e o Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy.

Finalizando, o Sr. Presidente determina que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas, em anexo, à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

**ANEXO À ATA DA 23ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O FUNCIONAMENTO DO MERCADO FINANCEIRO DO PAÍS, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1984, A FIM DE OUVIR O DEPOIMENTO DO SR. HERMANN WEY, EX-DIRETOR DO BANCO CENTRAL, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

Presidente: Senador José Fragelli

Relator: Senador José Lins

(Integra do apanhamento taquigráfico.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Declaro aberta a reunião da CPI do sistema financeiro, que hoje se reune para ouvir o Sr. Hermann Wey, ex-Diretor do Banco Central.

Concedo a palavra ao Sr. Hermann Wey.

**O SR. HERMANN WEY** — Sr. Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito, Senador José Fragelli; Excelentíssimo Senador José Lins, Relator desta Comissão, Srs. e Srs.

Inicialmente eu devo registrar o entendimento de que a convocação para aqui comparecer, na qualidade de ex-Diretor do Banco Central do Brasil, responsável pela Área de Mercado de Capitais, em cuja atribuição se inclui a responsabilidade pela ação fiscalizadora dos Sistemas Financeiros de Mercado de Capitais, a par de ser

uma imposição legal, é um privilégio que me permitirá o esclarecimento de minha posição ante as denúncias veiculadas sobre o affaire Coroa/Brastel. E aqui estou, não somente como agente do Estado no corpo diretivo do Banco Central mas, principalmente, como um homem responsável por suas ações profissionais, consciente de seu comportamento ético, de suas obrigações legais, de suas limitações pessoais. A infalibilidade não está incluída entre as qualidades do ser humano que, para dela se aproximar, deverá ser equilibrado em suas decisões, sereno em sua ação e justo, tanto quanto possível, no cumprimento do seu papel social.

Ademais cristão e temente a Deus como sou, tudo que disser estará calcado na mais absoluta verdade, dentro do que for, realmente, do meu conhecimento. E, confiante nesse Poder de Deus, que certamente iluminará a mente dos que vão decidir sobre este rumoroso caso, acredito plamente obter, no final, o pleno reconhecimento da minha total isenção de culpa na questão. Confio em Deus e estou seguro de que Ele está comigo.

Eu preparei uma exposição aqui, longa, minuciosa e cuja leitura seria, de certa forma, exaustiva, são 61 folhas, 61 laudas, abrangendo praticamente todos os aspectos relacionados com o affaire Coroa/Brastel, relacionados com a posição do Banco Central em toda esta questão, quer no que tange à fiscalização, quer no que tange à assistência financeira, enfim, dando aqui total cobertura das providências adotadas pelo Banco, baseadas em leis, baseadas em normas regulamentares, baseadas em portarias e resoluções do Conselho Monetário Nacional, inclusive. De modo que, eu vou apenas repassar alguns pontos desta exposição para não causar demasiadamente esta Mesa diretiva desta Comissão Parlamentar de Inquérito, dos membros desta Comissão, os Srs. Congressistas que, por ventura, quiserem ouvir e senhores e senhoras aqui presentes.

Antes de mais nada, eu gostaria de focalizar alguns aspectos aqui expostos neste meu trabalho, no que tange à fiscalização do âmbito do Banco Central do Brasil. O conceito de fiscalização encerra o sentido de controle na ação objetiva para sua realização.

Fiscalizar compreende observar, examinar, averiguar, determinar e regularização de funcionamento e o cumprimento de normas regulamentares e legais aplicáveis ao campo em que ela se realiza e, também, significa exercer o poder de censura coercitiva, pela cominação de sanções legalmente previstas. Fiscalização tanto possui o caráter preventivo, quanto o repressor e punitivo.

A Fiscalização do Banco Central é componente de tal estrutura organizacional e inclui-se entre aquelas atribuídas à Diretoria de Mercado de Capitais, que é composta por quatro unidades distintas: o Departamento de Controle de Operações Especiais (DEOPE); o Departamento de Mercado de Capitais (DEMOC); o Departamento de Fiscalização Bancária (DEFIB); e o Departamento de Fiscalização de Mercado de Capitais (DEFIM).

A este último Departamento de Fiscalização de Mercado de Capitais é aquele que se incumbe o acompanhamento da fiscalização, do controle das atividades das empresas de créditos de financiamento e investimento, das corretoras de valores, da Sociedade Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliário, da Sociedade de Arrendamento Mercantil e tem mais um grupo de empresas de que eu não estou mais lembrado. Bom tem mais uma aí.

Está excetuado apenas da fiscalização ou do acompanhamento ou do controle deste Departamento de Mercado de Capitais, apenas os estabelecimentos bancários comerciais, que são objeto de fiscalização por parte do (DEFIB). Então, há dois departamentos de fiscalização subordinados a nossa área, o da área bancária propriamente dita, à área bancária comercial, e a da área de Mercado de Capitais, abrangendo os bancos de investimento, que era o outro setor de que eu não estava me lembrando.

A elevada especialização imposta ao Banco Central do Brasil e a diversidade de sua área de atuação exigem uma sofisticada e complexa descentralização, legitimamente constituída e regulamentarmente consagrada.

A importância de tais normas regimentais para o exame e compreensão dos fatos relacionados com o affaire COROA/BRASTEL induz-me a, desde logo, trazer, ao conhecimento de Vossas Excelências, aquelas que definem as atribuições e competência a mim concedidas e aos Departamentos a mim subordinados na Diretoria da Área de Mercado de Capitais (Anexo nº 1), deste trabalho.

Aliás, trouxemos vários exemplares deste trabalho e o Senador José Lins poderá aos membros da Comissão fazer distribuir ...

**O SR. JOSÉ LINS** — Já foram entregues à Mesa, à disposição daqueles que quiserem folhear.

**O SR. HERMANN WEY** — Entre as atribuições cometidas ao Diretor da Área de Mercado de Capitais, merece relevo aquela de cumprir e fazer cumprir as decisões e normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e da Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, relativas aos Departamentos a ele subordinados e a de, para eles, estabelecer diretrizes.

O desenvolvimento de suas atribuições e o exercício de sua competência são com relação ao Banco Central, legalmente orientados pela política traçada pelo Conselho Monetário Nacional com fundamento no art. 3º da Lei nº 4.595 de dezembro de 1964, no sentido de propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros e zelar pela liquidez e solvência das instituições.

**Fiscalização: Metas de uma Gestão**

Ao assumir a Diretoria de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil tive a oportunidade de observar nas atividades de fiscalização duas grandes deficiências estruturais para a implementação de uma política de fis-

calização cuja ênfase básica fosse determinada pela prevenção em suas atividades.

O desaparelhamento material e humano dos componentes da fiscalização — DEFIM e DEFIB — somado a um inadequado arcabouço legal, pela deficiência então apresentada no campo das penas e dos crimes financeiros, representavam o objetivo imediato de uma gestão que se iniciava e cuja meta principal era a de preservar a solvência e liquidez das instituições, propiciando o seu aperfeiçoamento e o dos instrumentos financeiros a elas afetos.

#### A Ação Fiscalizadora

A configuração prática de tais objetivos foi estabelecida de imediato através de dois documentos que submeteu ao Colegiado Diretor do Banco Central, em votos aprovados em 2-10-79 e 13-11-79, pelos quais seriam fixadas as linhas de ação da minha Diretoria no Campo da fiscalização e traçada a política operacional do Banco Central do Brasil naquela área. Em resumo, ficou estabelecido que:

a) a ação fiscalizadora e controladora do Banco Central tem por objetivos principais a estabilidade e solidade do sistema sob sua égide; o aperfeiçoamento dos instrumentos financeiros e das instituições e o resguardo dos interesses dos investidores e credores;

b) para atingir esses objetivos, a atuação do Banco Central deveria abranger os seguintes grupos principais de atividades:

1. acompanhamento da situação econômico-financeira das instituições e dos grupos financeiros;

2. vigilância permanente dos mercados financeiro, cambial e de capitais, bem como das pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, nele interfiram, ressalvada a competência da Comissão de Valores Mobiliários;

3. verificação dos procedimentos adotados pelas instituições, a fim de fazer cumprir as normas e regulamentos baixados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo próprio Banco Central e pela legislação vigente;

c) por outro lado, ficou registrado, claramente que, nos termos das próprias normas regulamentares então em vigor, aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional, o Banco Central poderia, em sua atuação punitiva, antes de instaurar processo, alertar a fiscalizada para a irregularidade observada, assinalando-lhe, se fosse o caso, prazo razoável para saná-la;

d) com base nesses princípios, ficou resolvido que o Banco Central deveria, sempre, e em especial nos casos de infratores primários, alertar os fiscalizados para as falhas ou irregularidades observadas, orientando-os para a devida correção e, se caso, assinalando prazos para tanto; processos administrativos só deveriam ser abertos basicamente em casos de cometimento de falhas ou irregularidades já antes assinaladas; na reincidência em faltas já objeto de processo contra o falso; no descumprimento de prazos ou determinações do Banco Central para o saneamento de falhas ou irregularidades, ou, naturalmente, quando de infrações graves ou de ilícitos penais. Fora disso, a atuação do nosso fiscal seria mais de instruir, mais de orientar e mais de corrigir, com sua presença na instituição, naquilo que fosse considerado incorreto na observância da normas, das instruções, das portarias, dos regulamentos que regem todo o mercado.

Então, ao contrário do que estava verificando, em que, no mais das vezes, o fiscal, talvez a título de mostrar eficiência, de mostrar trabalho, salientava irregularidade e exigia uma punição, exigia abertura de um processo. Isso tumultuava por demais, burocraticamente, os trabalhos internos do Banco Central, impedindo até demasia da permanência dos elementos para apresentar os relatórios e os trabalhos burocráticos necessários para a lavratura da carta de notificação e, consequentemente, o processo todo administrativo, com direito de defesa, de análise, levava meses a fio para se chegar a uma definição, a uma conclusão que redundava, muitas vezes, no próprio arquivamento, porque não cabia nenhuma penalidade à respeito, principalmente, como digo sempre, no caso dos infratores primários. Afinal de contas nem todos podem realmente apreender com perfeição ou podem incorrer em má interpretação das normas baixadas. Isso não custa nada ser alertado e o elemento que está ligado possa, daí para frente, agir corretamente.

Esse, então era, no nosso entender, o principal objetivo da fiscalização. Era aperfeiçoar o funcionamento das instituições. Era corrigir as pequenas falhas no que tange a más interpretações das próprias resoluções. O nosso fiscal, pela sua própria atuação, é o próprio Banco Central que está ali perante o fiscalizado. A ele compete dar a última palavra, a última orientação, a última interpretação sobre qualquer ato baixado pelo Banco Central. Consequentemente essa função do fiscal é de máxima importância no sentido preventivo e orientador. Só em último caso, quando se apura realmente, quando se percebe realmente a má intenção, a má fé, o dolo do fiscalizado evidentemente, no caso, não se pode deixar de abrir o processo punitivo.

Então, diante dessa filosofia de trabalho no que tange à fiscalização, ficou também decidido o arquivamento sumário de todos os processos administrativos em curso, ressalvados os casos de infrações graves ou de eventuais ilícitos penais caracterizados, em decorrência dos quais viesse a se revelar necessária, a juízo do Banco Central, a punição ou mesmo o afastamento de instituição e/ou de seus administradores do sistema; cabe notar que referida decisão esclareceu que não seria determinado o arquivamento puro e simples dos processos: na comunicação, seriam os responsáveis advertidos de que as faltas ou irregularidades que tivessem dado origem aos processos tinham sido devidamente anotadas e deveriam ser sanadas tão pronto quanto possível, sob pena de o descumprimento dessa determinação — a ser objeto de verificação em posteriores inspeções — implicar nas penalidades cabíveis.

A execução dessa política mereceu, ainda, instruções de serviço dirigidas pela Diretoria de Mercado de Capitais a dois dos Departamentos sob seu comando, o DEFIB e o DEFIM, em 8-3-82 e 20-9-82 (Anexos nºs 2 e 3), pois notei que a filosofia emanada da Diretoria do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional ainda não estava sendo aplicada em sua plenitude e havia também a conveniência de se imprimir atuação harmônica às atividades do DEFIB e do DEFIM, evitando-se procedimentos diversos pelas duas Unidades, causadores de perplexidade junto aos sistemas financeiro e de mercado de capitais.

Note-se que a execução de tal política não visava a beneficiar determinada instituição, ou determinado grupo. Ao invés, tratou-se de uma política geral, executada sem prejuízo da ação mais energética, quando necessária, como estão a demonstrar cabalmente os casos de intervenção/liquidação extrajudicial decretados pelo Banco Central na minha gestão à frente da Diretoria de Mercado de Capitais (Anexo nº 4).

Aqui no Anexo 4 desse trabalho, nota-se que, a partir de novembro de 79, logo no início da nossa gestão, até o final, 21 de novembro de 83, quando nos afastamos da Diretoria do Banco, foram decretadas 79 intervenções ou liquidações extrajudiciais. Tínhamos encontrado, quando assumimos a direção da Diretoria, tínhamos recebido de herança 131 processos em andamento de intervenções ou liquidações.

Decetramos, no nosso período de gestão, 79 casos de intervenção ou liquidação. E, no mesmo período de nossa gestão, foram encerrados 138 casos, que vinham se arrastando, alguns há mais de 10 anos.

Então, a posição final, deixada por nós em novembro de 83, abrangia 72 casos ainda em andamento.

Também notamos, quando assumimos a direção da área de Mercado de Capitais, no Banco Central, também notamos o desaparelhamento dos quadros da fiscalização e, evidentemente, necessitávamos de um melhor aperfeiçoamento de controles.

Havia, como já de início ressaltado, dois órgãos de fiscalização. Mas por que dois órgãos de fiscalização? Isso, evidentemente, causa problemas, mais cedo ou mais tarde. Há duas chefias comandando uma fiscalização na área bancária, outra fiscalização nas entidades de Mercado de Capitais.

Hoje, os grandes conglomerados abrangem as duas áreas, evidentemente. Existe o banco comercial, subordinado a uma fiscalização, e existem as demais coligadas do banco comercial, que é o banco de investimento, que é a corretora, que é a distribuidora, que é a sociedade de leasing, que é subordinada a uma outra fiscalização. Então, o natural seria unir num comando só, inclusive para a unidade de procedimentos.

Então, uma das nossas preocupações iniciais foi obter, obviamente, parecia-me tão natural que isso ocorresse: a fusão dos setores de fiscalização; e a criação de um departamento de cadastro e informações do Banco Central, um departamento que coligisse os dados fornecidos, obrigatoriamente, pelas instituições financeiras desde o seu balanço, desde os seus balancetes mensais, desde que os seus balanços semestrais e dos demais demonstrativos financeiros, para que um departamento de cadastro e informações centralizasse tudo isso, fizesse a computadorização desses elementos, desses dados para atendimento a todos os demais órgãos do Banco Central, operacionais, que desses dados tivessem necessidade de se utilizar. Não como está ocorrendo, em que diversos departamentos recebem os mesmos papéis, cada um faz a sua própria análise, fica com ela guardada em seu próprio setor, não divulgando o resultado dessa análise para os demais setores que talvez tivessem interesse de conhecê-la. Enfim, são trabalhos em duplicata, em triplicata e apenas acarretam desperdícios do potencial de mão-de-obra de que o Banco Central dispõe.

Então, a nossa idéia foi de, primeiro, criar:

a) a fusão dos setores de fiscalização; e  
b) a criação de um componente de cadastro e informações único no Banco Central, centralizando todas essas informações, obrigatoriamente fornecidas ou apresentadas pelas instituições financeiras de um modo geral.

Entretanto, as preocupações orçamentárias da Diretoria, ditadas pela rígida política contracionista e severa contenção de despesas adotadas pelo Governo, inviabilizaram, até agora, a implementação dessas idéias. Mesmo ante o nosso argumento de que, ao contrário de criar-se novas despesas, achávamos que iríamos obter era uma redução dessas despesas. Mas, até agora, isso não se verificou.

Por outro lado, a deficiência humana dos quadros do Banco Central para o exercício dos encargos de fiscalização é, verdadeiramente, uma lástima. Basta citar que, em 1979, quando assumimos a direção da Fiscalização, através da nossa Diretoria, dispunha a Fiscalização, no País, de 33 Supervisores, 212 Inspetores e 343 Auditores, num total de 588 técnicos. A posição mais recente de que disponho dá uma existência de 10 Supervisores, 107 Inspetores (hoje, designados Coordenadores) e 349 Auditores, somando 466 técnicos. Houve, pois, uma redução de mais de 20% dos quadros de fiscalização, no período.

Esta, Senhores Senadores, a equipe de fiscalização que, sem a menor sombra de dúvida, com enorme dedicação e sacrifício, realiza um trabalho da maior importância ao agir, em nome do Estado, diretamente em 88 Bancos Comerciais privados e suas 11.224 dependências; em 39 Bancos de Investimento, com 148 dependências; em 114 Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento, com 410 dependências; em 426 Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, com 678 dependências; em 56 Sociedades de Arrendamento Mercantil, com 121 dependências; em 259 Sociedades Corretoras, com 124 dependências; em 4 Caixas Econômicas Estaduais, com 2.385 dependências; em 24 Bancos Estaduais, com 3.087 dependências e em 13 Bancos de Desenvolvimento Regional, isto sem considerar a ação eventual e localizada de vigilância de um número indeterminado de pessoas físicas e jurídicas que interfiram nos sistemas financeiro e de mercado de capitais.

Para mim, a simples citação desses números demonstra o enorme, o incomensurável campo em que deve atuar o Banco Central. É uma tarefa verdadeiramente insana e, para a qual, ainda assim se tem obtido resultados maravilhosos.

Em épocas de dificuldades, de economia em recessão, de contingenciamento de créditos, de dificuldades de rolagem das dívidas externas e interna, tudo isso prejudica, evidentemente, o desenvolvimento econômico, e as empresas, de um modo geral, e as instituições financeiras, de modo particular, começam a criar, a dar tratos à imaginação, no sentido de procurar contornar as diretrizes do Governo, que são baixadas com o intuito de superar todas essas dificuldades.

Então, pesquisas de mercado, trabalhos especiais de verificações, constantemente, nessas oportunidades, nessas épocas, são exigidos por parte das autoridades da área econômica e, evidentemente isso recai sobre o Banco Central. Ao Banco Central cabe dizer qual é a taxa

usual do mercado em um determinado período, quais são as manobras e artifícios para contornar as resoluções, para contornar os regulamentos e as medidas contracionistas baixadas pelo Governo para superar as dificuldades econômicas.

Então, esse trabalho todo acaba sendo realizado pelo próprio setor de fiscalização. E quanto mais essas dificuldades de mercado, essas dificuldades da economia se acentuam, mais se desenvolvem as atividades paralelas, as atividades especulativas que suprem aquilo que deveria ser atividade produtiva. E, quanto mais especulação, e menos produção, e, quanto menos produção, mais inflação, e assim por diante.

Evidentemente que esse trabalho paralelo que a fiscalização é obrigada a exercer não deixa de influir, de prejudicar o normal andamento da fiscalização no que tange à fiscalização rotineira das instituições financeiras.

Outra dificuldade que nós encontramos ao assumir a Diretoria de Mercado de Capitais do Banco Central era a falha que a legislação penal, ainda em vigor, apresenta, impedindo que os crimes contra os mercados financeiro e de capitais sejam realmente objeto de punição.

#### **Crimes contra os mercados financeiro e de capitais**

As crises às vezes vividas pelo Mercado Financeiro e de Capitais têm motivado severas críticas à atuação governamental no que diz respeito a não punição dos responsáveis pelos ditos crimes do mercado financeiro "crimes de colarinho branco". Quase sempre é o Banco Central do Brasil apontado como responsável maior pela ineficiência encontrada em tal ação repressora esquecendo-se alguns que a ele, ao Banco Central legalmente é dado cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares vigentes e não a de legislar ou a de aplicar as normas penais cabíveis às infrações dessa área.

Quase sempre, os fatos apontados como crime no campo financeiro são tipificados como estelionato no campo penal. Embora a iniciativa a notícia sobre o crime apurado na ação fiscalizadora seja do Banco Central, a ação penal é da competência privativa do Ministério Público, assim como a aplicação da lei é da competência do Poder Judiciário.

Entretanto, não tenho conhecimento de uma só sentença condenatória já aplicada contra verdadeiros infratores do bom procedimento na área financeira, infratores das regras de bom procedimento do mercado financeiro, embora o Banco Central, ao longo dos tempos, tenha denunciado ao Ministério Público a violação dessas regras.

Então, quando chegamos ao Banco Central, logo no primeiro ano, um ano e meio na frente, tivemos conhecimento de um trabalho em que com a experiência obtida pelo próprio Banco nos casos de intervenção, de liquidação, quando então se apura realmente qual foi o desílio, qual foi o crime praticado pelos antigos administradores das instituições, com base nessa experiência, esse grupo de trabalho nos apresentou um esquema, uma sugestão, no sentido de estabelecer, de criar um capítulo próprio dentro do Código Penal para efeito de punição a esses criminosos.

Assim, em 30 de setembro de 1981, tive a oportunidade de afirmar, em justificativa às sugestões formalizadas, que a variedade de infrações graves às regras de boa conduta no mercado, a sensibilidade deste e a intensidade de dano que essas infrações lhe causam, com prejuízo não apenas para os diretamente lesados mas também para a comunidade de negócios e o público em geral, estavam a exigir das autoridades fiscalizadoras uma ação pronta e energica, para cuja efetividade careciam de um instrumental punitivo apropriado.

Então, essa sugestão objeto de encaminhamento ao Ministério pelo Banco Central ao Ministro de Estado da Fazenda, que, por sua vez, o encaminhou à apreciação do Sr. Ministro da Justiça.

Entretanto, bem sabem Vossas Excelências que não me foi dado fazer uso de tal instrumento de ação, componente essencial do programa por mim estabelecido ao assumir a direção do Banco Central do Brasil. A tramitação daqueles estudos tomou mais de dois anos e só recentemente veio à luz de forma oficial. Curiosamente, a divulgação de tal trabalho foi recebido de forma até um tanto crítica por parte de nossa imprensa como o cão-de-cão colocado após a porta arrombada, um resultado pôr-

vocado pelo escândalo COROA/BRASTEL. Nada mais distante da verdade do que ilações do tipo inferido. A longa maturação de tal tipo de projeto é essencial à sua segurança e necessária à sua evolução.

Assim, devo ter o direito de afirmar a firmeza de propósitos que presidiu o meu programa de ação administrativa. A par de uma política voltada à prevenção e aperfeiçoamento dos sistemas financeiro e de mercado de capitais no campo da fiscalização, não foi descuidado o campo punitivo em nossa ação operacional nem tampouco o ajuste interno para melhor cumprimento de nossas atribuições legais.

#### **Memórias de uma crise**

Nós tivemos dificuldades tremendas nos anos de 1982 e 1983, dificuldades que influíram muito negativamente na economia brasileira, tanto interna quanto externamente. E isso, evidentemente, causou envolvimento das atividades dos nossos Presidentes, dos nossos Diretores da Área Externa e da Área Bancária que, assoberbados com a solução, com o estudo, com o exame dessa situação, lhes impunham trabalhos extras e, necessariamente, muitas vezes, se ausentando do País para trato desses problemas com as entidades financeiras no exterior. E com isso a nós cabia, nessas emergências, o exercício não só da Presidência do Banco, mas muitas vezes, cumulativamente, o exercício temporário da Diretoria da Área Externa, em prejuízo, obviamente, dos encargos da nossa própria área. Então, esse acúmulo de trabalho há de permitir a Vossas Excelências entenderem a dificuldade natural em recordar, em seus pormenores, as centenas de documentos examinados e de decisões proferidas, diariamente, no curso de minha gestão no Banco Central.

O recurso que encontro para depor sobre os acontecimentos que envolveram o Grupo Financeiro COROA é o de narrá-los a partir de dois momentos particularmente importantes em minhas lembranças: o da Crise de Liquidez do Grupo, em fins de maio de 1983, e da crise interna em minha própria Diretoria, ocorrida no início de novembro do mesmo ano, novembro de 83.

Sobre a crise de liquidez ocorrida com o grupo financeiro COROA em maio de 1983, devo esclarecer que o que relato agora é por força daquilo que me foi informado pelos meus assessores, pelos chefes de Departamentos da Área Bancária, e pelo próprio Diretor da Área Bancária, Dr. Antônio Chagas Meirelles, isto porque, em 6 de maio de 1983 por uma, talvez até possa se dizer, por uma armadilha do destino, tive que me afastar da minha própria Diretoria no Banco Central. Em 6 de maio fui submetido a uma intervenção cirúrgica, uma trepanação, que me obrigou a 12 dias de hospitalização e a um período de repouso parcial de 25 dias. Então, o que estou, sobre o assunto, me reportando agora foi compulsar os documentos que me foram trazidos ao meu conhecimento, na época, depois do meu retorno e pelas informações que me trouxeram os elementos que citei.

Então, disse que foi informado que, em fins de maio de 1983, o grupo liderado pelo Sr. Assis Paim Cunha recorria às autoridades econômicas em busca de suporte financeiro para enfrentar grave situação de liquidez em seu conglomerado grupo financeiro. A versão romântizada de tais momentos foi tornada pública, seja pelo Sr. Assis Paim, seja por determinados articulistas de nossa imprensa que, de posse de tal versão, buscavam, em nome da verdade, um escândalo a envolver o Governo, escondendo, talvez, não sei, interesses outros, quer de caráter pessoal, quer de cunho político. Enfim, isso ninguém pode averiguar, ninguém pode definir.

Entretanto, o fato verdadeiro se apresenta como recurso legítimo de um grupo financeiro, ao procurar acionar o mecanismo de liquidez instituído pelo Conselho Monetário Nacional, através da Resolução nº 374, de 9 de abril de 1976, que lhe permitia o acesso imediato ao emprestador de última instância, o Banco Central. Essa resolução, pela importância que representa em toda esta questão, constituiu o anexo nº 6 desta exposição. E também esse assunto foi examinado, foi tratado, com profundidade no livro, "A Verdade Sobre o Caso Coroa/Brastel", editado em maio deste ano de 1984, pelo Banco Central do Brasil. Creio que esse assunto deve merecer de todo aquele que, com boa fé, queira conhecê-lo, um apurado exame de suas colocações.

No artigo 5º dessa Resolução nº 374, há uma possibilidade de atendimento e solitações de empréstimos que superam aqueles de atendimento automático, vamos dizer assim, permitido pela mesma resolução. O limite automático é da alçada do próprio chefe de departamento, que executa diariamente as suas funções de assistência financeira às instituições financeiras subordinadas ao Banco Central. Quando esses limites automáticos de alçada do próprio chefe de departamento, quando esse pedidos superam esses limites, evidentemente ele tem que recorrer, para se valer da hipótese prevista no artigo 5º dessa resolução, à autoridade superior, no caso, o Diretor da Área Bancária ou o próprio Presidente do Banco Central.

Naquela ocasião em que essa emergência de liquidez se constatou, se apresentou no grupo financeiro Coroa, não se encontravam na sede do Banco Central nem o Diretor da Área Bancária, nem o seu Presidente, estavam ambos participando de uma reunião com os Ministros da área econômica do País, tratando de uma outra crise de liquidez, a do Brasil. Nada mais natural que os interessados em obter, portanto, um auxílio financeiro que fazia, que era indispensável ao grupo que, naquele momento, sofria uma emergência, que deveria ser atendida em 24 horas, no mais tardar, sem o que não adiantaria mais, como só acontecer em todos os casos de assistência financeira, que o Banco Central lhe obrigava a participar, nada mais natural, portanto, que esses dirigentes do grupo se dirigissem ao local onde se encontravam essas superiores autoridades, a quem caberia decidir ou orientar os departamentos próprios no exame da questão. E foi então normalmente, como qualquer outra instituição faria, dirigiram-se os mentores do grupo financeiro Coroa, liderados pelo Sr. Assis Paim Cunha, ao local onde se reuniam aquelas autoridades, e dali foram instruídos a que o Banco Central iria cuidar do assunto, iria examinar o assunto.

E realmente o assunto passou, por delegação de competência, ao chefe de Departamento de Operações Bancárias; o assunto foi conduzido pelo chefe desse departamento, o Sr. Walber José Chavantes, elementos de, praticamente, 30 anos de exercício profissional nessa área e em outros setores anteriormente no próprio Banco Central, tinha uma larga experiência, profundos conhecimentos do que representa, do que é, como funciona, como executa o Banco Central a assistência financeira às empresas. Obviamente ele tem que se precaver, conhecendo a situação previamente dessa instituição que solicita, em volume altamente vultoso, uma assistência financeira. Não é só porque a instituição pediu 20 ou 25 bilhões de cruzeiros que ele está concedido. Logicamente, pela própria natureza do pedido, pelo volume do seu pedido, ele teria, e como tem, e como é natural que faça, procure averiguar o porquê dessa necessidade, e qual a situação do grupo naquele momento, o que ocorreu para ter necessidade de tamanho volume de recursos. Qualquer elemento de mediano conhecimento em operações financeiras tomaria essas providências. É elementar.

Não se concebe nenhuma assistência proporcionada por bancos, por sociedades de crédito de financiamento de investimento, por banco de investimento, e muito menos pelo Banco Central, sem avaliar as condições do solicitante de crédito. E foi naturalmente o que fez o chefe de departamento, com a sua experiência de 30 anos nesse setor, foi ouvir a fiscalização, o que há, o que tem esse Banco, o que tem esse grupo. Se bem que essa informação tem que ser a mais precisa possível e a mais rápida possível, porque não dá para esperar mais de 24 horas ao atendimento do pedido ou a sua recusa.

E se não der, há, por outro lado, que se considerar fatores, consequências decorrentes dessa negativa. Tudo isso tem que ser ponderado quase que numa fração de minutos, de segundos, de horas, sei lá quanto, para que a decisão seja tomada. Mas a precaução preliminar mínima é ouvir o Departamento de Fiscalização.

Quando o nosso chefe de departamento diz que nunca foi ouvido sobre assistência financeira, pode ser que ele pessoalmente nunca tenha sido ouvido, mas o departamento certamente o foi. Em qualquer assistência financeira, é burrice não perguntar nada para a fiscalização. Nenhum dirigente de instituição financeira deixa de consultar cadastro, no caso de instituições particulares, ou fiscalização, no caso de Banco Central para examinar

um pedido de assistência financeira. É elementar. Não acredito que jamais tenha deixado, esse chefe de departamento de operações bancárias, de consultar, de ouvir a fiscalização em qualquer pedido de assistência financeira. Isso porque, nos depoimentos prestados pelo chefe de fiscalização, no caso que era para dar atendimento a uma assistência financeira, a uma sociedade de crédito de financiamento de investimento, era o Chefe de Fiscalização do Mercado de Capitais, DEFIM. Esse elemento, muito ingenuamente talvez, não sei como, diz que nunca foi ouvido em assistência financeira. É inconcebível.

Declara o Sr. chefe do departamento de operações bancárias, o Sr. Walber José Chavantes...

**O SR. EDUARDO MATARRAZZO SUPLICY** — Eu gostaria de fazer uma pergunta.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Era bom anotar e fazer a pergunta depois.

**O SR. EDUARDO MATARRAZZO SUPLICY** — Neste caso, talvez para esclarecimento, o que o Sr. Deli Borges respondeu a essa CPI foi que lhe foi perguntado sobre a corretora. E ele disse que sobre a corretora não havia problemas. Mas as minhas perguntas eu deixarei para expor depois.

O Sr. pode prosseguir, eu o lembrarei desse episódio e de outros.

**O SR. HERMANN WEY** — Então informou o Chefe do Departamento de Operações Bancárias que, ouvida a fiscalização, nada havia de irregular com relação ao grupo financeiro Coroa. À vista dessas informações favoráveis, prestadas pela fiscalização, embora ela tivesse alertado, segundo consta do que me foi esclarecido pelo Sr. Chavantes, de que admitiu o Sr. Chefe do Departamento de Fiscalização, que desde 30 de junho de 1981 não tenha sido feita novas inspeções na financeira. Mas mesmo assim ele achava que nada de irregular existia, não só com base no relatório dessa inspeção de junho de 1981, como pelos relatórios da auditoria independente a que estão, obrigatoriamente, obrigados de fornecer as instituições financeiras de um modo geral. Através da Resolução nº 607, baixada pelo Conselho Monetário em abril de 1980, as instituições são obrigadas a manter uma auditoria independente. Independente significa empresa, pessoa física ou jurídica, não subordinada, sem vínculo empregatício, sem ligação de espécie alguma com a instituição fiscalizada ou auditada. Então, são chamados auditores independentes. Não têm nenhuma ligação com a instituição sob a qual estejam procedendo a exame, e são credenciados pela Comissão de Valores Mobiliários, não auditores independentes.

As instituições financeiras são obrigadas a contratar uma auditoria independente e prestar informações sobre as demonstrações financeiras, sobre os balanços semestrais de cada instituição financeira, enfim, balanço de júinho e balanço de dezembro de cada ano. Então é um elemento auxiliar da própria fiscalização do Banco Central. E estes relatórios de auditoria independente com relação ao caso da Coroa-Brastel, também não apresentavam nada de anormal, razão por que, segundo nos foi informado pelo Sr. Chavantes, a informação dada a ele pelo Chefe do Departamento de Fiscalização, o Sr. Deli Borges, de que nada havia não só no relatório que o próprio Banco Central havia elaborado com base no balanço de junho de 1981, como com base nos arquivos, que foram examinados pelo serviço interno do departamento, calados nos relatórios do auditor independente.

Além disso, preceavendo-se o Sr. Chefe do Departamento de Operações Bancárias, na salvaguarda maior do crédito do banco, deferido aquele empréstimo, no sentido de obter a promessa de apresentação de desmobilização de valores imobiliários de propriedade da empresa ou de elementos a ela ligados, de aval conseguido nos papéis pelos principais dirigentes do grupo e suas esposas, e pela garantia automática representada com observância da antiga lei da caixa de mobilização bancária, que é o Decreto-lei nº 21.499, de 9 de junho de 1932, em que se atribuiu como garantia das operações de empréstimos realizados por esta caixa de mobilização bancária, que foi, por sua vez, absorvida com todos os seus direitos e obrigações, através da Lei nº 45/95, assinala aqui que as operações da caixa serão garantidas por hipoteca legal, independente da especialização que este decreto concede

sobre os imóveis pertencentes aos bancos creditados e por eles destinados à instalação de suas sedes e filiais. Além disso, existe uma caução automática de 120% nos créditos dessas instituições perante a sua clientela.

Com essas precauções, devidamente instruído o processo, o deferimento da solicitação de empréstimos de 25 bilhões foi concedido. Na época também se levava em conta a conjuntura reinante, as dificuldades da rolagem das dívidas dos próprios bancos estaduais, que estavam com um número enorme de CDB's em circulação, exigindo constante reaplicação e recaptação de valores para a rolagem desses compromissos. Além de certa indefinição com relação aos coeficientes de apuração dos índices inflacionários e dos índices de custo, de índices de desenvolvimento das atividades, então, conduzia tudo isso a fatores conjunturais paralelos que pesavam também na decisão. Afinal de contas, naquela emergência, se se decretasse, como seria o caso de não se conceder o empréstimo solicitado, se decretasse a intervenção ou liquidação do grupo, cuja expressão, cuja participação no mercado já era de alto significado, evidentemente, a repercussão disso, talvez, fosse muito mais danosa do que dar-se atendimento ao empréstimo. Tudo isso ponderado, segundo tivemos informações, o empréstimo foi concedido, regularmente colocado em dispositivo, bastante para dar regularidade a essa operação.

Essa operação foi feita no dia 31 de maio de 1983. Diz o próprio Sr. Assis Paim que não pediu tanto, só tinha pedido 14 ou 15 bilhões. O fato é que os 25 bilhões não bastaram, pois em pouco mais de 20 dias, ainda por intermédio do Sr. Deli Borges, volta a ser solicitado uma nova assistência financeira de 5 bilhões de cruzeiros. Nesta altura, já era para causar arrepios esta nova solicitação.

Ainda permaneciam as informações favoráveis, inclusive, ainda reforçadas pelo seu Chefe da Fiscalização do Mercado de Capitais. De modo que, embora ainda atendida essa segunda assistência solicitada de 5 bilhões de cruzeiros, ela provocou de imediato uma necessidade de melhor avaliação da situação do grupo financeiro Coroa. Determinou-se, então, urgente vistoria na entidade. Ao mesmo tempo, ainda como objetivo sempre procurado pelo Banco Central de se obter uma maneira de evitar que a empresa em liquidação, porque, o reflexo é por demais danoso, nós, vamos salientar isso, mais cedo ou mais tarde, aqui na nossa exposição. Então, a solução de mercado ainda foi tentada numa última instância, para se evitar essa liquidação. O vulto dessa liquidação iria repercutir no País inteiro, no exterior, no Japão, na China — sei lá onde. Então, se provocou um grande conglomerado financeiro para estudar a possibilidade de encampar o grupo Coroa, a esta altura, já com sinais evidentes de impossibilidade da sua própria administração superar a crise.

Esse grupo financeiro passou a examinar rapidamente a situação do grupo Coroa. Quando um grupo pretende encampar o outro, evidentemente não se louva simplesmente na exibição de um papel, de um balanço, de um balancete ou coisa semelhante. Ele quer ler as entrelinhas — afinal de contas, ele vai assumir alguma coisa que tinha que ficar muito clara, para não lhe trazer surpresa desagradável no futuro. Então, a argúcia do comprador é muito mais precisa, muito mais evidente, muito mais interessada, muito mais profunda do que qualquer análise sumária que qualquer auditor faça sobre uma instituição financeira. Ele vai ver realmente o que está por baixo do pano, porque nós, Banco Central, via fiscalização, quase nunca apuramos. O que não está contabilizado, como é que se apura? Auditoria só examina o que está no livro, só se manifesta sobre o que está registrado, sobre o que está contabilizado.

Esta também é uma razão, entre parênteses, por que nós sempre lutamos pela restauração da função de inspetor no Banco Central. Auditor como é hoje, o setor que cuida da fiscalização, como é hoje o elemento que exerce a fiscalização, auditor, como o próprio nome indica, é simplesmente verificação dos livros legais, mantidos pela instituição. Com o extra livro, só por advinhação e evidentemente o fiscalizado não denuncia de moto proprio. Isso só vem à tona no livro 2, o caixa 2, a escritura paralela só vem à tona nos casos de intervenção de liquidação, só aí é que se apura, isso nunca antes.

O grupo, que foi convidado a assumir o complexo financeiro Coroa, apertou os informantes do grupo, os

seus dirigentes, no sentido de que dissessem com todas as letras: "Mas é só isso que existe, só isso que está aqui nesse balanço que vocês têm como responsabilidade, não tem mais nada?" E pergunta daqui, pergunta dali, pressão, mais pressão, acabou o Sr. Assis Paim Cunha revelando no dia 24 — se não me engano. Foi no dia 24 de junho — se não me engano, uma sexta-feira. Ele então confessou que tinha uma deficiência, um furto de 200 bilhões de cruzeiros. Todo mundo ficou apavorado com essa informação, e evidentemente o grupo controlador nem quis saber de mais conversa.

E antes que essa informação chegasse a nós, na Diretoria do Banco Central, ainda antes disso, novamente o Sr. Deli se apresenta como intermediário de uma nova operação de assistência financeira ao Sr. Assis Paim Cunha — quando então se disse a ele: "Bom, agora é tarde porque o próprio dirigente já confessou um rombo de 200 bilhões". O camarada ficou transtornado, desesperado, achando que tinha sido traído pelo Sr. Assis Paim Cunha. Realmente isso eu afirmo, ele me telefonou no dia seguinte, desesperado, o dia seguinte era um sábado, foi o primeiro sábado que eu fiquei em Brasília, me telefonei para dizer, em prantos no telefone, soluçante, desesperado, que tinha sido traído pelo Sr. Assis Paim Cunha, quando ele revelou que tinha esse rombo de 200 bilhões. Evidentemente, nesta altura, eu só pude consolar o elemento, que não fizesse nada, nenhuma atitude de maior dano a si próprio e a outros; que aguardasse. Mas, nessa altura, já tínhamos consosco mesmo tomado a iniciativa de substituir esse homem, ficou mais do que evidente aí a sua falha na fiscalização.

Porém, depois disso tudo e da nossa já esperança — esperança não, da nossa tendência, da nossa vontade em provocar o mais rápido possível a substituição da chefia do departamento, ainda por forçado deslocamento do Sr. Presidente do Banco, ainda tratando das crises com o mercado internacional, o assunto foi aguardando a melhor oportunidade para isso e, em setembro daquele ano, o Presidente Langoni se demite, se extera de suas funções e assume o novo Presidente, Professor Afonso Celso Pastore, que também teve todos os seus primeiros momentos de gestão ocupados eom a negociação de nossa dívida com o Fundo Monetário Internacional.

Em nossa primeira reunião com o novo Presidente, tivemos a oportunidade de ressaltar as dificuldades já surgidas no âmbito da fiscalização de mercado de capitais, sugerindo imediata alteração dos seus quadros, da sua estrutura, reunindo as duas atividades — Área Bancária e Área de Mercado de Capitais — numa só e consequente afastamento do Sr. Deli Borges. Então, eu fui autorizado a submeter o assunto à Diretoria em reunião colegiada. Mas, nesse interregno, eu torno conhecimento, em 8 de novembro de 1983, de um expediente preparado pelo Chefe do Departamento de Fiscalização, o Sr. Deli Borges, em que ele, alterando completamente aquilo que nos tinha dado a entender, como ter sido ludibriado, ter sido enganado, ter sido depois traído pelo Sr. Assis Paim Cunha, apresenta um relato em 8 de novembro de 1983, que é objeto do Anexo número 8, aqui da nossa exposição, em que simplesmente se diz isento de qualquer responsabilidade no assunto e que todo o assunto apenas cabia a mim, como Diretor, responder por ele. Todo o afaire, todo o escândalo, todo buraco, todo o prejuízo causado pelo grupo financeiro era da minha única, praticamente, a minha única responsabilidade. Quer dizer, mudou rapidamente, totalmente aquilo que, em princípio, ele tinha admitido perante a mim próprio, como ter sido enganado e, consequentemente assumindo a responsabilidade, não, agora não tem mais nada: "eu simplesmente cumprí ordens, suspendi a fiscalização por sua ordem, uma vez, duas vezes, arquivamos processos em que deveria ser providenciado um recolhimento, uma denúncia à Secretaria da Receita Federal por evasão da receita, e outros atos que nós, por ignorância de determinados fatos, que nos foram ocultados, e hoje acréscimo premediadamente, tanto mais que esses processos foram, de certa forma, manipulados, após a ocorrência de todo esse afaire com a Coroa, de forma a dar assim uma impressão de que estávamos todos nós da Diretoria do Banco Central, e eu em especial, conivente com todos aqueles desmandos praticados pelos dirigentes da "Coroa", nos causou verdadeiramente uma indignação esse relato apresentado pelo Sr. Chefe da Fiscalização e que deveria

instruir um pedido de informações à Presidência do Banco Central.

O aspecto mais grave a meu ver desse relatório do DEFIM não era a ostensiva recusa em cumprir, na forma da lei, as diretrizes sobre a fiscalização emanadas da nossa diretoria do Banco Central, do Conselho Monetário, e sim quanto à evidência de que fatos relacionados à suspensão da fiscalização em 4-5-82 foram omitidos ao meu conhecimento, de forma a permitir o atendimento daquele pedido de suspensão, e fora formulado em expediente dirigido diretamente ao Sr. Deli Borges, e embora essa suspensão tivesse sido autorizada por um prazo de 90 dias, o DEFIM nunca mais a retomou, como seria realmente exigido.

A meu pedido, após ter relatado e refutado totalmente essas inverdades constantes desse relatório do Sr. Deli Borges, solicitei ao Presidente do Banco a instauração de uma Comissão de Sindicância para apurar essas denúncias sobre a intempestividade e ineficiência da fiscalização na apuração dos fatos que levaram a intervenção no Grupo Coroa. Embora já tivesse sido formalizado, nesta oportunidade, 10-11-83, o afastamento do Sr. Deli Borges da chefia daquele departamento e da nomeação do meu, então, Chefe de Gabinete, o Sr. Antonio Marsillac de Oliveira, para novo chefe dessa fiscalização, atos esses assinados já pelo Sr. Presidente Pastore, do Banco Central, foi solicitado que a divulgação dessas nomeações se aguardasse ainda 1 ou 2 dias.

Mas, evidentemente, o choque administrativo que fora evidenciado por essa incompatibilidade entre Chefia de Fiscalização e Diretoria de Mercado de Capitais, tornou-se patente. O deslocamento de toda uma equipe de fiscalização, que mantenho no Rio de Janeiro, subordinada à fiscalização própria do Banco, foi por nós chamada a Brasília, e daí ficamos conhecendo detalhes, inclusive, que já havia suspeitas de, "caixa 2" na Coroa Distribuidora, numa entidade pertencente ao conglomerado, "Corda Financeira" e, por meios sub-repetitivos, toda essa investigação, toda essa informação, não fora trazida ao nosso conhecimento.

O constrangimento imposto à Direção do Banco Central não poderia ser por mim ignorada, diante dessa divulgação, por esse comentário geral da imprensa, dando assim uma acolhida, quase que integral, à denúncia do Sr. Deli Borges, querendo nos incriminar por toda essa questão, evidentemente me levou a formular a idéia de me afastar das minhas funções, até o definitivo esclarecimento dos fatos por mim denunciados, e a ser objeto da sindicância, então, constituída por ato do Presidente Pastore. Então, por um expediente que dirigimos ao Presidente do Banco, que constitui o Anexo 17 desta nossa exposição; pedimos o afastamento temporário, até que a Comissão de Sindicância chegasse às conclusões sobre o seu trabalho. E ao mesmo tempo, nessa oportunidade, o novo Diretor que me substituiria pedia o afastamento do meu Chefe de Gabinete.

O relatório da sindicância está abordado em diversas páginas aqui do relatório. Na verdade, os fatos apurados pela sindicância confirmam, integralmente, a nossa denúncia ao Presidente do Banco, que a ele encaminhamos, em novembro, o expediente 83/93.

Entretanto, a sindicância, embora tenha apurado realmente os fatos da maneira como eles ocorreram, prática uma incoerência ao comentar, ao apreciar esses atos e as conclusões que ela apresenta no relatório. Embora, taxativamente, colocado no relatório na Comissão de Sindicância, a realidade dos fatos da forma como nós tínhamos denunciado, ela ainda faz ilações, atribuindo a nós omissão na condução dos trabalhos afetos ao DEFIM e, de certa forma, procura dizer que teríamos favorecido, os interesses do Grupo Coroa, aludindo evidentemente à suspensão por 90 dias, ao arquivamento do processo, em que já se fazia que, depois, passou a fazer alusão à "caixa 2" da Coroa Distribuidora, inferindo que esses nossos despachos, esses nossos atos de atendimento da suspensão da fiscalização por 90 dias e de arquivamento desse processo, onde haveria, condicional, haveria indícios da existência de, "caixa 2" tinha sido por nós sumariamente arquivado. Não é nada verdade. A suspensão foi deferida em 4-5-82, em expediente dirigido ao Sr. Deli Borges, em 30-4-82, pelo próprio dirigente da instituição, alegando razões de auditoria interna e necessidade de atualização de dados da sua escrita, solicitando, por conseguinte, um prazo de 90 dias. Ante a informação da fis-

lização de que nada havia de irregular e por ela sugerido que se desse atendimento ao pleito, não tivemos nada mais do que dizer de acordo. Não há nada de irregular, o próprio chefe da fiscalização acha que deve atender o pedido, pois não, confio no chefe, não tenho por que duvidar dele, até então, de acordo, como em inúmeros outros da mesma natureza, talvez.

Também vem a sindicância dizer que o arquivamento do processo em que se anotou, se fez constar relatórios indicativos de indícios de caixa 2 na Coroa Distribuidora também mereceu de nós um arquivamento. Não foi isso. O que nós arquivamos nesse processo foi uma proposta de comunicação à Secretaria da Receita Federal de falta de recolhimento de Imposto de Renda; este foi o parecer nos trazido para julgamento para decisão. Comunicar-se-ia ou não à Secretaria da Receita Federal a denúncia sobre falta de recolhimento do Imposto, relativo a Imposto de Renda, relativo à Coroa Distribuidora.

Entretanto, nesse próprio parecer nos encaminhado para decisão, dizia que o infrator, o faltoso, o relapso já tinha recolhido espontaneamente a parcela do imposto inerente àquilo a que o relatório dizia respeito; o relatório dizia respeito a uma falta de recolhimento de imposto. Já foi recolhido o imposto? Já. Então não há objeto a comunicar à Secretaria da Receita, comunicar o quê? Uma irregularidade já sanada? Então, arquive-se, diante do recolhimento espontâneo do imposto inerente. Sub-repticiamente deste processo fora acrescentado indício de Caixa 2, a posteriori. Aí está a má fé. Evidentemente se isso constasse, não era só o caso de comunicar à Receita; a Caixa 2, para mim, é irregularidade gravíssima, decreta-se a intervenção, não pode passar por isso. E não são 175 casos de Caixa 2 coisa nenhuma, que o Sr. Deli afirma terem sido arquivados. Voltaremos a esse tópico, mais na frente.

O fato é que uma segunda suspensão de fiscalização, quando por força de indícios já sérios do conhecimento da Fiscalização do Rio de Janeiro, dos nossos inspetores do Rio de Janeiro, que controlavam à distância ou diretamente controlavam as atividades das empresas do Grupo Financeiro Coroa, já se tinha mais indícios de graves irregularidades, talvez já, a essa altura, salientando-se como evidente a emissão de letras frias.

Então, estando de férias tanto o Chefe do Departamento da Fiscalização de Brasília, o órgão geral que comanda a Fiscalização, assim como o Chefe Regional, aquele que atua especificamente na área do Rio de Janeiro, é o REFIM, Fiscalização Regional do Mercado de Capitais, também em férias, o seu chefe, os dois adjuntos, os dois substitutos, o de Brasília, na Chefia Geral do Departamento e o adjunto na Chefia do Departamento Regional, à vista do que já estava sendo relatado a eles, quer direta, quer indiretamente sobre a grave situação e a grave irregularidade praticada pelo Grupo Coroa, determinaram ambos, o primeiro aliás ao segundo, a realização de uma inspeção integrada em todo o conglomerado. Isso foi em princípio de janeiro e causou uma verdadeira euforia no quadro da fiscalização, porque, afinal, nós vamos entrar no Grupo Coroa, diziam os inspetores.

E foram realmente para lá, mas, logo em seguida, receberam uma comunicação do chefe, então regional na época, o chefe substituto, de que a determinação fora suspensa por motivo de ordem superior. O fato é que o Sr. Deli Borges, ainda localizado, não sei de que forma pelo Sr. Paim, já que estava de férias, como é fácil localizar um cara de férias? Geralmente funcionário do Banco Central aproveita as férias para sair, pelo menos, da sua sede para ir a um lugar qualquer de recreio.

Muito bem, ele acabou sendo localizado pelo Sr. Paim, e transmite uma determinação para suspender a fiscalização, em férias, dizendo até que me ouviu a respeito. Na ocasião, eu relatei isso no depoimento prestado à sindicância, de que não me lembrava absolutamente de ter recebido nenhum pedido nesse sentido, quer do Sr. Deli, quer do Sr. Paim, ninguém se dirigiu a mim nenhuma oportunidade. Se o Sr. Deli tivesse me perguntado, se tivesse me solicitado, se o processo tivesse vindo também, por escrito, com uma informação própria do Departamento e, se nada constasse novamente em desabono, talvez eu pudesse ser autorizado. Foi o que eu disse eticamente, não quer dizer que eu deferisse dessa forma. A ocasião poderia provocar outras indagações, o fato é que não me consta que eu tenha sido ouvido a respeito, não me lembro disso absolutamente.

De qualquer forma, a nova fiscalização fora suspensa, em janeiro de 83 e, se realmente, como propala o Sr. Paim, se havia o acordo com as autoridades de que se abstiveria de examinar a Financeira, porque certamente aquelas irregularidades em que éramos todos convintes, viriam, à luz, é evidente que, se esse acordo realmente existisse, o que íramos fazer? Tão logo mudou a Chefia do Departamento, ficou um substituto, teríamos dito: "olha não vai lá, porque tem interesse superior em jogo aí".

Então essa ordem não foi transmitida, tanto não foi transmitida que os adjuntos substitutos, tão logo tiveram conhecimento, regularmente providenciaram as inspeções que se faziam necessárias. Então, esse acordo, por si só, cai por terra, nunca existiu coisa nenhuma de complacência e muito menos de convivência da autoridade nesse particular; havia sim uma ignorância do que havia sido feito criminosamente pela administração do grupo Coroa, tão logo assumiu a Corretora Laureano, a partir de meados, de princípios de 1981.

Também assinala a sindicância que os balanços da Financeira Coroa apresentavam, no seu passivo, um volume de aceites cambiais superior ao de financiamentos da instituição, o que à primeira vista pode denunciar a emissão de letras de câmbio, não calcadas em operações ativas de financiamento, por conseguinte sem lastro, como se já aí representasse letra fria, o que não era. A sindicância não impõe de menos cuidadosa no procurar averiguar mais precisamente essa anomalia.

Em primeiro lugar, o simples fato de você reconhecer a existência de câmbio, de aceites cambiais na sua escrita, já deixa de ser letra fria, letra fria é aquela que não está registrada. A Financeira esconde, emitiu sem registro. Agora ela registrou. Então eu assumi. É como se eu assumisse uma promissória para pagar, uma letra de câmbio. A anomalia, à primeira vista, seria evidenciada no fato de que esse volume estava superior ao volume, ao lastro que deve amparar a emissão dessas letras, que são as operações de financiamento realizadas pela financeira.

Ao tomar conhecimento disso, chamei o Chefe da Fiscalização e mandei averiguar esse negócio, mandei ver o que é que estava ocorrendo, por que existiam aceites cambiais em volume superior aos financiamentos. Mandei verificar se essas outras operações aqui registradas no ativo da empresa, sob o título "outros créditos", também não estavam amparando essas letras de câmbio e se, somados os financiamentos puro e simples com esses outros créditos, não dariam amparo à emissão nesse volume de letra de câmbio. Tudo isso foi apresentado ao Chefe da Fiscalização. Este procedeu as diligências necessárias, as averiguações necessárias, obteve dos inspetores que cuidaram do assunto o relatório respectivo, está à disposição do Banco Central — que afirmava que, pela apuração feita, a empresa estava se utilizando de operações de financiamento de curto prazo, cujo recebimento, cuja realização era movimentada para proporcionar resultados no próprio mercado aberto. Reduziu-se o volume de financiamento, aumentou-se aquilo que era disponível como caixa, aplicado por conseguinte no mercado aberto, sem que houvesse a correspondente baixa de letra de câmbio. Momentaneamente, estava ocorrendo essa disparidade, e que, no dizer da inspeção realizada, não era caso de irregularidade maior. Inclusive, já tinha ocorrido em outras instituições da mesma natureza. Então, a imputação que nos querem atribuir, de responsabilidade pela falta de averiguação desse detalhe, imputação essa formalizada pela sindicância, também é inteiramente improcedente.

Ainda como arma de defesa em face da denúncia, da comprovação da denúncia por nós formalizada ao Presidente do Banco Central, comprovada pela sindicância, como relação aos seus atos delituosos, o Sr. Deli Borges, em sua defesa, procura fazer um julgamento sumário dos nossos quatro anos de gestão na Diretoria de Mercado de Capitais do Banco Central.

E a sindicância, talvez ingenuamente, saindo do próprio objetivo da sindicância, acolhe, dá uma certa acolhida a esta denúncia, que foi preparada através de um exaustivo dossier, composto de 625 laudas pelo Sr. Deli Borges contra a nossa gestão na Diretoria do Banco Central. É um fato inusitado. Jamais ocorreu tamanha desobediência, tamanha deslealdade no Banco Central entre chefias, entre funcionários, e ninguém, nunca, em tempo algum, em toda a existência do Banco Central, e

anteriormente, em toda a existência da SUMOC, e, anteriormente, em toda a existência do Banco do Brasil, e, anteriormente, em toda a existência da Caixa de Imobilização Bancária, da Carteira de Descontos, órgãos em que exercemos quase que a vida inteira as nossas atividades, nunca, em tempo algum, tamanha acinte contra superiores, num ato tão prejudicial à instituição, de um modo geral, foi praticado.

Nesses quatro anos de gestão, desde os princípios aprovados pela Diretoria, colegiada do Banco, no sentido de atuar o Banco Central no aperfeiçoamento do sistema financeiro, e de mercado de capitais, e na salvaguarda dos interesses dos investidores, e no caráter preventivo e orientador, primeiro de tudo a ser realizado para a fiscalização, e, por último, o seu caráter punitivo, tudo isso mereceu críticas ferrenhas desse elemento, críticas que já não eram dirigidas a mim, nessa oportunidade, e, sim, críticas à própria diretoria, como um todo, do Banco Central, críticas às decisões do Conselho Monetário Nacional, críticas ao Governo. Isso é indisciplina. E por essa indisciplina manifesta, comprovada, esse elemento acaba de ser punido com demissão do Banco Central, sem prejuízo da ação pública, pelos crimes cometidos e o prejuízo causado à instituição.

Não poderíamos deixar de abordar a questão tão propalada do voto sobre IOF na Coroa Financeira, cujos termos, tomados num contexto isolado, têm sido malficiosos e engenhosamente enfocados para pretender que o Governo tenha pactuado com os desmandos ocorridos no Grupo Coroa, emitente, como é do conhecimento público, de elevado volume de letras "frias", ou seja, letras não contabilizadas, fraudador de posições contábeis e emitente de cheques sem fundos, crimes esses pelos quais respondem, na Justiça, os seus responsáveis.

Já foi dito, Srs., que o Sr. Assis Paim, na ânsia de tentar diluir suas responsabilidades pelos crimes praticados, está usando uma tática verdadeiramente suicida: a de procurar, por todos os meios e recursos ao seu alcance (meios e recursos esses que não devem ser pequenos, em face do tamanho do rombo financeiro por ele dado, que lhe tem propiciado contratar os melhores advogados do País e acesso permanente ao noticiário da imprensa), incriminar autoridades e o próprio Governo, como co-responsáveis por suas práticas criminosas, o que é, verdadeiramente, o cúmulo do absurdo.

Vejamos, em primeiro lugar, os termos dos itens 1 e 2 do referido voto, que dizem o seguinte (Anexo nº 15):

"Como já é do conhecimento de V. Srs., em decorrência de má gestão, a Laureano Corretora chegou a uma grave situação de iliquidez que, aliada à incapacidade de seus controladores em recuperá-la, acabou levando à busca de uma solução de mercado que, de um lado, atendesse à necessidade de recuperação da empresa, via nova administração e aporte de recursos e, de outro, evitasse os percalços que, fatalmente, adviriam de medida mais drástica por parte do Banco Central.

Como resultado de demorados entendimentos, conduzidos sob ciência deste órgão, chegou-se, finalmente, à solução representada pela assunção do controle acionário da Corretora pela Coroa S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — que, entre outras razões, era, naquela ocasião, a maior credora da Laureano —, com mudança de sua denominação para Coroa S.A. — Corretora de Valores."

Realmente, como solução de mercado, inúmeras vezes praticado pelo Banco Central, e à vista da situação insustentável a que havia chegado a Laureano, situação essa que havíamos exposto à Diretoria do Banco Central em reunião de 3 de dezembro de 1980, 2 ou 3 meses antes da sua assunção pela Coroa, já havíamos então manifestado que a única forma, a única medida a tomar seria a da intervenção ou liquidação, se ainda, mais uma vez, não fosse possível obter-se uma transferência do seu controle acionário à instituição de maior porte. O Grupo Coroa, que já desfrutava de excelente situação econômico-financeira, por si mesmo, por eles próprios demonstrada, pelas informações cadastrais obtidas pelo Banco Central seis meses antes, se apresentou ao Banco Central como interessado na constituição de um banco de investimentos, e para o qual estava disposto a inverter, a investir, pela autorização de funcionamento de um banco de investimento e pelos encargos que o Banco Central naque-

la época pretendia exigir dos interessados na obtenção de tais instituições, mais de 400 milhões de cruzeiros, precisamente 460 e poucos milhões de cruzeiros. Muito bem! Esta evidente capacidade financeira, as ótimas informações de que desfrutava o grupo, a sua posição de grande credor do Grupo Laureano e ainda os vínculos que já se evidenciavam, já eram evidentes entre as instituições do Grupo Coroa, entre o Sr. Assis Paim Cunha e o Sr. Roberto Laureano, principal mentor da Corretora Laureano, vínculos esses que remontavam há mais de 10 ou 15 anos, desde 1970 ou 1971, 10 ou 12 anos. Tudo isso reforçava o nosso argumento em convadir, para assumir a própria Laureano, o Sr. Assis Paim Cunha. Nada mais natural, nada mais simples, era o caminho mais fácil de se dar solução ao problema.

Diz o Sr. Paim que não tinha sequer 50 milhões de cruzeiros, na época, para dar cobertura a um passivo que ele depois estima em 55 milhões de dólares, que ele seria obrigado a assumir nessa operação.

Muito bem. Em primeiro lugar, de acordo com os nossos elementos, com os nossos dados, o que ele iria assumir era provavelmente um passivo a descoberto, quer dizer, uma diferença entre valores ativos, contabilizados e avaliados pelo Banco Central, e valores passivos, constantes da escrita da Corretora Laureano. Essa diferença entre valores ativos e passivos era negativa, ou seja, existia um passivo maior do que o ativo, ao redor de 300 milhões de cruzeiros. Ora, para um grupo econômico-financeiro, que já provara dispor de mais de 400 milhões disponíveis em caixa, para constituir, poucos meses antes, um banco de investimentos, pela sua esplêndida situação econômica, detentora de valiosíssimo patrimônio imobiliário — fazendas, lojas, lojas comerciais, ainda da ocasião, o Banco Comercial, edifícios próprios, enfim, um patrimônio valiosíssimo, como fazendas, a Fazenda da Bocaina, não sei aonde — tudo isso era, para nós, motivo, argumentação bastante para convencê-lo. Era o melhor que tinha condições de assumir esta posição de 300 milhões negativos de passivo a descoberto. A esse grupo, chamado, convidado a participar dessa negociação, facilmente seria possível mobilizar recursos financeiros com esse cadastro fantástico, com esse desenvolvimento empresarial, vindo ao longo dos anos, demonstrado por eles, e reconhecido pelo mercado. Facilmente seria possível ele mobilizar, naturalmente, regularmente, dentro de qualquer operação financeira, normalmente praticada por qualquer estabelecimento bancário, o capital necessário, para dar atendimento, nos primeiros momentos, às exigibilidades que porventura tivesse que honrar na corretora que estava assumindo. Então, não eram só os 50 milhões que tinha disponível. O potencial para conseguir recursos era incomensurável. Por que dizer que, pelo fato de que não tinha os 50 milhões, ou tinha só os 50 milhões, nós deveríamos concordar que ele emitisse letras frias? "Vá plantar batatas!"

Então, não pode ter sido, evidentemente, a assunção da Laureano, como ele Assis Paim tem afirmado frequentemente, o motivo da sua quebra. Não é esse o motivo! Não pode ter sido esse! E depois, os outros atos praticados pela nova administração na Laureano, agora já Coroa-Corretora, que liberou as eventuais responsabilidades dos antigos administradores, por insuficiência de ativo, por superveniência de passivo — tudo isso foi liberado — a instituição passou a dar lucro. Ele próprio relata isso, o Sr. Paim, como uma das maiores transações, das melhores transações por ele feitas, entre as inúmeras que ele declara ter feito anteriormente com pleno sucesso, mas uma de pleno sucesso da sua capacidade empresarial, do seu tino comercial. A sua percepção de time, como ele assinala, nas suas declarações, o levaram a realizar um dos melhores negócios da sua atividade empresarial. Um ano depois foi aquele descalabro que todos nós conhecemos.

Ainda assinalando o voto, reportando-me ao voto, tem o Sr. Paim em afirmar que toda essa atuação criminosa, principalmente de emissão de letras frias, para dar cobertura às exigibilidades da corretora assumida por eles, seria do nosso conhecimento e da nossa aprovação. Acabei de dizer que absolutamente não foi.

O segundo aspecto que tem sido levantado diz respeito à questão do empréstimo obtido na CEF pelo grupo Coroa, com o objetivo de dar a entender que o Diretor da DIMEC e o próprio Banco Central conheciam previa-

mente e estavam convintes com uma suposta irregularidade.

Sobre esse empréstimo, esse livro editado pelo Banco Central faz longos comentários a respeito e assinala a sua perfeita regularidade, inclusive com relação ao objetivo do empréstimo obtido. Mas, com relação à alegação de que todos conhecíamos previamente e estávamos convintes com a pretensa irregularidade, essa malícia e engenhosidade de raciocínio feita pelo Sr. Paim não resiste a mais superficial análise, pois o voto da DIMEC foi elaborado em 28-7-82, um ano e meio após a assunção, pelo Sr. Paim, na Laureano.

Então esse voto apenas relata o que nós apuramos e que foi feito pela nova administração. Não estamos dizendo que mandaram fazer isto ou aquilo; estamos relatando o que eles fizeram. Isso foi um ano e meio depois, baseado no relatório da inspeção — feita em julho, agosto, outubro, dezembro, não sei que data, na Coroa Corretora — que apurou o que a administração fez. Evidentemente, foi feito com o intuito de sanar, de procurar regularizar tudo aquilo que encontrou de irregular na própria Laureano, que tinha irregularidades, todo mundo sabe disso, nós sabíamos disso. Agora, a maneira como isso foi corrigido é que nós viemos a saber após a fiscalização, a vistoria realizada na Coroa, meses depois da assunção, e isso foi relatado no voto, foi objeto do voto. O voto, assim, não antecipou o fato, e, sim, relatou-o.

No parecer da vistoria que deu margem ao voto está dito expressamente:

"Do complexo relacionamento da Coroa Corretora (ex-Laureano) com a Coroa Financeira existia, em 30-6-81, posição de venda fictícia de, "Obrigações da ELETROBRAS", na elevada importância de Cr\$ 820.102.829,00, cuja origem foi a absorção pela Financeira de aplicações de clientes, junto à Laureano, que se achavam totalmente sem garantia."

Absorção de créditos de clientes é como se nós tivéssemos comprando o crédito desses clientes, nos subrogando nos direitos dessa aquisição perante a Corretora. Consequentemente, na prática, a Coroa Corretora estava comprando créditos de terceiros. É uma aquisição de direitos, é uma aquisição de ativo, e, depois, para retomar essa carteira, esses ativos inexistentes à própria Coroa, de modo a limpar, no caso, o balanço da financeira, que estavam com esse ativo fictício, já que era uma carteira inexistente, a Coroa Financeira devolveu essa carteira à Laureano, mas não recebeu dela o dinheiro correspondente. Ela não pôde dar baixa numa carteira sem ter uma contrapartida. Então, momentaneamente, a Laureano ficou devendo à Financeira, e, depois, a própria administração da Financeira transferiu, modificou, tirou a Laureano como a sua devedora, a Coroa Corretora como devedora, e pôs em seu lugar a empresa holding do Grupo, a SNCI, por esses Cr\$ 820.102.829,00, que não representaram recursos monetários entregues inicialmente à Coroa, e, muito menos, o recebimento, pela financeira, como devolveram isso contabilmente, como jogo contábil, um artifício contábil, à própria Corretora.

Então, não representando financiamento, não representando empréstimo, não tem cabimento a incidência de imposto. Não se tratou, absolutamente, de isentar, nesse voto, como quer fazer crer o Sr. Paim, tendo em vista o famoso acordo de dar cobertura a tudo o que eles fizessem, não se tratou de isentar o Grupo Paim de um imposto que incidiria sobre essas parcelas de lançamentos apenas, tentativas de saneamento das escritas, quer da Coroa Corretora, quer da Coroa Financeira. E não havendo empréstimo, não havendo cessão de recursos, para tanto, não se trata de operação sobre a qual incida o IOF. A aquisição de ativo, fictício ou não, não está sujeito a IOF.

O próprio histórico dos lançamentos feitos à época, da partilha contábil em relação a essas transferências, depois acabou sendo a SNCI quitada do empréstimo com o produto daquilo que ela conseguiu levantar na Caixa Econômica. O próprio histórico do lançamento dá a notícia, esclarece, história a origem desses recursos, com os quais a SNCI liquidou a sua posição "devedora" junto a Coroa Financeira.

Dentro dessa parcela de Cr\$ 820.102,829,00, que foi objeto de verificação da nossa fiscalização, inclui-se uma parcela de Cr\$ 351.000.000,00, ai, sim, consignada como adiantamentos — no histórico dos lançamentos feitos — realizados pela Coroa para a aquisição de créditos de terceiros, para regularização das posições de clientes que eram credores da Coroa, porém, sem lastro nas operações na carteira de títulos que a Corretora possuía. Esse lastro, como dissemos, era inexistente, mas esses créditos, evidentemente, tinham que ser cumpridos, exigidos. Exigidos como eram, foram atendidos pelo novo administrador.

Isso que foi dito como adiantamento, 351 milhões de cruzeiros, e que por sua vez está englobado, faz parte, é parcela integrante dos 820 milhões já referidos, sobre esses houve dúvida se caberia ou não caberia a incidência do imposto, do IOF. Mas, como eu disse, tratou-se também, aqui, embora não bem caracterizada na prática, de aquisição de direitos creditórios de terceiros, que estavam credores juntos à Corretora assumida. Aquisição também de posições, é uma cessão de créditos, como faz o Banco Central. Hoje, quando um banco qualquer entra em liquidação, os seus depositantes cedem os seus créditos ao Banco Central, e nem por isso essa operação está sujeita a IOF. Além do mais, como já foi dito, se sobre os 820 milhões não cabia a incidência de IOF, também sobre os 351, que estavam englobados dentro dos 820, como foi assinalado que sobre essa parcela não caberia a incidência de imposto, evidentemente, sobre os 351 também não incidiria. Então, não houve aqui nenhuma isenção de imposto, como quer fazer crer o Sr. Paim. Nós não isentamos coisa nenhuma. O fato é que nesses casos não cabem a incidência, não cabem a incidência de imposto.

Sobre os 55 milhões de dólares que o Sr. Paim alega ter assumido como furo da Laureano, eu já falei sobre isso de certa forma. Diz ele que esse furo, que foi obrigado a assumir, exigiu dele que gerasse recursos superiores a 1 bilhão para cobrir esse passivo, esse furo. Não é passivo, é furo. Já demonstrei que furo seria passivo a descoberto, e não é. No máximo ele poderia dizer que isso aqui é passivo, total do passivo, que se ia vencer em prazos diversos, alguns de imediato, alguns a médio prazo e outros a longuíssimos prazos.

Também alega que nessa parcela já estava incluída cerca de 15 milhões de dólares, uma operação feita por uma empresa coligada ao Grupo Coroa, ao Grupo Laureano, empréstimo levantado junto ao Banco do Brasil, através de uma operação regulada através da Resolução nº 63, uma operação de 14 milhões, 895 mil dólares. Por que ele assumiu esse passivo, ninguém sabe. Não era passivo da Corretora Laureano. A troco de quê ele foi assumir isso? Só pode ter assumido porque devia ser um bom negócio, era uma operação ainda vencível a longo prazo. A Araguari dispunha de recursos, dispunha de lastro suficiente para bem garantir essa operação. Por que ele a estava assumindo? A troco de quê ele assumiu? Só porque foi um bom negócio. Ninguém ia pedir para ele assumir coisa nenhuma. Isso não era passivo da Laureano. Então, dos 55 já reduz para 40. Foi de 40 ou de 55 milhões de dólares que o Dr. Paim alega ter gasto. Não gastou nada desse particular, mesmo porque todo lastro que serviu de base para a concessão, para o levantamento do empréstimo junto a Caixa Económica foi obtido com recursos, com valores advindos do patrimônio das empresas absorvidas pelo Sr. Paim na transação com a Corretora Laureano. Não pôs nada dele, consequentemente. Apenas eram recursos mobilizados a longo prazo que ele, com a sua capacidade empresarial, com a sua boa ficha cadastral, obteve na Caixa Económica, mobilizando esses recursos de longo prazo, transformando-os em recursos imediatos. E com esses recursos pagou aquilo que ele mesmo era credor da própria financeira, pagou 820 milhões à financeira, que ficou debitada à SNCI, que não representou a transferência de recursos, como já demonstrei. Naquele dia recebeu de volta através da financeira. Quer dizer, onde é que está o gasto desse negócio todo? Ele não gastou nada. Eu não tenho elementos para analisar, mas por aí, só por aí se deduz isso. Afinal de contas, ele não gastou nada. E confirma então aquilo que ele alegou um ano e meio depois, em setembro de 82, como o melhor negócio realizado na vida dele.

Creio que já falei demais, embora tentando resumir essas 62 páginas aqui do relatório. Então, vou-me pôr à disposição agora, para as eventuais perguntas, dos amigos membros da Comissão e dos Congressistas aqui presentes. E apenas eu quero dizer que falei sobre fatos incidentes operacionais, sobre leis e sua aplicação, sobre ação operacional de homens públicos, sobre erros humanos, sobre crimes impunes, sobre projetos, sobre dificuldades, descrevi sobre o passado e suas lições, mas não falei sobre os homens e sobre suas emoções, frustrações, decepções e ambições.

Perante Vossas Excelências quero ter o privilégio de externar o profundo sentimento de vazio que me resta no coração ao fim deste episódio. A frieza dos fatos narrados, sua complexidade para entendimento e elucidação, trazem uma alma invisível com a carga das emoções humanas. Ao longo dos meses em que o processo Coroa/Brastel teve seu acidentado curso, longas foram as noites insones. Muitas foram as vezes em que a emoção venceu a razão. Em cada uma dessas derrotas invoquei a Deus, forças para continuar lutando e acreditando nos homens, em sua justiça e lealdade, em sua coragem moral, na pureza de suas ações na busca da verdade.

Quantos foram os lesados pela ação criminosa do Sr. Assis Paim Cunha, no mercado financeiro? Quantos foram aqueles que perderam suas economias de uma vida de luta e sacrifício e junto com elas a realização de pequenos sonhos e grandes metas? Quantos ficarão impunes por seus crimes sociais? Quantos foram injustamente acusados de omissão e conivência com a ação criminosa daquele empresário? Como corrigir tantos erros? Como responder a tais perguntas? Como suportar tanta injustiça?

Se por um momento fosse possível afastar do coração dos homens qualquer comprometimento de cunho pessoal, de suas ambições políticas, de seus interesses econômicos, de suas frustrações pessoais, de animosidades próprias, de prevenções inexplicáveis e injustas, talvez pudéssemos alcançar a verdade sobre a questão Coroa/Brastel e a punição daqueles que se beneficiaram criminosamente da economia popular.

O Banco Central do Brasil jamais foi ou será casa de negócios ou antro de corrupção, como pretendido por alguns.

Uma instituição de sua importância, que com o seu passado de serviços prestados a esta Nação, não pode ser julgada pela ação eventual de quem quer que seja, ainda que com uma ação isolada possa comprometer a honra de seus servidores, aos olhos dos menos avisados.

Os fatos demonstram a correção do comportamento institucional no caso do Grupo Financeiro Coroa. Ao permitir o acesso daquele grupo financeiro ao mecanismo de liquidez, aportando-lhe recursos da ordem de Cr\$ 30 bilhões, cumpriu-se a legislação aplicável ao caso. Zelar pela solvência e liquidez dos sistemas financeiro e de mercado de capitais é competência legal imposta ao Banco Central do Brasil. Por fim, afastada a possibilidade de uma negociação de mercado, intervir e liquidar extrajudicialmente as instituições do Grupo Financeiro Coroa, ao conhecer sobre os desmandos operacionais, ali praticados por homens inescrupulosos, é também de sua competência legal.

Se havia comprometimento de autoridades nos desmandos operacionais do Sr. Assis Paim Cunha, como explicar a pronta ação do Governo ao conhecer sobre as imoralidades por ele e pelo seu grupo praticadas? É incompreensível o ataque ao Governo e aos dirigentes do Banco Central do Brasil, que agiram prontamente ante o escândalo que se desenhou a partir do conhecimento daqueles fatos. Como admitir, sem amargura, as duras imputações que me foram feitas através de órgãos da imprensa pela conspiração interna que permitiu o Sr. Assis Paim Cunha, por breve espaço de tempo, fugir ao controle institucional da fiscalização do Banco Central do Brasil? Ao conhecer os indícios da anormalidade, imediatamente os denunciei ao Presidente do Banco Central do Brasil exigindo a pronta apuração do ocorrido, e a punição dos responsáveis.

Hoje, apurados os fatos, é por demais evidente a responsabilidade criminal do Sr. Assis Paim Cunha, ainda impune. É, também, patente o comprometimento do Sr. Deli Borges, punido administrativamente e denunciado ao Ministério Público, para responder por sua ação à

fronte do Departamento de Fiscalização de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil.

Quanto a mim, e a outros injustamente atingidos por tanta infâmia, tanta injúria, restou o consolo da honra reparada após tanta dor e sofrimento. Neste quase calvário, muitos amigos se foram por amigos jamais terem sido, muitos me condenaram e condenam por não se importarem com a verdade e com a justiça. Entretanto, homem temente a Deus como sou, tudo o que disse está calcado na mais absoluta verdade e confio que Ele iluminará a mente e os corações dos homens que irão decidir sobre este rumoroso caso e isentar os injustiçados de qualquer culpa e responsabilidade neste doloroso processo. Confio em Deus e na Justiça dos homens.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges, para formular alguma indagação.

O SR. MAURO BORGES — Sr. Presidente, cheguei atrasado porque estava em outra Comissão. De forma que não tenho, no momento, nada a interrogar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy, para fazer as suas perguntas ao depoente.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Sr. Depoente, no ano passado eu fiz um requerimento ao Senhor Presidente da República através do Ministro da Fazenda, de informações que chegaram em resposta à Câmara dos Deputados, e, naquela ocasião, a resposta encaminhada pelo Sr. Ministro da Fazenda, veio com o esclarecimento prestado pelo então Presidente em exercício do Banco do Central o Sr. Hermann Wey, datado de 30 de novembro de 83.

No que concerne à Financeira Coroa, a resposta ao requerimento de informações diz: "O relatório de inspeção rotineira, com data-base de 30 de junho de 81, foi concluído em 21 de janeiro de 82, quando de seu encerramento, sem que nada de mais grave se tivesse trazido ao conhecimento desta Administração. Ainda assim, a programação normal de fiscalização estabeleceu ação própria para o controle de todas as instituições componentes do Grupo Coroa, que no caso da sociedade crédito, financiamento e investimento foi sustido em função do pedido feito pelos administradores do grupo, no prazo de 90 dias, para a realização de auditoria por firmas especializadas".

Continuando, "Este pedido foi normalmente deferido em 4 de maio de 82, julgamento fundado nos indicadores então existentes, de que aquela instituição era componente de um grupo extremamente sólido, numa acentuada fase de expansão, parte de um todo ordinário e uniformemente fiscalizado". Essa foi a informação prestada, naquela data, quando ainda a fiscalização não tinha conhecimento de problemas sérios. A opinião não havia sido informada. E esta Casa foi informada apenas dessa maneira, o Congresso Nacional foi formado assim. Mas, poucos dias depois... Perdão, o requerimento veio em 30 de novembro de 83. Isso foi comunicado ao Congresso Nacional. Mas em documento interno do Sr. Hermann Wey ao Presidente do Banco Central, divulgado pelo jornal O Estado de S. Paulo, posteriormente, o próprio diretor depoente dizia ao Presidente do Banco Central que "em 20 de abril de 82, no curso de fiscalização levada a efeito, na Sociedade Corretora de Cambio e Valores Mobiliários Lima & Lima, nossos inspetores detectaram um possível desvio de recursos a envolver aquela sociedade, a Coroa DTVM. Ante a gravidade dos indícios, solicitaram à REFIM a realização de verificação na distribuidora do Grupo Coroa". O resultado da fiscalização foi a descoberta do caixa 2, em 27 de abril de 82.

Ora, aqui é uma conclusão minha, fecha aspa em Coroa.

Foi feita, então, a fiscalização em 27 de abril de 82. Diante de tal descoberta, como poderia o Banco Central suspender por qualquer período — não é nem 90 dias — a fiscalização da Coroa, ato que foi deferido em 4 de maio de 82, pelos motivos citados e repetidos hoje? Ao próprio Presidente do Banco Central, o Diretor Hermann Wey, esclareceu que havia sido levado a efeito, em 20 de abril de 82, uma fiscalização, onde foram constatados os indícios das irregularidades, depois comprovadas em 27 de abril de 82.

Aqui há duas estranhezas: primeiro, porque ao Congresso Nacional, à Câmara dos Deputados, não foi pres-

tado esclarecimento completo. Agora, procura dar-se esclarecimento ao fato. Naquela oportunidade, quando não tinha vindo à tona, não foi tudo providenciado. Da mesma maneira, estranho que a verdade sobre o caso Coroa-Brastel não tenha feito menção ao voto sobre o qual V. S<sup>e</sup> hoje veio dar explicações. Mas sobre esse voto ou vou-me permitir fazer perguntas mais detalhadas.

Então, essa é a primeira pergunta.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Quero crer que realmente a inspeção na empresa, na Coroa Distribuidora, que teria apurado essa irregularidade, tinha sido realizada, como V. Ex<sup>e</sup> citou, lendo o documento de 27 de abril de 82.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Foi descoberto q. "Caixa 2".

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Mas o relatório dessa instituição, ao que me consta, só foi levado a Brasília, ao DEFIM, em 10 de maio de 82. Só aí essa informação teria chegado ao órgão base em Brasília. Consequentemente, o nosso despacho de 4 de maio ainda não tinha, dentro do processo, nenhuma informação a respeito.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Então, em 10 de maio de 82...

O SR. HERMANN WAGNER WEY — O relatório relativo a essa apuração de responsabilidade só foi redigido e apresentado com data de 10 de maio, qualquer coisa nesse sentido. Talvez a inspeção in loco da Inspetoria tenha sido feita nessa data, aí se apurou, mas não foi transmitida imediatamente a informação...

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Mas aí, então, estava em andamento a suspensão da fiscalização?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Aí estava sendo realizada uma inspeção. Decorreu então o pedido, de 29 de abril, se não me engano, o tal pedido do Sr. Paim, dirigido ao Chefe da Fiscalização, para suspender isso. Na certa já suspeitou ele — isso também é dedução, não sei se é verdade — de que o negócio ia apurar alguma coisa séria. Então, ele pediu, incontinenti, a suspensão da fiscalização com base em outro argumento e que acabou chegando o expediente rapidamente, porque não é tão fácil a tramitação dos papéis dentro de uma instituição como o Banco Central; demanda sempre exames, estudos e pareceres de "n" órgãos pelos quais ele tramita para, afinal, chegar ao diretor. Mas esse, mesmo assim, chegou em quatro dias, sem considerar os feriados. Chegou logo no dia 4 de maio, e o pedido era de 29, se não me engano.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Mas em 4 de maio...

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Nessa data, pelo processo trazido para despacho, que, alias, foi a folha pura e simples do pedido com um parecer no verso, concordando com o atendimento daquele pedido, demos "de acordo" por 90 dias. Não sabíamos, nem o próprio chefe, querer crer, da fiscalização nessa data, 4 de maio.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Bem, mas então em 4 de maio V. S<sup>e</sup> deu q. "de acordo" à suspensão de fiscalização por 90 dias, que se estendeu por bem mais tempo.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Era para ter sido reiniciada.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Mas em 10 de maio V. S<sup>e</sup> soube q. "Caixa 2".

O SR. HERMANN WAGNER WEY — A fiscalização tem instruções, independentemente do caso, para prosseguir. É da competência da fiscalização, apurando uma irregularidade desse tipo, dar andamento, isso é automático.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Exato, mas foi constatada.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Não me foi informado.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Do "Caixa 2"?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Nunca. Só vim a saber desse Caixa 2 em novembro, em outubro ou novembro de 83, naquele tal expediente que o Sr. Chefe do DEFIM cataloga as nossas diretrizes, aponta esses arquivamentos de processo. Eu me indignei e acabei fazendo a denúncia ao Presidente, de que, infelizmente, o nosso chefe de departamento tinha ficado louco.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Mas por que, então V. S<sup>e</sup> respondendo a requerimento de informações ao Congresso Nacional...

O SR. HERMANN WAGNER WEY — De que data é esse ofício de encaminhamento ao Congresso?

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Estou observando aqui uma carta, um requerimento enviado, uma resposta a isso, de 21 de novembro de 83...

"A resposta ao requerimento de informações sobre as falhas de fiscalização do Banco Central em instituições financeiras e, particularmente, no Grupo Coroa-Brastel é elaborada com base em relatório do Presidente em exercício do Banco Central em 30 de novembro de 83."

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Eu já estava afastado do cargo nessa época.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Bem, mas tem a sua assinatura. Trinta de novembro de...

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Trinta de novembro?

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Pelo menos foi...

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Deve ter algum engano aí, porque eu já estava afastado do Banco desde o dia 23 ou 24 de novembro.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Foi encaminhado à Câmara dos Deputados...

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Ele deve ter sido preparado na nossa Diretoria, com a nossa assessoria, para encaminhamento. Não sei se esse preparo já tinha sido feito após a obtenção dessas informações que provocaram a minha representação ao Presidente. Talvez tenha sido preparado antes, pois isso vai ao gabinete da Presidência, e lá pode demandar mais algum tempo para a datilografia e tudo mais. Agora, estou estranhando que ele tenha sido datado de 30 de novembro. Não é possível! Eu já estava afastado, nessa época, do Banco.

O meu requerimento de afastamento está aqui, e foi deferido logo no dia 24 ou 25 de novembro, e nunca mais compareci ao Banco Central.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Quer dizer que sobre o relatório...

O SR. HERMANN WAGNER WEY — O certo é que não preparei dessa resposta, eu certamente não tinha conhecimento ainda desses detalhes que denunciei ao Presidente do Banco Central, senão seria incoerente, evidentemente.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Em novembro de 83 V. S<sup>e</sup> não sabia ainda...

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Fiquei sabendo no dia 8 de novembro de 83.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Só no dia 8 de novembro de 83 V. S<sup>e</sup> soube...

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Desses detalhes todos e, depois mandamos chamar pessoal do Rio de Janeiro, fizemos reuniões lá dentro. Levou uns quatro ou cinco dias de apuração da verdade desse particular.

Ficamos sabendo de mais detalhes disso, com mais precisão, mais ou menos em meados de novembro.

Como o nosso expediente ao Presidente sobre essa denúncia é do dia 16 de novembro se não me engano, esse 8393...

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Então V. S<sup>e</sup> só soube de irregularidades graves na Financeira Coroa em novembro de 83?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Por esse relatório. Naturalmente, quando em maio de 83 ele pediu

empréstimo, esse negócio devia estar furado completamente. Agora, fatos específicos sobre irregularidades assim ou assado, nós não sabíamos. Ficou-se sabendo quando o próprio Paim confessou os 200 bilhões de rombo, isso antes da concessão do outro empréstimo, que se deu logo em seguida àquele de 5, quando ele confessou que tinha 200 bilhões. É claro que todo mundo sabia que aquilo estava furado.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — O ofício de V. S<sup>e</sup>, respondendo ao requerimento de informações, é datado de 3 de novembro de 83, onde há a assinatura de V. S<sup>e</sup> encaminhando ao Ministro da Fazenda. Exatamente nesse seu ofício citado aqui existe essa frase: "No que concerne à Financeira, o relatório de inspeção rotineira, com data-base de 30-6-81, concluído em 21 de janeiro de 82, quando do seu encerramento, sem que nada de mais grave se tivesse trazido ao conhecimento desta Administração. Ainda assim, programação normal de fiscalização estabelecia ação própria para o controle de todas as instituições componentes do Grupo Coroa que, no caso da Sociedade de Crédito e Financiamento de Investimentos, foi sustada em função do pedido feito pelos administradores do grupo, de prazo de 90 dias para a realização de auditoria". Enfim, esse pedido foi normalmente deferido em 4 de maio de 1982, segundo "julgamento fundado nos indicadores então existentes, de que aquela instituição era componente de um grupo extremamente sólido, em acentuada fase de expansão, parte de um todo ordinário e uniformemente fiscalizado".

Quer dizer, nessa oportunidade, 3 de novembro, V. S<sup>e</sup> ainda não informava ao Congresso Nacional que havia ocorrido a detecção de irregularidades graves...

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Mas não são suficientes para desacreditar o grupo de exigir maior punição.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Mas, na verdade, a Financeira e o Grupo Coroa estavam convivendo com graves irregularidades, com a ciência do Banco Central, desde que ela absorvera a Corretora Laureano, uma vez que era de ciência do Banco Central que a Corretora Laureano vinha apresentando problemas desde 1975, e as diversas irregularidades foram relatadas pelos inspetores do Banco Central. Inclusive relatório foi preparado desde 1978 e encaminhado ao próprio Presidente do Banco Central naquela época, Sr. Carlos Brandão, março de 1979 e, depois em junho. E V. S<sup>e</sup> conhece bem os diversos tipos de irregularidades havidas, tais como o registro fictício e transferência de letras que eram utilizadas como lastro, indicados aos clientes da Corretora. Embora fossem letras do Tesouro, na verdade, o lastro dentro da contabilidade da empresa era outro: eram obrigações da ELETROBRÁS ou contas de luz. Então, a fiscalização apontou isso à Diretoria de Mercado de Capitais, que, por vezes, indicou à própria Presidência. Deve ter feito, pelo menos, operações sem lastro ou com lastro fictício. Por que motivo, por tanto tempo, não houve a intervenção na Corretora Laureano? E mesmo tendo sido adotada a solução de mercado, dadas as faltas cometidas pelo Sr. Laureano e o Sr. Cupertino, que eram os seus diretores, talvez outros, por que não se tomou nenhuma medida, conforme prevêem as resoluções do Banco Central, no sentido de punir os diretores da Corretora Laureano? Pode-se compreender o esforço de uma solução de mercado, mas por que, pelo menos durante toda a gestão de V. S<sup>e</sup>, não se tomou qualquer medida, como as previstas nas resoluções do Banco Central, contra os diretores, os administradores?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Muito bem! Caro Deputado, eu já assinalei que na reunião da Diretoria de 3 de dezembro de 1980 fizemos amplo relato sobre a situação da Corretora Laureano, sobre as suas irregularidades. Isso tudo que V. Ex<sup>e</sup> falou já era, nessa altura, do conhecimento geral interno do Banco Central, inclusive da Diretoria. Fizemos esse relato e propúnhamos a intervenção ou a liquidação, se impossível uma negociação de mercado.

O processo de punição dos administradores da antiga Laureano me chegou às mãos em 25 ou 27 de janeiro de 1981, e a sugestão do Departamento era — a pena máxima que o Banco tem condições de aplicar, a pena maior,

é esta — a inabilitação para o exercício de cargos de administração em instituições financeiras. É o máximo. Esse processo me chega às mãos — está também dito af na exposição, não sei onde e propunha então a imediata punição dos responsáveis. Há aí uma questão prejudicial, não sei se é bem esse termo, a ser considerada: o que ocorreria se nós os puníssemos de imediato, como era da nossa competência, acatando essa sugestão no processo de punição, levada à nossa decisão pelo Chefe do Departamento de Fiscalização? Isso provocaria, de imediato, a retirada desses dois elementos da administração da Corretora Laureano. E se a Corretora Laureano ainda sobrevivesse, por qualquer razão, um ano, e viesse a sofrer, ao fim de um ano, uma intervenção ou uma liquidação extrajudicial, nós teríamos simplesmente beneficiado o Sr. Roberto Laureano e o Sr. Cupertino, sócio dele na administração, quanto à indisponibilidade de bens que provoca sempre uma intervenção ou liquidação extrajudicial. Essa indisponibilidade só alcança os diretores ou administradores que atuarem no ano que antecede a intervenção ou liquidação.

Em lugar de aplicarmos a penalidade sugerida, como o assunto mais sério a ser considerado era o próprio destino da instituição, alçamos o processo todo, a 4 de fevereiro de 81, à Presidência do Banco, ao Sr. Presidente, a quem compete, se adotada a punição, decretar a punição. Só ele pode baixar o ato competente. Se adotada a sugestão de intervenção ou liquidação, que nós então formulávamos, também os dirigentes, obviamente, não ficariam livres de punição. E como a decretação da intervenção é da alcada exclusiva do Presidente, é ele quem baixa o ato, o processo foi dirigido a ele. E se porventura resolvesse punir os dirigentes, também dava, mas aí havia então essa conotação que nós levantávamos: se ele deixar de decretar a liquidação agora e punir só o diretor com a sua inabilitação, nós vamos beneficiá-lo, se porventura ainda continuar subsistindo o resto da corretora.

Essa foi a razão, o fato prejudicial que impediu que nós acatássemos de pronto a medida de punição máxima dentro da nossa competência.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Pela explicação de V. S<sup>a</sup>, então uma solução de mercado...

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Não.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — ...“e-vita que se puna um diretor.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Não, porque não é solução de mercado. Nós mandamos, em 4 de fevereiro de 1981, o relatório do processo relativo à punição dos administradores, que me chegou às mãos em final de janeiro de 1981, com a sugestão de aplicar essa punição. Nós fizemos uma análise da situação, e o caso mais sério não era só punição dos administradores, isso, para mim, era secundário naquela oportunidade. O mais sério era tratar da instituição, o que fazer com ela. Se ela subsistisse, o simples acatamento da sugestão de punição iria beneficiá-la, e, mais tarde, se houvesse a liquidação, eles estariam isentos da indisponibilidade de bens. Agora, como o ato de liquidação é da alcada do Presidente, o processo teve que ser alçado a ele com essas considerações, e ficou lá. Depois foi feita a negociação de mercado, fez-se transferência, e ficou lá por um ano, um ano e meio, até a gestão do Pastore, porque ficou...

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Indefinidamente.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — E agora já foi reiniciada, e a punição, quero crer, já foi baixada nesse sentido.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — V. S<sup>a</sup> assumiu, recordando, a Diretoria de Mercado de Capitais em que data?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Em 1979, agosto de 1979.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Agosto de 1979, logo após ter chegado a essa Diretoria o relatório da fiscalização...

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Esse relatório só me chegou...

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — ...recomendando a intervenção na Corretora Laureano e a punição de seus administradores.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Só chegou em janeiro de 1981.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Não, mas também em 1979.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Em 79, em agosto, setembro, outubro e novembro. Pode ter chegado antes.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Não, mas se chegou um mês antes, quer dizer que estava tramitando.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Mas não estava mais comigo.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Estava na sua tramitação.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Acho que não.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Como não? Se V. S<sup>a</sup> assume um posto de diretoria do Banco Central, e se um mês antes havia chegado às mãos do diretor que V. S<sup>a</sup> substituiu...

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Ele deve ter feito retornar a ordem de origem antes de deixar o posto.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — V. S<sup>a</sup> não tomou conhecimento...

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Eu só tomei, quer dizer, o salatório é geral, essa história é geral.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Como?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — O salatório era geral. O processo formalizado...

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Havia um salatório e havia um documento enviado à Diretoria de Mercado de Capitais, que V. S<sup>a</sup> assumiu...

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Deve ter retornado. Isso aí eu não posso explicar. Só sei que o processo punitivo, mesmo, foi alçado para decisão em 26, 27 de janeiro de 1981.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — E nas reuniões de diretoria?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Eu já tinha feito no expediente anterior.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Mas nas reuniões de diretoria, em 1979, o que é que se falava sobre...

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Eu não falei no ano de 80 sobre isso.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Não, em 79, eu pergunto. Que é que se falava sobre a necessidade de...

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Em 79, as reuniões de diretoria consignadas em ata, na minha gestão, não houve.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Em novembro de 1980, segundo o Sr. Assis Paim Cunha, ele recebeu um telefonema do Ministro Antônio Delfim Netto, depois ainda conversou com o Ministro Ernane Galvães e com o Presidente do Banco Central, Carlos Geraldo Langoni, no sentido de fazer um empréstimo de 180 milhões de cruzeiros à Corretora Laureano, exatamente porque a Corretora Laureano estava em extrema dificuldade. Ao invés de sofrer, então, intervenção, procurou-se a solução com outra instituição financeira. Não era a primeira vez, porque em março de 1979 a direção do Banco Central havia solicitado ao Sr. Assis Paim Cunha para que servisse como ponte para transferir 50 milhões de cruzeiros à Corretora Laureano, conforme indicam os documentos relativos a essa operação. Relatou o Sr. Assis Paim Cunha, nesta CPI, que ele conversou com o Presidente Carlos Geraldo Langoni depois que o Sr. Deli Borges tinha dito a ele que havia uma série de problemas na Laureano, que a sua fiscalização havia apurado, e inclusive não recomendou que

ele fizesse aquela operação. Mas Assis Paim Cunha nos relatou que o Presidente do Banco Central disse que não teria problema, que ele asseguraria que aquela operação seria bem sucedida. E tendo dito que não teria os recursos necessários naquele dia, então o Sr. Carlos Geraldo Langoni teria dito que ele poderia em itir letrias, que seriam compradas pela Fundação dos Funcionários da Caixa Econômica Federal, e, isso concretizado, então possibilitou a transferência dos recursos para a Laureano. Qual é o conhecimento que V. S<sup>a</sup> teve na época, desses fatos assim relatados? Estava na diretoria...

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Era Diretor do Banco Central, nessa ocasião, evidente, mas só tomei conhecimento disso pelas declarações do Sr. Paim, e pela leitura desse livro publicado pelo Banco Central. Esse livro faz alusão a um empréstimo de 180 milhões que a financeira do Dr. Paim tinha proporcionado à Corretora Laureano, e que deu origem aos 300 milhões de que ele se tornou credor um mês após, quando o assunto foi por mim e pelo Dr. Meirelles considerado, para estudar a possibilidade de assumir a Laureano. Essa série de fatos mencionados pelo Sr. Paim, originários dessa operação de 180 milhões, só vim a tomar conhecimento pelas próprias declarações dele.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Ainda um pouco sobre a questão da fiscalização da Laureano. Como V. S<sup>a</sup> avalia os crimes descritos pelo relatório da fiscalização do Banco Central sobre a Laureano, das práticas cometidas pela Corretora Laureano? Acredita que deveria ser caso de intervenção imediata? Isso foi primeiramente detectado em junho de 1979? O Banco Central, por problemas semelhantes ou de igual gravidade, não interveio, por exemplo, na Financeira MAZZA? Por que houve esse tratamento diferenciado?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Não me lembro bem dos números do caso da MAZZA, mas eram...

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Da natureza dessa operação.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Mas influi bastante na decisão dos números. Quando a instituição tem um largo campo, um amplo campo de ação de mercado, evidentemente, tem que ser sopesada com eventual reflexo nesse mercado. Seria extremamente negativo o ato de uma intervenção, mesmo sabendo que irregularidades dessa natureza possam provocar. Como V. S<sup>a</sup> sabe, a política do Conselho Monetário Nacional deve ser seguida, evidentemente, como obrigação por parte do Banco Central, que deve zelar pela solvência e liquidez das instituições existentes. Esse é o princípio básico da atuação do Banco Central, com vistas ao cumprimento da política monetária, traçada pelo Conselho Monetário Nacional. Então, sempre que se puder evitar, e muito mais num caso de grande repercussão, de grande reflexão, de grande transtorno e de grande trauma no mercado, deve ser evitado a todo custo. É a última das soluções a serem aplicadas pelo Banco Central. Não se trata aí de descumprimento da lei, porque a lei manda, em primeiro lugar, a salvaguarda do aperfeiçoamento das instituições financeiras e a manutenção de sua liquidez. Tudo deve ser feito nesse sentido de modo a preservar a segurança da instituição, a segurança do mercado, o direito dos investidores. Toda vez que há uma solução de mercado — e isso se realiza, isso acontece, a bem dizer, diariamente, não é uma vez ou outra que há uma solução de mercado. Toda vez que há transferência do controle acionário de uma instituição para outra é uma solução de mercado, porque quem está cedendo esta transferência, cedendo a empresa, é porque tem uma dificuldade e essa dificuldade vai se refletir, mais cedo ou mais tarde, na própria instituição e vai se refletir no mercado.

Então, autorizando-se uma transferência, uma incorporação, uma fusão, uma absorção de uma instituição financeira por outra é obrigação do Banco Central, antes de, como alternativa final, tratar de uma intervenção ou liquidação.

Então, é o que prevaleceu ou deve ter prevalecido em todo esse período, a partir de 1975, 1976, quando a Corretora Laureano começou a apresentar dificuldades.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILY — Sobre a negociação da Coroa e a Laureano, V. S<sup>e</sup> foi testemunha de muitos episódios nesse caso.

Por que motivo o Sr. Assis Paim Cunha foi chamado às 23 horas em sua casa, no Rio de Janeiro, tendo sido colocado um jato do Banco Central à sua disposição, para trazê-lo imediatamente a Brasília, na noite de 9 para 10 de fevereiro de 1981?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Estou sabendo por V. Ex<sup>t</sup>, agora, que esse jato era do Banco Central. Verdade, é? Era do Banco Central esse jatinho aí?

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILY — Era. Ou pelo menos contratado pelo Governo, pelas autoridades, porque o Sr. Assis Paim Cunha relatou que o avião foi colocado à sua disposição após telefonema do Ministro Antônio Delfim Netto.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Não depreendi, nesse particular aí, que o avião fosse posto à sua disposição. Não depreendi das declarações que ele fez a propósito. Mas eu também fui convocado. Não fui eu que convoquei o Sr. Paim, eu fui convocado pelo Presidente do Banco, para dar atendimento, aquela hora que eu já tinha me recolhido ao leito, fui chamado também ao Banco Central, para atender a um elemento que vinha com propostas para dar uma solução para o caso Laureano, que era um caso crônico, que todo mundo estava com ele atravessado na garganta, há muito tempo.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILY — Que horas iniciou-se a reunião, naquela madrugada?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Deve ter sido lá pela meia noite, uma hora, por aí. Não me lembro bem.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILY — A Laureano havia emitido cheque sem fundo?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Segundo foi relatado, ao final dessa negociação, desse entendimento, dessa conversa, desse diálogo com o Sr. Paim, ao final, não sei se foi nessa mesma noite ou no dia seguinte, quando ele se apresentou como interessado em assumir a Laureano. Acho que foi nessa oportunidade, na manhã seguinte, que foi declarado a ele que havia um problema. A Corretora estava com um cheque, se não me engano, de cem milhões, circulando na praça e tinha que ser coberto. Isso foi informado pelo Diretor Meirelles, na nossa presença.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILY — V. S<sup>e</sup> sabe quem pagou o avião para o Sr. Paim, fora de linha, fora do horário aqui, naquela data? Que o aeroporto de Brasília já estava fechado e foi aberto para a aterrissagem daquele avião?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Não sei de nada disso.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILY — V. S<sup>e</sup> pode descrever a conversa havido entre V. Vt, o Sr. Antônio Chagas Meirelles e Assis Paim Cunha, referente ao cheque? Como ele teria que cobrir o cheque de cem milhões de cruzeiros naquela manhã?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Lembro-me mais ou menos de que, já formalizado, já acordada a assunção da Laureano pelo Grupo Paim, já apresentado até um protocolo inicial de intenções em que o Grupo Laureano vendia as patentes para sua Corretora, representada, inclusive, pelos títulos patrimoniais das bolsas de valores e das bolsas do Rio de Janeiro, onde a Corretora atuava, essa venda era feita à Coroa Administrações e Participações, holding do grupo, com o compromisso de, se não realizada a transferência do controle acionário dentro de dez dias, essa operação de venda de título seria desfeita e, consequentemente, a Laureano devolveria o preço de cem milhões, se não me engano, na época, acordada entre as partes. Finalizada essa primeira parte, o Sr. Meirelles informou ao Sr. Paim: "Agora, você tem que providenciar recursos, para dar cobertura a esse cheque da Laureano que está circulando por aí. O Sr. Paim disse que iria ver se tinha recurso para isso, momentaneamente. E ele teria informado que dispunha de cinqüenta bilhões, se não me engano, vivos, na hora.

"Então, o Sr. Meirelles disse: Nós podemos fazer uma operação com a sua Financeira e atender aos outros cinqüenta milhões."

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILY — Como foi essa operação?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Pela 374. Ele fez um requerimento, fez uma solicitação oficial, dentro das normas que regem a Resolução nº 374 e assim foi feito, com a cobertura desses compromissos. Evidentemente, o objetivo foi dar cobertura e liquidez que estava se apresentando na Laureano, naquele momento.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILY — Mas, para se concretizar a compra da Laureano pelo Sr. Assis Paim Cunha, houve diversas conversas. E logo antes havia ocorrido uma do Sr. Assis Paim Cunha com o Ministro Antônio Delfim Netto e José Flávio Pécora, no gabinete do Ministro do Planejamento. Correto?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Não sei.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILY — Como V. S<sup>e</sup> mencionou, há pouco. Logo após terem sido feitos os entendimentos, que já estava praticamente concretizado. Esses entendimentos não foram com o Sr. Ministro Delfim Netto?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Isso era dito pelo Sr. Paim, que ele iria conversar com o Sr. Pécora, qualquer coisa. Não presenciei nada disso.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILY — Mas V. S<sup>e</sup> foi testemunha, também, desses entendimentos, ainda para esta operação. Quais foram as pessoas que assessoraram, de um lado, o Banco Central, a Corretora Laureano, de outro, e o Sr. Assis Paim Cunha, nesses entendimentos?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — O Banco Central, nesses entendimentos, apenas eu o Diretor Meirelles, diretamente com o Sr. Paim Cunha, que estava assessorado por Ciro Cury, antigo funcionário do Banco do Brasil e estava trabalhando com ele. E mais tarde, na época da lavratura do contrato de transferência das ações, entrou também o Sr. Franz Breitscher qualquer coisa assim, um nome difícil como o meu...

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILY — Franz Gomes Breitscher.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — ...que tinha trabalhado, que estava trabalhando e que era advogado do Sr. Paim. Todas essas pessoas participaram desses entendimentos.

Os entendimentos mais demorados foram justamente entre os dois grupos. Nós estávamos um tanto afastados, esperando que as duas partes chegassem a um acordo. Muitas vezes esperávamos em outras salas independentes. O Sr. Antônio Chagas Meirelles e eu ficávamos isolados, conversando longas horas, aguardando o entendimento entre as partes. Não sabíamos o que eles estavam conversando. A demora foi mais nesse sentido.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILY — Houve, durante os dez dias seguintes, ainda entendimento entre as partes, com assistência do Banco Central?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Meio distante.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILY — Essas reuniões sucederam-se principalmente em Brasília, no gabinete do Sr. Antônio Chagas Meirelles e na sua presença, em geral. Certo?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Na maior parte vínhamos a saber dos entendimentos das duas partes.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILY — Os entendimentos finais deram-se na residência do Sr. Ministro Ernane Galvães e na presença de V. S<sup>e</sup>.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Não sei se foi um dia ou dois, mais ou menos, depois da famosa noite, onde se apresentou o assunto ao Sr. Assis Paim, tivemos um jantar na casa do Sr. Ministro Galvães com diversos empresários. Não foi um entendimento exclusivo para o assunto.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILY — Vou ler um trecho do depoimento do Sr. Franz Gomes Breitscher.

Pergunto a S. S<sup>e</sup> se é do seu conhecimento ou se tem alguma imprecisão nesses fatos dos quais S. S<sup>e</sup> foi testemunha. Diz o seguinte:

... "Após a operação dos 100 milhões de cruzeiros, já citada, novamente as reuniões se sucederam, sempre no gabinete do Sr. Antônio Chagas Meirelles, na presença de Hermann Wagner Wey, do Sr. Assis Paim Cunha e do Sr. Franz Gomes Breitscher.

O Sr. Alberto Laureano ficava sempre noutra sala, sem participar das negociações. Dava a impressão nítida de que o Sr. Alberto Laureano era persona non grata para a Diretoria do Banco Central. Só foi permitida a sua presença, depois de terem sido acertadas as condições entre o Sr. Assis Paim Cunha e os dois diretores mencionados, para permitir uma fotografia para a imprensa, que já esperava nos corredores o desfecho do caso.

As reuniões duraram praticamente 3 dias e por várias vezes o Sr. Assis Paim Cunha ausentou-se, dizendo que iria reclamar do Exmº Sr. Ministro Delfim Netto das condições que o Banco Central estava querendo impor. Por outro lado, o Sr. Alberto Laureano várias vezes falou que estava indo ao encontro do Exmº Sr. Ministro Golbery do Couto e Silva, para reclamar o descaso com que estava sendo tratado pela Diretoria do Banco Central.

Finalmente, o Sr. Assis Paim Cunha chegou a um acordo com os Srs. Antônio Chagas Meirelles e Hermann Wagner Wey. Somente aí o resultado foi levado ao conhecimento do Sr. Presidente do Banco Central, Carlos Geraldo Langoni, que se comunicou, imediatamente, com o Sr. Ministro da Fazenda, Ernane Galvães, tendo marcado uma reunião final, no dia seguinte, pela manhã, em sua residência. Nesta reunião compareceram, além do Ministro da Fazenda, o Sr. Carlos Geraldo Langoni, o Sr. Antônio Chagas Meirelles, o Sr. Hermann Wagner Wey, o Sr. Assis Paim Cunha e o depoente.

Na parte da manhã do dia seguinte — pela memória do Sr. Franz Gomes Breitscher —, o que se discutiu nesta reunião foi a maneira de resolver um problema grave que poderia ter repercussões desastrosas para a economia nacional, que está sendo motivo de exploração de alguns jornais, como o caso da Tribuna da Imprensa."

V. S<sup>e</sup> recorda-se dos fatos até aqui mencionados?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Provavelmente tenha sido mais ou menos dessa forma a nossa participação nesta reunião na casa do Sr. Ministro Galvães. Apenas tínhamos ido lá para dar ciência, que era para ser transmitido apenas pelo Sr. Presidente Langoni, que nos convocou para acompanhá-lo, para dar alguns detalhes a mais sobre o que tinha sido resolvido pelo Sr. Assis Paim Cunha.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILY — O motivo de exploração da Tribuna da Imprensa, quase diariamente trazia artigos assinados por Hélio Fernandes, envolvendo a pessoa do Ministro Golbery do Couto e Silva, em virtude do seu filho ter participado, anteriormente, da Corretora Laureano.

Qual era o conceito do Sr. Assis Paim Cunha junto à imprensa, porque, a partir do momento que ele assumiu o controle da Laureano, cessaram os ataques da Tribuna da Imprensa sobre o assunto? Mas, para que o Sr. Assis Paim Cunha assumisse a Laureano era preciso dar-lhe condições de liquidar o passivo a descoberto e para isso era preciso que o Banco Central lhe desse dinheiro. Essa era a política defendida pelo Sr. Carlos Langoni. Para superar essa firme disposição do Presidente do Banco Central é que foram procuradas as condições que tinham feito as empresas do Sr. Assis Paim Cunha gerar lucro e cobrir o passivo a descoberto da Laureano. Enquanto esses lucros não fossem gerados, o Governo como se comprometeu a fazer operações financeiras que dilatassem o prazo da liquidação desse passivo. Foi articulada uma operação com a Caixa Econômica Federal, houve um empréstimo de obrigações reajustáveis da ELETROBRÁS, para garantir outros empréstimos do Banco do Brasil.

Até aí, nesse trecho seguinte, V. Sa. considera correta ou do seu conhecimento?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Não me lembro de ter sido afiançada, prometida pelo Banco Central essa assistência financeira. Foi aquilo que nós já tínhamos, de certa forma, adiantado ao Sr. Assis Paim, o qual seja: uma possível elasticidade dos limites operacionais da sua financeira e a concessão de mais seis agências ou bancos comerciais. Esta elasticidade de limite, contingenciamento de emissão, por concessão do Conselho Monetário, daria acolhida, por parte do financiamento, ao grande volume de vendas que o Sr. Assis Paim alegava realizar e sem condições de financiar por conta própria. Evidentemente, isso iria proporcionar novamente uma elevação das vendas, mais vendas ainda por parte do circuito comercial das suas lojas e redundaria em maior lucro e, consequentemente, dar uma certa compensação pelo passivo a descoberto, que nós estimávamos em 300 bilhões de cruzeiros que ele estava assumindo. Foram essas as vantagens, em princípio, acordadas naquela oportunidade. Depois teve de ser ratificada pela nossa diretoria.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — V. Sa., então, concorda que o Banco Central proporcionou vantagens ao Sr. Assis Paim Cunha, para que ele assumisse a Corretora Laureano.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Vantagens, de certa forma, legais, porque a própria resolução baixada pelo Conselho Monetário, determinação do Conselho Monetário, do contingenciamento de crédito, mesmo no caso, como foi deferido, não só a Financeira Coroa, mas treze ou quatorze instituições financeiras da mesma natureza, não redundou em dificuldades ou empecilhos ao cumprimento da política monetária então estabelecida com esse contingenciamento, porque essas expansões não alcançaram, sequer, 1,4% do total que foi permitido expandir por parte das financeiras.

É uma situação atípica, prevista na resolução que de terminou esse contingenciamento de crédito.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Bem, veja V. Sa. que concorda, então, que o Banco Central proporcionou vantagens ao Grupo Coroa-Brastel, para adquirir a Corretora Laureano, sendo que, no livro branco do Banco Central, A Verdade Sobre O Caso Coroa Brastel, há algumas contradições. Uma delas, refere-se exatamente a esse problema, quando diz que houve a incorporação da Corretora, página 21, sem nenhuma ajuda do Governo ou outra instituição do mercado.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Ajuda financeira.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Agora, especificamente, sobre o voto. Por que razão V. Sa. acha que o Banco Central, ao elaborar esse livro, não fez qualquer referência ao voto aprovado em diretoria, de autoria de V. Sa., que descrevia a operação de compra da Laureano pela Coroa?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — A falta de maior esclarecimento, com relação a esse fato no livro, me levou a escrever aqui nessa exposição, adiantar nessa exposição as minhas próprias razões a respeito. Esse livro foi editado, agora, em maio de 1984. Não tive participação na elaboração desse documentário. Se me fosse dado participar, certamente esse voto teria sido focalizado, como agora foi focalizado por mim. Não sei a que atribuir, ninguém me informou porque ele deixou de ser comentado — eu próprio estranhei.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Bem, é necessário que façamos uma análise quase que, passo por passo, do voto, porque ele esclarece muitos dos problemas. O documento começa com V. St. dizendo que a Laureano chegou a uma grave situação de liquidez e que isso já era de conhecimento de toda a Diretoria. V. St. confirma isso?

A qualquer momento que queira fazer uma interrupção, só quero ter a oportunidade de perguntar.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, eu pediria ao nobre Deputado Suplicy que fosse objetivo nas suas perguntas, em vez de fazer o relatório. Porque o problema é de tempo, a Comissão precisa utilizar parte do tempo e

já vamos com a hora bastante adiantada. Ocorre que o Depoente tem problema de saúde, também.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Compreendo perfeitamente e me coloco à disposição de interrupção.

O SR. JOSÉ LINS — Eu pediria a V. Ex<sup>t</sup> que apenas, em vez de fazer relatórios sobre assuntos que já foram conhecidos, colocasse as questões para o Depoente. Certamente ele será, também, bastante objetivo.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Confirma que a situação de grave liquidez era do conhecimento de toda a Diretoria?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Confirme.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Confirma, também, que essa situação decorria da má gestão da Laureano, e que, efetivamente, a Laureano fazia operações com lastros fictícios?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — É bom V. St. falar, porque a Taquigrafia tem necessidade de ouvir.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Está certo.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Por que até hoje o Banco Central não comunicou ao Ministério Público os crimes praticados pela Diretoria da Laureano, pelo Sr. Roberto Laureano e demais Diretores?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Acho que já deve ter sido comunicado, não sei.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Durante a sua gestão?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Na minha gestão não foi, porque o processo continuava ainda na Presidência.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Até novembro de 1983.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Até novembro de 1983.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Nesse documento está dito que a Coroa assumiu a Laureano, por ser, entre outras razões, a maior credora da instituição. Quais seriam essas outras razões?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — As outras razões eram: o potencial do próprio grupo incorporador da Laureano. Essas razões, além dela ser credora principal da Laureano, era uma organização que merecia o nosso respeito, era um conglomerado que dispunha de recursos fabulosos em pleno desenvolvimento. Não havia ninguém melhor do que ela, na oportunidade, para assumir a corretora. Eram razões subjacentes — não se está, como talvez a sua pergunta queira induzir, a proteção de quem quer que seja. Muito menos dos antigos administradores da Laureano.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Segundo o documento enviado pelo Ministro do Planejamento ao Presidente da República, em setembro de 1983, o empréstimo da Caixa Econômica Federal, de junho de 1981, foi dado à Brastel, a SNCI, com vistas a atender o plano de expansão do grupo apresentado pelo Sr. Assis Paim Cunha. Esse plano foi exigência do Sr. Gil Macieira, Presidente da Caixa Econômica Federal, que, inclusive, exigiu, também, a aprovação do plano junto ao CDE. V. St. tem ciência desses fatos?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Tenho ciência de que o Sr. Paim, tão logo assumiu a Corretora, tratou de mobilizar recursos, com o potencial dele próprio, dos seus recursos, do seu patrimônio e isso não nos pareceu difícil, pelo contrário, fácil, ele obteria facilmente em quaisquer instituições, parceladamente ou num total, o volume de recursos que ele julgasse necessário para cumprir os compromissos advindos da assunção da Laureano. Soubemos que ele estava negociando com a Caixa Econômica, não soubemos dos detalhes dessa operação a priori.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — V. St. pode informar da primeira vez que soube — e pessoalmente, V. St. disse: "soubemos".

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Sim, o próprio Paim me informou: "Olha, eu estou negociando".

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Quando foi a primeira vez que V. St.?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Isso foi ao final de junho, meados de junho de 1981, já quatro meses decorridos da assunção da Laureano; "Olha, estou vendo se consigo levantar recursos aí, para pagar os compromissos todos". Muito bem, onde é que está tirando todos? "Eu entrei na Caixa Econômica, já fui no BNDE, fui em vários outros setores e estou negociando com a Caixa Econômica".

Agora, qual a fórmula por ele adotada ou recebida da Caixa — eu sei lá, para dar atendimento ao pleito, só vimos a saber a posteriori, depois de feito e relatado no voto.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Mas está escrito no contrato assinado entre a Caixa Econômica Federal e a Coroa Brastel, a SNCI, que o empréstimo foi feito para atender o plano de expansão. Inclusive o Ministro do Planejamento, no documento encaminhado ao Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência, dando explicações confirmou isso, "com vistas à expansão do Grupo Brastel", e esse plano foi anexado e enviado ao Presidente da Caixa Econômica Federal.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Isso foi a fórmula adotada pela Caixa, sei lá por quem. A mim ele disse: estou levantando dinheiro para pagar tudo isso; vou levantar dinheiro na Caixa Econômica".

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Então, se para a Caixa Econômica Federal o Presidente provavelmente saberia até e me disse que sabia da finalidade. Mas ele exigiu que não houvesse qualquer impugnação por parte do Tribunal de Contas, que fosse apresentado aquele plano com o objetivo, que não era o especificado em seu voto.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — O meu voto era, especificamente, atendimento às necessidades da Laureano.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Fala, especificamente; "Com vistas a viabilizar o esquema de absorção da Laureano".

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Perfeito, era o que nós tínhamos conhecimento.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Então, V. St. confirma que o empréstimo dado pela Caixa Econômica Federal para o Grupo Coroa Brastel foi feito com vistas a facilitar o esquema de absorção da Laureano?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Segundo chegou ao nosso conhecimento, pelo próprio Sr. Paim. Então, nós relatamos isso.

Agora, nós não tínhamos, a essa altura, não temos necessidade, não temos por que — mesmo porque a fiscalização, como eu disse, é um quadro deficiente —, nós não fiscalizamos o Banco do Brasil, não temos como fiscalizar a Caixa Econômica Federal, não se fiscaliza o BNDE. Isso, talvez, venha a ser possível com o melhoramento da estrutura do quadro da fiscalização. Hoje não há condições. Então, não temos conhecimento, nessa altura, do voto, do contrato em si formalizado entre a SNCI e a Caixa. Nossa suposição — e eu adiantei isso no voto — é de ter sido o de influir, ao que sabemos, para atender à Corretora Laureano, o retorno à Laureano.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Mas observe que o livro, "A Verdade Sobre o Caso Coroa-Brastel".

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Agora, fala bastante sobre isso e até justifica o empréstimo na Caixa, dando, inclusive, atendimento ao objetivo contratual fixado pela operação, que era a expansão do capital de giro da SNCI.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Mas não coloca contradição entre o objetivo expresso e apresentado pelo Sr. Assis Paim Cunha à Caixa Econômica Federal, com vistas à aprovação do empréstimo junto ao CDE. E o objetivo real, confirmado por V. St,

era o de proporcionar possibilidade de cobrir a dívida deixada pela Corretora Laureano.

Confirma?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Um momento. A carência de recursos, que teria sido provocada pela assunção da Coroa, nunca chegou a 2 bilhões e meio. Embora o Sr. Paim tenha dito, somando, o que está consignado no meu voto, a parcela de 820 milhões de cruzeiros mais 351 milhões de cruzeiros, por conseguinte, 1 bilhão e cento e poucos milhões de cruzeiros, isso nunca representou aquilo que ele teria realmente adiantado à Laureano, para satisfazer os seus compromissos mais imediatos. Primeiro, porque os 820 milhões eram simples jogo contábil, para sanar uma irregularidade de títulos inexistentes, lançamentos contábeis meramente, não representando aporte de recursos. Quando muito, na melhor das hipóteses, se pode dizer que ele adiantou 351 milhões de cruzeiros e recebeu de volta esses 351 milhões que ele realmente tinha adiantado e mais 820 milhões que ele não adiantou com o produto da Caixa Econômica. Ele mesmo assinara isso, quando a SNCI pagou à financeira o tal débito de 820 pela qual ela ficou debitada na financeira. Como eu disse, esses 820, a não ser os 351, não representavam aporte de recursos, financiamento dele.

Ora, levantando 2 bilhões e meio na Caixa Econômica Federal, ele, Grupo Paim, se aproveitou de valores recebidos da Laureano, OR (Obrigações Reajustáveis, da ELETROBRÁS, que tinham liquidez a longo prazo, tinham vencimento a longo prazo, ativo realizado a longo prazo, ele transformou em ativo disponível, em numerário vivo. Aquilo que ele não tinha adiantado, o total de 820 que não tinha adiantado à Laureano recebeu como dinheiro vivo, a financeira recebeu da SNCI como parte do produto do empréstimo. Então, ele mesmo, o próprio Grupo, continuou de posse da maior parte desse empréstimo de 2 bilhões e meio levantado na Caixa Econômica Federal. Tanto isso é verdade que ele, ainda utilizando grande parte desse empréstimo, proporcionou a expansão das suas lojas. O próprio livro, "A Verdade Sobre o Caso Coroa-Brastel", assinala isso, informação dada pelo Síndico da massa falida na Coroa-Brastel, que comprova que nesse período ele comprou vários imóveis, alugou imóveis para ampliar as suas lojas, quer dizer, o objetivo, também nesse particular, foi atendido, porque, não se implementa um plano de expansão no dia seguinte à obtenção do empréstimo. Ele tem que ficar girando, de alguma forma, até que isso, ao longo do período de carência...

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — As obrigações da Laureano implicavam em um pagamento imediato, como por exemplo, o de 1 bilhão e 226 milhões de cruzeiros, que foi feito e até foi comunicado à Caixa Econômica, oficialmente, por ocasião da liberação do empréstimo.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Com isso ele liberou, nessa operação, a garantia que lá existia, que passou a servir à Caixa. Então, não era nem garantia do Sr. Paim. A metade ou muito mais da outra metade ele utilizou na própria expansão. E depois, quando recebeu de volta, via financeira, os 820 milhões, fora aquilo que tinha sido a metade, depois que ele passou a tal GEROF, ele passou a aplicar no objetivo específico do contrato assinado com a Caixa Econômica.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Mas que esteve muito longe de ser o plano apresentado junto à Caixa Econômica, porque ali ele tinha um plano para oito anos em recebimento e aplicação dos recursos, que não foi apurado e de maneira alguma foi utilizado naquela finalidade.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Não sei se houve uma programação de aplicação desses recursos e liberação desses recursos desta ou daquela forma.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — A direção do Banco Central talvez não tivesse o conhecimento da fiscalização ou deveria ter feito a Caixa Econômica Federal, ainda mais com o empréstimo aprovado pelo CDE, segundo diz o contrato. Todavia, havia um problema sério que o Banco Central tinha que resolver, referente ao balanço de 30 de junho da Financeira Coroa.

Por que razão a Direção do Banco Central permitiu o atraso na entrega do balanço da Coroa, de 30-6-81? Quando foi entregue esse balanço?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — O prazo para a entrega desses documentos por parte das instituições financeiras, se não me engano, é até o dia 20 do mês seguinte. Vinte de julho, portanto, seria o prazo para a entrega desse balanço. Não sei em que data foi entregue — creio que deve ter sido por aí, não houve descendência maior.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Não era V. S<sup>e</sup> o responsável? Por que, então, segundo o Sr. Deli Borges nos informou aqui, esse balanço só foi entregue em agosto? O próprio Sr. Assis Paim Cunha também afirma que só pôde entregá-lo em agosto, com a convivência da Direção do Banco Central, porque os recursos só foram liberados, pela Caixa Econômica, em 17 de agosto de 81. Disse o Sr. Assis Paim Cunha que, se mostrasse para o público, no mercado financeiro o balanço na condição de 30 de junho, sem a entrada dos recursos, isso teria uma repercussão extremamente negativa. O Banco Central permitiu, então, que só mesmo em agosto, bem além dos vinte dias que V. S<sup>e</sup> mencionou.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Essa permissão deve ter sido dada diretamente pelo Departamento de Fiscalização. Não fui eu quem dei. Nem sabia que não tinha sido entregue o balanço.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — V. S<sup>e</sup>, como Diretor do Banco Central, acompanhando as operações daquela importância, o maior empréstimo então dado no Brasil a qualquer grupo privado...

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Não, tem empréstimos vultosíssimos aí do BNDE, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica. E o Banco Central está longe de ter conhecimento específico por parte da fiscalização.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Relatou o Sr. Assis Paim Cunha que ele conversou com o Ministro Galvães sobre essa questão do balanço e não teve V. S<sup>e</sup> conhecimento desses fatos?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Não.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — V. S<sup>e</sup>, o seu voto, disse que a Financeira Coroa entregou os cheques à Laureano, por solicitação das próprias autoridades.

Como pode o Governo pedir a empresários que coloquem recursos em uma empresa que está em situação tão irregular, que está caracterizada por crimes dessa maneira? Constitui ato corriqueiro, é, ou foi algo apenas para a Corretora Laureano?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — A expressão "por solicitação das próprias autoridades" por ter sido elegante, ficou, de fato, um pouco desapropriada. Melhor seria dizer: "por instância das próprias autoridades. Já que o problema da Laureano foi assim colocado para o Sr. Paim: "Se não assumir a Corretora, o Banco Central decretará a liquidação extrajudicial dessa empresa". Quer dizer, ele foi instado... O que adiantava ele assumir e não fazer a cobertura das exigibilidades imediatas? É automático e decorrente da sua própria decisão de assumir a Corretora. Não é uma solicitação: Por favor, faça isso. Então, não adianta pedir, nem adianta negociar a assunção da Corretora, se ele não vai assumir os seus compromissos emergentes ou exigíveis, de imediato.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — V. S<sup>e</sup> disse que houve um enorme saldo positivo para o mercado com a assunção da Laureano.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Sim, isso daí é subjetivo. Evidentemente, não tenho números.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Quer dizer que é algo corriqueiro para o Banco Central solicitar a outra empresa financeira, para que salve essa empresas caracterizá-la, na sua administração, por crimes.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Sempre quando alguém assume ou incorpora outra instituição, é

evidente que esse alguém está defendendo o interesse próprio. Não é só interesse da empresa vendedora e só interesse do Governo, no sentido de evitar uma situação traumática para o mercado. Também isso ocorre nos milhares de casos de solução de mercado de que nós participamos. O interesse maior, quase sempre sujeito a uma pressão junto ao Governo, para dar atendimento ao pedido de incorporação ou à solicitação de encampação dessa ou daquela instituição financeira é enorme por parte do comprador. Ele visa, nessas oportunidades, ele prevê, nessas oportunidades, uma expansão do seu próprio negócio em ritmo muito mais rápido do que aquele que ele teria normalmente, sem a incorporação das empresas. Então, o benefício para o mercado, o benefício geral, inclusive para o comprador que deve ter feito um negócio, nessa oportunidade, é evidente e nós dissemos isso no voto.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — O Sr. Assis Paim Cunha relatou que já estão adiantados os entendimentos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu pediria para ficar mais nas perguntas e respostas, sem maiores considerações. Caso contrário não vamos terminar. Eu gostaria que não houvesse interrupção, para nós termarmos a reunião e colocarmos as questões, as indicações, como, aliás, é do Regimento e de todas as comissões.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Estou fazendo as perguntas, Sr. Presidente, e procurando ser objetivo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Para resposta à pergunta, eu pediria, também, que V. S<sup>e</sup> fizesse menos considerações e respostas mais claras e objetivas às perguntas que forem feitas, porque, embora isso aqui não seja fórum, nós sabemos que o depoente deve depor sobre fatos e não propriamente fazer considerações. As considerações nós tiramos; como o juiz tira, o Congressista também tira as suas considerações dos fatos atestados pelo depoente. Por isso eu pediria que houvesse maior objetividade nas perguntas e nas respostas.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Que conhecimento V. S<sup>e</sup> teve nos entendimentos entre o Grupo Coroa Brastel, o Sr. Assis Paim Cunha e o Grupo Delfin, para a absorção da Delfin pela Coroa Brastel.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Só tive conhecimento do documento apresentado pelo Sr. Assis Paim Cunha ao Banco Central em que, de forma vaga, se propunha a assumir o Grupo Delfin, então em intervenção ou liquidação extrajudicial.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — O Sr. Deli Borges mencionou, em seu depoimento que, quando comunicou a V. S<sup>e</sup> que não haveria outra forma, senão a intervenção no Grupo Coroa, por volta do dia 24 de junho de 83, V. S<sup>e</sup> disse a ele: "Mas acabei de conversar com o Ministro Ernane Galvães e ele me disse que o Sr. Assis Paim Cunha e o Grupo Coroa estavam para conciliar a negociação com o Grupo Delfin".

O SR. HERMANN WAGNER WEY — O que eu tive conhecimento, nesta oportunidade, foi que o Sr. Paim tinha informado ao Sr. Ministro que iríamos apresentar ao Banco Central uma proposta de aquisição do Grupo Delfin, simplesmente.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Sobre esse diálogo com o Sr. Deli Borges? Ele disse que V. S<sup>e</sup> expressou surpresa, dizendo que não é algo bem assim. Mas o Ministro disse que ele estava para concluir a negociação com o Grupo Delfin.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Conclusão não tinha nenhuma a essa altura. A proposta nem estava no Banco. Nem se tinha conhecimento do teor dessa proposta. Como é que estava concluída, não é possível.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — O Sr. Assis Paim Cunha esteve, também, para adquirir o controle da CREDITUM Financeira.

A quanto montava o passivo da CREDITUM, aproximadamente?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — A hum bilhão e pouco — eu não me lembro bem exatamente. Mas essa operação não chegou a ser concluída, o Banco Central fez inúmeras exigências, inclusive uma de que seria necessário, também, a concordância da não operação proposta pelo Sr. Assis Paim, do antigo controlador do Grupo CREDITUM, que é o Sr. Jorge Kalil, concordância essa que ele nunca conseguiu obter e, consequentemente, a operação não se realizou.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Há fundamento na informação de que o Banco Central teria resgatado letras emitidas pela CREDITUM?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — O Caso CREDITUM, se não me engano, é de 76. Acho que nessa ocasião teria sido utilizada parte de recursos da reserva monetária, conforme prevê o Decreto nº 1.342, em que se dá a aquisição de direitos creditórios de investidores, no caso seriam portadores de letras de câmbio da CREDITUM para cobertura desses créditos de investidores. Não me lembro do volume.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — No caso dessas letras, constatou a fiscalização do Banco Central que se tratava de letras frias também?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Isso eu não sei, não é da minha gestão.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — V. S<sup>e</sup> acompanhou as gestões no sentido de evitar que houvesse uma punição aos diretores da CREDITUM, especificamente, e um dos seus ex-diretores o Sr. Álvaro Armando Leal? Por que não foi também assim para o Sr. Roberto Laureano e Diretores da Laureano? Não houve qualquer ação da parte da direção do Banco Central com respeito ao Sr. Álvaro Armando Leal, uma vez que ele foi diretor da instituição caracterizada por irregularidades, conforme diagnosticou o Banco Central.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Não estou bem lembrado, mas acho que ele foi punido, sim. Acho que ele deve ter feito um recurso ao Conselho Monetário da penalidade aplicada. Não me lembro bem desse detalhe, mas, se não me engano, ele foi punido pelo Banco Central, processualmente. Isso só precisaria pedir, diretamente, ao Banco Central, porque não tenho lembrança, no momento.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Houve alguma determinação do Ministro do Planejamento para que o Banco Central...

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Junto a mim não.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Em alguma ocasião, o Presidente Carlos Geraldo Langoni solicitou que fosse agilizada a negociação da CREDITUM com a Coroa Brastel?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Não.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — V. S<sup>e</sup> participou de reunião no Rio de Janeiro, no dia 27 de abril de 1981, juntamente com o Sr. Assis Paim Cunha e o funcionário do Banco Central José Roberto da Silva, para tratar de assunto de CREDITUM?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Não me lembro...

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Pode dizer o que foi tratado nessa reunião?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Diversas vezes nós conversamos com o Sr. Assis Paim sobre essa questão da CREDITUM...

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Terei V. S<sup>e</sup> tratado dessa fiança, que deveria ser prestada pelo Sr. Assis Paim Cunha?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Era uma das nossas exigências.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — E pode uma empresa do mesmo grupo prestar fiança a outra? Quer dizer, duas empresas de um só grupo uma empresta fiança à outra?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Isso é uma questão ainda não perfeitamente definida pelo nosso Departamento Jurídico. Há contradições a respeito. Ora sim, ora não.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Mas como o Banco Central pode aceitar que uma empresa preste fiança a ela própria, quer dizer, um mesmo proprietário seja o garantidor daquilo?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Pois é, mas fora isso, as demais exigências formuladas tinham uma certa dificuldade em permitir a implementação da proposta. Então, tanto fazia a fiança, como não; outras exigências estavam, praticamente, impedindo a solução do caso.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Uma questão sobre a Laureano. Se, como V. S<sup>e</sup> mencionou, a Laureano tinha um passivo a descoberto de 300 milhões, se na verdade depois se constatou que o passivo era até maior, como precisou o próprio Sr. Assis Paim Cunha pagar para o Banco do Brasil, como a direção do Banco Central exigiu que o Sr. Assis Paim Cunha pagasse ao Sr. Roberto Laureano, cinqüenta e poucos milhões de cruzeiros pela transferência da Corretora Laureano?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Quando o Banco Central exigiu isso? Acho que não houve essa exigência por parte do Banco Central, absolutamente. Isso foi negociação entre as partes. Eles acordaram, sei lá, em quem vai pagar isso. O Banco Central não exigiu coisa nenhuma.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Mas o Banco Central assistiu a operação, deu garantias, deu vantagens ao Sr. Assis Paim Cunha, como V. S<sup>e</sup> mencionou, dentre as quais as seis agências e outras que constituem valores importantes, para que fosse feita a operação. Sem a assistência do Banco Central, não seria feita a operação. O Banco Central constatou que o passivo a descoberto era grande.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Trezentos milhões...

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Então, o Sr. Assis Paim Cunha relatou aqui que ele foi solicitado a pagar cerca de cinqüenta milhões de cruzeiros ao Sr. Roberto Laureano, por solicitação das autoridades.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Essa, "por solicitação das autoridades" é por conta dele, exclusivamente.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — V. S<sup>e</sup> foi eleito Presidente do Banco de Investimentos Ipiranga, em 29 de novembro de 74, tendo ocupado o cargo até 25 de março de 75.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Fui eleito, mas não tomei posse. Tenho que explicar alguma coisa a mais. O Banco Ipiranga, nessa altura, tinha feito um contrato com o Banco Central. Isso foi em 74. Tinha feito um contrato com o Banco Central e com a participação do Banco de Crédito Nacional, uma fórmula então adotada para a recuperação do Banco de Investimentos Ipiranga. Por sua vez, com uma gestão a ser realizada pelo Banco de Crédito Nacional, de modo a que, ao fim de três anos, ele assumiria ou não, o controle acionário do Banco de Investimentos Ipiranga. De comum acordo com o Banco Central e por exigência desse, teria que ser nomeado para a diretoria do novo Banco de Investimentos Ipiranga elemento de confiança não só do Banco de Crédito Nacional, que iria fazer a gestão do negócio, como do próprio Banco Central. Tivemos a honra de ser escolhido para esse mister, representando tanto o Banco de Crédito Nacional, como o próprio Banco Central nessa gestão. Porém, antes de tornarmos posse e apenas tendo averiguado, ao longo de dois ou três meses, examinando toda a situação do Banco, a inviabilidade do que tinha sido acordado, inclusive com o Banco Central e com a participação do Banco de Crédito Nacional, fizemos um relatório ao Banco Central, que foi dia 20 e qualquer coisa de fevereiro, quer dizer de novembro até fevereiro fizemos esse relatório, que, em dois ou três dias foi confirmado pela inspetoria do Banco Central e que

denunciávamos as irregularidades apuradas no Banco de Investimentos e, consequentemente, não tínhamos condição de exercer aquela função. Então, antes de tomar posse, e, por conseguinte, nos desligarmos da situação, o Banco Central, ipso facto, decretou a liquidação do estabelecimento, logo em seguida.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Antes da liquidação do Grupo Ipiranga, qual foi o último Presidente?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Deve ter sido aquele Luder Barti, não é? Não me lembro.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — O Sr. Assis Paim Cunha disse aqui à Comissão que, em certa ocasião, V. S<sup>e</sup> havia feito uma compra de material de construção na MARCOVAN, empresa de seu grupo, e que, tendo passado o prazo de pagamento e não havendo uma iniciativa da parte de V. S<sup>e</sup>, que ele havia, então, coberto a dívida, da ordem de nove bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros. V. S<sup>e</sup> confirma este fato?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Nego-o por total. Não tenho o menor conhecimento de qualquer compra que tenha feito à MARCOVAN, de qualquer dívida que eu tenha assumido com o Sr. Paim e de qualquer cobrança que ele tenha sobre uma hipotética dívida, como essa. Eu a nego por completo.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — E que V. S<sup>e</sup> não estava, portanto, comprando qualquer material do seu grupo?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Não comprei absolutamente nada, nada, nada, do Sr. Paim e, muito menos, da MARCOVAN.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Sim.

Sr. Presidente, apenas chegou a mim uma longa lista de questões, que o Senador Pedro Simon faria e me fez chegar às mãos. Peço apenas um instante, para ver se, por acaso, deixei de tocar em algum item.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — São muitas perguntas?

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Não, porque já fiz grande parte das perguntas. Então, é pouca coisa que desejo perguntar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex<sup>e</sup> poderia entregá-las ao Depoente, que as responderá até por escrito.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Mas acho que alguma coisa eu posso complementar. Sobre o caso da Rio-Financeira, que não mencionei, que os ativos do Grupo teriam sido passados ao Sr. Assis Paim Cunha, praticamente sem ônus para ele. Se V. S<sup>e</sup> está a par da transferência da Rio-Financeira, pelo liquidante, designado pelo Banco Central para o Grupo Coroa-Brastel, e quem, no Banco Central, foi responsável pela supervisão dessa transferência.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Sobre a Rio-Financeira, não é verdade. Ao contrário do que vem afirmado o Sr. Assis Paim, que o Banco Central tenha tido qualquer tipo de interferência ou responsabilidade nessa operação realizada, livre e espontaneamente, entre os empresários controladores dos dois grupos privados e distintos, Jorge Celso de Souza, de um lado, e Assis Paim Cunha, de outro, no decorrer de maio de 1982, e dentro de suas respectivas competências, segundo as exposições da Lei das Sociedades Anônimas. Isso está relatado, com detalhe, nas páginas 100, 101 e 102 do livro: "A verdade sobre o caso Coroa-Brastel."

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Ainda se pergunta se o Sr. Deli Borges participou, em alguma forma, das negociações, relativas à absorção da Corretora Laureano.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Não.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Quem deveria ser responsabilizado pelo fato de o processo administrativo instaurado contra os administradores da Laureano ter ficado parado na Presidência, por três anos?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Esta pergunta, acho que tem que ser dirigida ao próprio Banco Central, talvez. Não tenho condições de responder isso.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Não acha estranho, V. S<sup>a</sup> que o responsável por este fato, o Chefe de Gabinete da Presidência, homem, portanto, de confiança do ex-Presidente Langoni, tenha sido membro da Comissão de Inquérito, instaurada contra o Sr. Deli Borges?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Também não tenho nada a dizer a respeito.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Houve, em algum momento, instruções de autoridade superior, no sentido de que o Sr. Roberto Laureano fosse tratado com complacência pelo Banco Central.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Perante a minha pessoa, não.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Sobre o caso do Grupo Residência, V. S<sup>a</sup> mencionou aqui, até anotei a frase, que leio agora: "Caixa 2 é irregularidade gravíssima. Decreta-se a intervenção na hora, ou, decreta-se a intervenção." Não foi constatada a existência de "caixa 2" no Grupo Residência?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Que eu saiba, não. Antes de qualquer informação, para efeito de uma negociação de mercado, que lá se realizou, não tínhamos nenhum conhecimento de "caixa 2", lá.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — A negociação de recibos frios, constatada pela fiscalização do Banco Central, não mostra o indício, da existência do "caixa 2"?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Isso não é "caixa 2". Pode ser "caixa 2" para quem esteja emitindo este recibo. Evidentemente ele está cobrando uma importância, através desse recibo, muito menor do que o valor expresso. Então, para quem está emitindo este recibo, para quem se presta a emissão deste recibo, evidentemente permitir a dedução de que existe um "caixa 2". Todas as empresas que atuaram no mercado de capitais, emitindo recibos frios, sofreram liquidação extra-judicial.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — O Grupo Residência, não?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Não. Este não emitiu. Quem compra esse recibo está fazendo o quê? Está dando, está registrando, está contabilizando uma despesa que não foi realizada; está subtraindo, está praticando uma evasão de receita. E todos esses casos de evasão de receitas são da competência da Secretaria da Receita Federal, a quem se comunicou os cento e setenta e cinco casos que o Sr. Deli Borges considera "caixa 2". Absurdo!

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Que irregularidades foram efetivamente constatadas no Residência e por quê?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — No Residência também tinha problemas de gestão. Sei lá. De certa forma, tinhas problemas. Eles tinham um ramo imobiliário muito grande. Sempre foram grandes investidores, grandes construtores no ramo imobiliário. Como sempre ocorre, o ramo imobiliário não se coaduna com a instituição financeira. E, evidentemente, problemas, como um todo, por parte do Grupo, começam a interferir nas instituições financeiras, razão pela qual, mais cedo ou mais tarde, eles são convidados a passar o controle da instituição para outros.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Participou V. S<sup>a</sup> dos entendimentos para primeiro obter um empréstimo da Caixa Econômica Federal junto ao Grupo Residência?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Não.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Determinou V. S<sup>a</sup> a suspensão de fiscalização nas empresas do Grupo Residência?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Isso aí, talvez tenha ocorrido, quando ainda se estava tentando a tal negociação. A fiscalização, naquele momento, poderia prejudicar essa negociação, porque — um outro detalhe, referido pelo Sr. Deli, em sua exposição, no seu depoimento — quando toda a fiscalização, foi por nossa determinação, por determinação do Presidente Langoni — açãoada, após a concessão dos 5 bilhões do segundo empréstimo, toda a fiscalização foi açãoada para ver o que estava ocorrendo dentro da instituição. O Sr. Deli Borges, um ou dois dias depois, volta a ser intermediário de uma nova operação de assistência financeira, porque justamente aquela blitz de fiscalização determinada no Grupo Coroa, provocara uma grande desconfiança na praça, com relação ao Grupo. Então, essa providência, essa fiscalização, naquele instante, pode prejudicar seriamente uma negociação de mercado.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Se fosse decretada a liquidação do Grupo, como pretendia a fiscalização e se os bens dos seus administradores não ficasssem disponíveis, os mesmos não estariam em condições de exercer cargos em outras instituições?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Sim.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — No caso da assistência de 25 bilhões de cruzeiros, em 31 de maio, por que a Resolução na qual se baseou o Banco Central não foi obedecida, tal como diz a sua própria lei? Por que não se exigiu que fosse antecipadamente apresentado o plano de desmobilização dos ativos das pessoas a ela ligadas? Como pôde o Banco Central aceitar que o Sr. Assis Paim Cunha apresentasse apenas um compromisso de caução de 93% das quotas de suas ações ou de seu Grupo? Porque, se o Banco Central constatasse que essas quotas representavam um passivo a descoberto, que garantias teria o Banco Central? A única garantia, segundo o relato do próprio livro branco do Banco Central, que acabou sendo exigida no dia, foi uma carta-compromisso de caução de suas ações.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — E o compromisso antecipado, que foi exigido na hora, de apresentar o plano de mobilização de...

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — ...isso só foi feito posteriormente à própria intervenção.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Isso foi feito no dia 6 ou dia 7.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — ...depois da intervenção, quando o Sr. Assis Paim Cunha já não tinha mais nenhum controle sobre seus bens. Então, aqui, claramente, o Banco Central desobedeceu à letra de sua própria Resolução nº 374.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Esse assunto, como tratei aqui na minha exposição, por informações que me foram transmitidas pela nossa assessoria, pelo diretor Meirelles, pelo Sr. Chavantes, etc. E o livro branco, o livro sobre o caso Coroa-Brastel traz amplos esclarecimentos a esse respeito. Quero crer que foi cabal a explicação dada pelo Banco Central a respeito. A minha opinião aqui pouco valeria porque, como estou dizendo, neste particular, estamos agindo apenas por lembrança do que nos foi trazido ao conhecimento, a posteriori.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Nos meses de fevereiro e março de 1981 foram feitas operações de empréstimo do Banco Central à Coroa Financeira. De acordo com os dados existentes, mostrados na página 36 do livro do Banco Central, a liquidação das operações deu-se mediante a restituição das importâncias mutuadas sem a cobrança de quaisquer custos. Como revelado no próprio documento, tais operações — na página 35 — foram realizadas ao amparo da 374, a qual estabelece que sobre as operações devem incidir os seguintes custos: na faixa intralímite 40% ao ano, na faixa extralímite 44% ao ano. Não terá havido aí um benefício ilegal à Coroa Financeira, que liquidou as operações sem o pagamento dos custos previstos, nos termos da Resolução nº 374/76?

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Aqui não diz que não foram cobrados os encargos relativos a essas operações. Diz a data de liquidação —, o valor da liqui-

dação, do principal, quero crer. Não é departamento sujeito a minha jurisdição, mas acredito que não deixou de ser cobrado o encargo competente ou respectivo. Acho que isso não pode ser deduzido simplesmente, porque aqui diz que o valor da liquidação só se refere ao capital mutuado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Deputado Eduardo Matarazzo Supilcy V. Ex<sup>a</sup> me permite? Essa pergunta que V. Ex<sup>a</sup> acaba de fazer ao depoente é o tipo de pergunta que não deve ser feita, porque V. Ex<sup>a</sup> está pedindo uma opinião sobre o que o Banco Central expressou no seu relatório. É como eu digo, a opinião é V. Ex<sup>a</sup> que tem que tirar, o Congresso é que tem que tirar. O depoente está aqui para depor sobre fatos e não para emitir sua opinião sobre determinado assunto por isso pedia a V. Ex<sup>a</sup> para ser mais objetivo e concluir, não ficar com solicitações, como esta, que prorrogam muito os nossos trabalhos, quando não são indagações regulares. O depoente tem que depor sobre fatos. Pediria a V. Ex<sup>a</sup> que nos ficássemos restritos a isso. A apreciação do depoente sobre o que o Banco Central escreveu é irrelevante.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Sr. Presidente, concluo as minhas perguntas, mas quero observar que gostaria, ainda, de sugerir oralmente, antes do término desta reunião, que sejam requisitados alguns documentos às autoridades.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pediria a V. Ex<sup>a</sup> para fazer uma relação, para nós encaminharmos essa solicitação.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Entregarei hoje à tarde essa relação de documentos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nós já conversamos sobre isso e eu não terei nenhuma dúvida em fazer as solicitações. Já fizemos algumas e alguns documentos não vieram e vamos procurar saber por que não nos foram fornecidos esses documentos, nisso V. Ex<sup>a</sup> tem razão.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Concluindo, então, gostaria de dizer algumas palavras ao Sr. Hermann Wagner Wey que, se, em algum momento, ele, colocando em seu texto palavras, também, semelhantes às ditas pelo Ministro Antônio Delfim Netto em sua Representação ao Procurador-Geral da República sobre quaisquer interesses outros de quem esteja interessado no desvendar deste assunto, que o único propósito deste Parlamentar tem sido, desde o início, o de desvendar inteiramente a verdade, fazer com que esse verdadeiro quebra-cabeças — expressão até utilizada por V. Ex<sup>a</sup> em seu depoimento — seja completamente desvendada. Acredito que isso seja possível. Se em algum momento no relato das coisas que foram ditas pelo Sr. Assis Paim Cunha ou em tudo que eu tenha dito houve alguma imprecisão, ou algo que depois eu venha a ter certeza de que não foi assim — eu já tenho feito isso — eu seria a primeira pessoa a escrever e dizer isso, seja da tribuna, seja em artigos. É possível até que depois deste depoimento de V. Ex<sup>a</sup> ainda fiquem alguns elementos ou detalhes a serem apurados.

Não sei se essa é a conclusão do Relator, mas é da maior importância o documento, o voto que V. Ex<sup>a</sup> apresentou e que o Banco Central havia omitido no seu livro "A verdade sobre o caso Coroa-Brastel". As palavras que V. Ex<sup>a</sup> afirma ali dizem muito de tudo que aconteceu.

Não tenho, em qualquer momento, responsabilizado as autoridades pela emissão de 500 bilhões ou coisa assim. Mas tenho procurado o esclarecimento e acredito que as autoridades tenham sido responsáveis pela criação de um clima de convivência, pelo menos parecendo claro, por tudo que foi dito pelo Sr. Assis Paim Cunha, que ele sentia esse clima de convivência. Então, acho que as autoridades acabaram sendo, inclusive, ludibriadas. Que o Sr. Assis Paim Cunha é responsável por esses atos, que precisa responder à Justiça e ser punido. Mas acho que deve haver a responsabilização das autoridades pela criação desse clima de convivência, pela distribuição de favores, tais como os descritos aqui.

V. Ex<sup>a</sup> por tanta convivência no mercado financeiro no Banco Central, nos dá a impressão de que considera normais, como coisa normal, diversos fatos ou diversas ope-

rações de assistência a instituições financeiras com recursos oficiais, mas que, na verdade, representa a transferência de recursos enormes do Tesouro, do povo brasileiro para grupos econômicos. E donde vêm esses recursos? Esses recursos são do povo. Como podem as autoridades ter tal facilidade para transferir recursos sem uma exigência maior de contrapartida? Ao contrário, para salvar uma instituição, como a Laureano, de uma situação de ifluídez salientar, chama-se outra a qual se concede uma série de benefícios, afirmados por V. S<sup>e</sup>? Benefícios que talvez não sejam do montante que imaginava receber, indefinidamente, o Sr. Assis Paim Cunha. Mas ele, de fato, recebeu essa assistência, recebeu esses benefícios e certamente avaliou que poderia ainda recebê-los por muito mais tempo, assim como ele, observou o Sr. Roberto Laureano, tendo praticado atos ilegais, crimes no mercado financeiro e recebido tanta assistência, ele, provavelmente, julgou que teria um tratamento similar.

Agradeço a atenção com que V. S<sup>e</sup> respondeu as perguntas.

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Com a palavra o Senador José Lins sobre Relator da Comissão.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, quero fazer referência à observação do Deputado Suplicy sobre a falta de menção a algum dado, um determinado trabalho, no caso, aquele representado pelo Banco Central. O que me parece é que nenhum documento é exaustivo. E, se fosse, certamente nós não estaríamos dando prosseguimento a esta Comissão. Os fatos relatados devem ser analisados, mas na falta de fatos, o que S. Ex<sup>e</sup> pode fazer é rever, exaustivamente, como vem fazendo aqui, em todas as reuniões, através de relatórios e perguntas. O que é, aliás, importante para o esclarecimento da questão tratada. Acredito que até mesmo o exaustivo relatório e relação de perguntas feitas pelo Relator ainda não abrange, segundo ele próprio diz, ainda fica com dúvidas, ainda quer outros esclarecimentos, não exaure bastante. Mas o fato é que dificilmente teríamos aqui um relatório, um depoimento mais completo, mais objetivo, mais claro, mais exaustivo e mais esclarecedor do que este depoimento hoje prestado pelo Dr. Wey nesta Comissão.

Não tenho, Sr. Presidente, nenhuma pergunta a fazer. Quero apenas pedir desculpas à família do Dr. Wey, porque sei que ele está doente e houve necessidade de um prolongamento desta Comissão. Sobre tudo, desejo agradecer a maneira afável, clara e sobretudo consciente com que S. S<sup>e</sup> pôs a questão aqui. Acredito que o depoimento do Dr. Wey é de grande significação para ajudar o Relator a entender o quebra-cabeça a que o nobre Colega Suplicy se refere. Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Antes de encerrar a Reunião, quero agradecer ao Sr. Hermann Wagner Wey sua presença, o depoimento...

O SR. HERMANN WAGNER WEY — Eu quem agradeço.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — ... pela maneira que o fez, trazendo aqui os seus subsídios. É sempre uma obrigação, mas também é uma atenção de todo o cidadão brasileiro que comparece aqui às nossas reuniões do Congresso e nessas Comissões que temos. Agradeço ao Sr. Relator, como agradeço ao nobre Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy que, no seu zelo, tem prolongado bastante as nossas reuniões, mas nos tem dado, também, um grande auxílio e tem contribuído, para que todos os aspectos dessas questões sejam examinados e possam ser, amanhã, devidamente avaliados. Muito obrigado a todos.

Está encerrada a reunião.

#### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Destinada a investigar o funcionamento do mercado financeiro do País.

#### 24<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 1984

Às dez horas e cinco minutos do dia vinte e oito de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, reúne-se a

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o funcionamento do mercado financeiro do País, presentes os Srs. Senadores José Lins, João Calmon, Jorge Kalume, Virgílio Távora, Jutahy Magalhães e José Fragelli. Compareceram, ainda, os Srs. Deputados Paulo Mincarone, Nilson Gibson, Ricardo Fiúza e Eduardo Matarazzo Suplicy.

Abertos os trabalhos, o Sr. Senador João Calmon, Vice-Presidente em exercício da Presidência, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Inicialmente, a palavra é concedida ao Senador Jorge Kalume, que apresenta um requerimento à Comissão no sentido de que seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça sobre uma queixa-crime do Sr. Álvaro Leal contra o Sr. Assis Paim Cunha, pois entende o Senador Jorge Kalume estar o depoente sub judice, impedido, portanto, de prestar quaisquer esclarecimentos.

Em discussão, usam da palavra os Srs. Deputados Eduardo Matarazzo Suplicy para contestar e o Senador José Lins para apoiar o referido requerimento. Também usam da palavra o Sr. Senador Jutahy Magalhães e o próprio autor do requerimento, Senador Jorge Kalume.

Assumindo a Presidência da Comissão, o Sr. Senador José Fragelli dá continuidade à discussão e, por fim, deferiu e despacha o requerimento para a Comissão de Constituição e Justiça a fim de que a mesma se pronuncie sobre o mérito. Em seguida, concede a palavra ao depoente, resguardando o seu direito de responder, se quiser, às perguntas formuladas.

Com a palavra, o Sr. Álvaro Leal tece considerações sobre a constituição, a natureza e o serviço de consultoria da Empresa Pécora e Leal Consultoras Associadas. Discorre, ainda, sobre o caso Coroa-Brastel, particularmente sobre o depoimento do Sr. Assis Cunha.

Ao final da exposição o Sr. Presidente reconvoca o depoente para o dia 11 de setembro, 3<sup>a</sup> feira, a fim de que se submeta às interpelações dos Srs. Parlamentares.

Finalizando, o Sr. Presidente determina que as notas taquigráficas, tão logo sejam traduzidas e revisadas, sejam publicadas em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

#### ANEXO À ATA DA 24<sup>a</sup> REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O FUNCIONAMENTO DO MERCADO FINANCEIRO DO PAÍS, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 1984, A FIM DE OUVIR O DEPOIMENTO DO SR. ÁLVARO ARMANDO LEAL, SÓCIO DA EMPRESA DE CONSULTORIA PÉCORA E LEAL, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador João Calmon (em exercício)

Relator: Senador José Lins

(Integra do apanhamento taquigráfico.)

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Havendo número regimental, declaro iniciados os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Mercado Financeiro. O nosso depoente de hoje é o Dr. Álvaro Armando Leal, que inicialmente fará uma exposição aos ilustres membros desta CPI.

Com a palavra o Dr. Álvaro Armando Leal.

O SR. JORGE KALUME — Sr. Presidente, eu gostaria de apresentar uma sugestão.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Concedo a palavra ao Sr. Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME — Há uma queixa-crime do Dr. Álvaro Leal, contra o Sr. Assis Paim; assim sendo, gostaria de que fosse, primeiramente, ouvida a Comissão de Justiça sobre o fato, uma vez que está sub judice. Vou entrar com o requerimento agora e encaminhá-

lo a V. Ex<sup>e</sup> porque já houve precedente no Congresso Nacional. Vou lê-lo:

(Procede-se a leitura do documento.)

Requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, que o caso Coroa/Brastel que está sendo investigado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, venha a ser declarado "sub judice" no que se refere aos esclarecimentos a serem prestados pelo Sr. Álvaro Armando Leal, por se encontrar o referido Sr. impedido de prestar todo e qualquer esclarecimento a respeito.

#### Justificação

Por atingirem as afirmativas contidas naqueles depoimentos e demais declarações a Honra do Sr. Álvaro Armando Leal, ajuizou este, contra o Sr. Assis Paim Cunha, queixa por crime de calúnia, previsto no artigo 138, combinado com o artigo 141, nº III, do Código Penal, que se processa perante o MM. Juiz da 29<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca da Capital do Estado de São Paulo (Proc. nº 548/84), como fazem certo as inclusas xerocópias da queixa-crime e da certidão expedida pelo Senhor Distribuidor Criminal da referida Comarca (Docs. 1/10).

#### Fundamentos

A declaração sub judice ora requerida se impõe face o princípio cogente do Parecer nº 7, de 1981, da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, que exclui das Comissões Parlamentares de Inquérito, os casos que se encontrem pendentes de decisões do Judiciário, verbiis.

"1º — Que se aprove a exclusão do nosso roteiro de trabalho, ainda que relacionados estejam entre os fatos determinados, de todos os casos que, no conhecimento desta CPI tenham sido objetos de apreciações, com decisões ou não firmadas, nas esferas administrativa e judiciária, por autoridade competente. Não será afetado pela medida, os fatos posteriores, desde que seus resultados possam alterar substancialmente o estado anterior dos mesmos, se assim o exigir o Relator e desira o Plenário o pedido." (Parecer nº 7, de 1981.)

Assim, por se encontrarem os fatos acima mencionados pendentes de apreciação e julgamento do Poder Judiciário por onde tramita a supra-mencionada queixa-crime proposta pelo Sr. Álvaro Armando Leal, contra o Sr. Assis Paim Cunha, impõe-se, data venia, com fundamento no Parecer supracitado, seja declarado o vertente fato, "sub judice", declarando-se, via de consequência o Sr. Álvaro Armando Leal, impedido de sobre os mesmos prestar todo e qualquer esclarecimento, para, com tal medida, não prejudicar a reportada queixa-crime,

Termos em que,

P. e E. Deferimento

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1984.

O SR. JORGE KALUME — Conforme se deduz do requerimento, qualquer declaração do Sr. Armando por certo poderá prejudicar sua defesa.

Era o que tinha a apresentar a V. Ex<sup>e</sup>

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Sr. Presidente, é compreensível que o Sr. Senador Jorge Kalume tenha procurado colocar dificuldade no sentido do Sr. Álvaro Armando Leal prestar depoimento. E o argumento de que o caso estaria sub judice poderia de alguma forma acarretar eventual problema, todavia, no caso do Sr. Álvaro Armando Leal querer esclarecimentos sobre tudo que efetivamente se passou, acredito que ele possa perfeitamente prestar o depoimento aqui com toda tranquilidade. Se houve da parte do Sr. Assis Paim Cunha relato em que alguns fatos graves foram ditos, contados por ele, então, justamente, esta CPI representa o lugar ideal para o esclarecimento desses detalhes. O Sr. Álvaro Armando Leal teve a oportunidade de falar um pouco sobre o assunto ainda no semestre passado, na Câmara dos Deputados, na CPI sobre o Grupo Delfin, mas naquela ocasião, considerando-se que a CPI tratava especi-

ficamente do caso do Grupo Delfin, ele apresentou uma justificativa no sentido de não responder perguntas relativas ao caso Coroa /Brastel. Eu mesmo tive a oportunidade de perguntar-lhe sobre o Caso Coroa/Brastel, sobre os fatos que haviam sido relatados pelo Sr. Assis Paim Cunha; o Deputado Paulo Mincarone que era, então, o Presidente da CPI poderá testemunhar neste sentido; foi levantada a alegação de que não era o momento próprio, uma vez que a CPI tinha outro objetivo. A CPI do Mercado Financeiro, no Senado Federal, tem tido, este ano, como ano de seus principais propósitos, examinar o caso Coroa-Brastel e casos correlatos ou casos que têm sido objeto de preocupação dos Senadores e Deputados nesta Casa sobre possíveis irregularidades. Se não houver o depoimento do Sr. Álvaro Armando Leal hoje, esta CPI ficará muito prejudicada em seus trabalhos; convenhamos que, em diversos episódios, a presença do Sr. Álvaro Leal foi comentada; ele esteve presente, segundo o que ele próprio afirmou na CPI na Câmara dos Deputados pela ocasião da assistência ao Sr. Assis Paim Cunha, na liberação do empréstimo da Caixa Econômica Federal ao grupo Coroa/Brastel em 1981; esteve presente na assistência com respeito à liberação dos recursos do Banco Central para a financeira Coroa em 1983; até mais, o Sr. Álvaro Armando Leal teria condições, hoje, de também esclarecer fatos relativos às ocorrências com a Financeira Crédito da qual foi Diretor e aqui mencionada tanto pelo Sr. Assis Paim Cunha quanto pelo Sr. Deli Borges. Há outros fatos aqui relatados que, caso tenhamos os esclarecimentos do Sr. Álvaro Armando Leal, serão de grande importância. Também eu, Senador Jorge Kalume, estou sendo objeto de processo por parte do Ministro Antônio Delfim Netto com respeito ao assunto em vista de que, tendo ouvido o depoimento do Sr. Assis Paim Cunha, relativo a esses fatos, divulguei-os por ocasião do depoimento do Sr. Álvaro Armando Leal, justamente no sentido de perguntar a ele de seu conhecimento sobre o assunto. Tão graves eram estes fatos que eu julguei no meu dever como parlamentar divulgá-los, para obter os esclarecimentos. Tenho tido dificuldades junto às autoridades, junto ao próprio Ministro Antônio Delfim Netto e junto ao próprio Sr. Álvaro Armando Leal, para obter esclarecimentos de todos os detalhes sobre os assuntos. Procurei-o pessoalmente, ele enviou uma resposta por escrito, mas não completa. Já tive oportunidade de dizer-lhe isto pessoalmente.

Então, caso S. Ex\* não deporá hoje, estarão prejudicados os trabalhos desta CPI e estará prejudicada, também, outra pessoa, cujo caso está sub judice, que é um parlamentar desta Casa e que acredita ser extremamente importante para o esclarecimento do assunto o depoimento do Sr. Álvaro Armando Leal, até para que se torne clara a responsabilidade ou não, a inocência ou não, de cada uma das autoridades no depoimento do Sr. Assis Paim Cunha.

Desta maneira, acredito que aqui na CPI, o Sr. Álvaro Armando Leal terá o melhor lugar para esclarecer este assunto, defender-se de qualquer afirmativa que julgue incorreta por parte do Sr. Assis Paim Cunha. Mas a verdade estará prejudicada ou o desvendar da verdade estará muito prejudicado caso S. Ex\* não faça esse depoimento.

O SR. JORGE KALUME — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME — Em que pese o meu respeito ao estimado colega, o Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy, que está cumprindo com seu dever, denunciar, tanto quanto dentro do seu universo, achar que há irregularidade e para esses fatos, neste caso, também tem o meu apoio.

Não estou aqui para apoiar qualquer irregularidade, parte de quem partir. Se existe uma queixa-crime, está o assunto sub judice, a queixa-crime é um instrumento jurídico, através do qual o prejudicado recorre em sua própria defesa.

O que queremos apenas não é procrastinar, é que a Comissão de Constituição e Justiça, com alguma urgência urgentíssima, procure julgar o nosso requerimento,

para que o queixoso possa vir, com mais liberdade, a esta Comissão dentro em breve. Este, o motivo do meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Antes de passar a palavra ao Sr. Senador José Lins, gostaria de formular uma indagação.

Nobre Senador Jorge Kalume, V. Ex\* no seu requerimento faz referência a certidões anexas ao requerimento, Documentos de 1 a 10.

A Presidência não recebeu esses documentos. V. Ex\* os teria?

O SR. JORGE KALUME — Vou pedir ao interessado que o faça... Não conheço o interessado. A primeira vez que vejo o Sr. Álvaro Armando Leal é hoje, não o conhecia.

A minha questão é como a do médico, quando é chamado para socorrer o ferido. Ele vai. Esta, a minha missão hoje, aqui, na Comissão. Pediria ao Dr. Álvaro, por gentileza, se tem os documentos, faça o favor de entregá-los, para serem anexados ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, estamos diante de uma situação de fato. O depoente move uma ação contra outro depoente, que já esteve nesta Comissão.

Por outro lado, é evidente que a parte interessada, Dr. Álvaro Armando Leal, terá que ser ouvido por V. Ex\*, que certamente o ouvirá, para que confirme o seu interesse de que o requerimento do nobre Senador Jorge Kalume seja aprovado.

Da minha parte, Sr. Presidente, considero que a situação é realmente estranha, porque agora o nobre Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy também informa que há uma ação movida contra S. Ex\*

Neste caso, com mais força, eu apoaria o requerimento do nobre Senador Jorge Kalume, porque já um dos inquiridores e, possivelmente, até acusador, estaria na condição de tirar benefício próprio do depoimento do Sr. Álvaro.

De modo que me parece realmente que, nesta circunstância, havendo um choque de interesses, o Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy já não aparece apenas como um mero inquiridor nesta sessão da Comissão Parlamentar de Inquérito, já que S. Ex\* passa a ser interessado no conhecimento de fatos, mas não como membro da Comissão, e sim como pessoa física, contra a qual está sendo movida uma ação.

Sugeriria a V. Ex\*, pedindo desculpas, e certamente V. Ex\*, pela inteligência e compreensão que tem de todos os problemas, sabe muito bem o que fazer, que fosse ouvida a parte interessada. E se realmente, confirmado o seu interesse, que o requerimento do nobre Senador Jorge Kalume fosse acolhido, mas sendo o requerimento acolhido, que o depoente também se pronuncie sobre a possibilidade de fazer o seu depoimento, reservando-se, naturalmente, o direito de deixar de responder a certas perguntas que ele considere que não deva divulgar, que não deva responder, com o objetivo de proteger o seu próprio direito.

Esta, a sugestão que faço a V. Ex\*, e que acho realmente judiciosa.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Antes de...

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Apenas permita fazer uma observação: o Senador José Lins mencionou que eu estaria aqui como pessoa física interessada. É importante ressaltar que o processo, a representação que move o Ministro Delfim Netto decorre do fato de eu ter narrado fatos que, na condição de parlamentar, me chegaram ao conhecimento e que julguei importante divulgar, para obter os esclarecimentos que o Ministro tem-se negado a dar.

Então, na condição de parlamentar é que narrei fatos, não com o intuito de injuriar qualquer autoridade, qualquer pessoa, mas com o intuito de saber qual a verdade.

Acredito que o objetivo maior desta CPI, do Congresso Nacional, é o de esclarecer os fatos, de saber a verdade, e a própria Justiça também está interessada em saber a verdade.

Para que se faça justiça, é necessário que possamos ouvir todas as pessoas, e não colocar obstáculos nesta direção.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, V. Ex\* me concederia a palavra?

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. RELATOR (José Lins) — Apenas fiz referência a um fato narrado por S. Ex\* no Senado.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Devo ainda salientar que foi encaminhado à Presidência este documento, obviamente é o documento nº 1. O nobre Senador Jorge Kalume declara, no seu requerimento, que está encaminhando à Presidência 10 documentos, de 1 a 10. Gostaria de saber onde estão os outros 9.

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex\* me permite?

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Pois não. Com a palavra o nobre Senador José Lins.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, acho que V. Ex\* poderia submeter à Comissão ou analisar, de preferência, o conteúdo essencial do requerimento, de modo que os documentos possam ser encaminhados em outra oportunidade, porque o fato trazido a plenário pelo nobre Senador Jorge Kalume refere-se a uma disposição regimental e até legal que, certamente, a Comissão poderá examinar.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Em primeiro lugar, gostaria de esclarecer que, realmente, o requerimento faz referência a 10 documentos, e foi encaminhado à Presidência apenas um documento, um requerimento. Creio que a Comissão não poderá se pronunciar sobre o assunto sem ter conhecimento do requerimento do Dr. Álvaro Armando Leal, cuja leitura eu pediria ao Sr. Secretário para fazer.

É lido o seguinte:

(Queixa-crime apresentada pelo depoente, Álvaro Armando Leal, contra o Sr. Assis Paim Cunha.)

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Criminal.

Álvaro Armando Leal, brasileiro, separado judicialmente, economista, RG.834.086-SP, portador do CPF. nº 002.041.108-15, domiciliado na cidade de São Paulo, à rua Campo Verde, nº 61, 9º andar, por seus advogados a final assinados — instrumento de mandato incluso (DOC. 1) — vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência afim de oferecer queixa-crime contra Assis Paim Cunha, brasileiro, casado, comerciante, RG.1.013.318-IFP, portador do CPF nº 008.507.217-68, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Epitácio Pessoa, nº 4.560, pela prática do crime de calúnia previsto no art. 138, combinado c/ o art. 141, nº III, ambos do Código Penal, pelos motivos de fato e de direito que a seguir expõe:

#### Os Fatos

I. Consoante tornou-se público através de noticiário da imprensa, o Supdjo, prestou longo depoimento ao Deputado Federal Eduardo Matarazzo Suplicy, que foi por este gravado na presença dos senhores Fernando Gebara, Diretor Financeiro da "Coroa-Brastel", de João Batista Breda, ex-Deputado Estadual do PT, em São Paulo, conforme consta da degravação desse depoimento, às fls. 89, e que juntamos como DOC. 2:

"Suplicy — Gebara, eu queria aproveitar à entrevista, enquanto está gravando e registrar o nosso encontro. Hoje, vinte e quatro de janeiro de 1984, Fernando Gebara, João Batista Breda e o senhor Assis Paim Cunha são testemunhas de que a conversa está sendo gravada espontaneamente, por vontade nossa."

Esse depoimento foi prestado e gravado no escritório do Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy, em São Paulo, tendo sido mencionado diversas vezes em publicações feitas pela imprensa.

2. No decorrer desse depoimento o Supdjo, fez graves afirmações que atingiram a honra do Suplicy, pois a este atribuiu a prática de atos que tipificam o crime de exploração de prestígio, previsto no art. 332 do Código Penal.

Surpreendido com o insólito e injusto ataque feito à sua honra objetiva, o Supre. obteve do Deputado Suplicy, no dia 1º de abril do corrente ano (DOC. 3), cópia xerográfica, rubricada pelo referido Deputado, do depoimento em questão, ora exibida como DOC. 2, tomado, então, conhecimento do seu inteiro teor.

Posteriormente, por solicitação do Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy, esse depoimento foi transscrito nos Anais da Câmara dos Deputados e mencionado em carta datada de 10 de maio de 1984, endereçada pelo referido Deputado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

3. Nesse aludido depoimento prestado ao Deputado Suplicy, o Supre. acusou o Supre. de haver recebido diversas importâncias, representadas por cheques e letras de câmbio, destinadas a serem entregues a altos funcionários da área econômica federal, ilicitamente, consoante se vê das fls. 57, 58, 63 e 64 daquele depoimento. (DOC. 2).

Essas afirmativas são caluniosas, porque atribuem ao Supre., falsamente, a prática do crime de exploração de prestígio, e repercutiram largamente na imprensa, atingindo em cheio a honra do Supre., expondo-o publicamente ao demérito.

4. Explicou o Supre. ao Deputado Suplicy, em carta que lhe foi endereçada no dia 26 de abril de 1984, (DOC. 4), atendendo à solicitação verbal feita quando da entrega da cópia da degravação já referida, que as importâncias recebidas pelo Supre., representadas por cheques e letras de câmbio, correspondem a pagamentos feitos por serviços prestados pelas firmas "Pécora & Leal Consultores Associados S/C Ltda.", "Expande — Consultores Associados S/C Ltda." e "Unitas — Participações e Empreendimentos S/C Ltda." aq. "Grupô Brastel", com o qual essas empresas mantiveram sucessivos contratos de consultoria desde 1974.

De fato, o Supre. era sócio, desde a sua constituição, da firma "Pécora & Leal Consultores Associados S/C Ltda.", dedicada à prestação de serviços na área de consultoria econômica, da qual era igualmente sócio o Dr. José Flávio Pécora. Esta sociedade fora constituída em 23 de maio de 1974, com sede à rua Florêncio de Abreu nº 157, 8º andar, São Paulo.

Na condição de prestadora de serviços, esta empresa celebrou um primeiro contrato com a "Brastel S/C Administração e Participações Ltda." em 1974 (DOC. 5). Um segundo contrato foi firmado em 1º de outubro de 1976, com vigência até hoje (DOC. 6), pelas prorrogações sucessivas constantes dos documentos anexos (DOCs. 7 a 15). Em 31 de agosto de 1977 foi assinado um terceiro contrato, que também ainda vige (DOCs. 16 e 17). Os dois primeiros contratos eram referentes a objetivos genéricos de prestação de serviços da especialidade da Consultora. O terceiro, destinava-se a cuidar especificamente de um empreendimento de interesse eminentemente turístico e de lazer.

Consoante se vê dos termos desses contratos, estipulou-se, a título de remuneração, um pro labore mensal, prevendo-se, entretanto, remuneração extraordinária a ser estabelecida caso a caso, relativamente a projetos especiais.

5. Os serviços foram continuadamente prestados, desde 1974, sem que os pagamentos referentes aos projetos especiais fossem feitos.

Somente em 1981 q. "Grupô Brastel" deu início aos pagamentos dos projetos e estudos especiais encomendados e executados, estranhos ao pro labore mensal, fazendo-o, contudo, em parcelas mensais, representadas, uma parte, por letras de câmbio de emissão da "Coroa S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos", e outra parte por cheques.

Em 1º de dezembro de 1982, q. "Brastel — Comércio Administração e Participações Ltda." contratou os serviços da "Unitas — Participações e Empreendimentos S/A Ltda.", firma da qual o Supre. era sócio quotista majoritário, pagando os serviços contratados com letras também de emissão da "Coroa S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos", com vencimentos diversos (Doc. 18).

6. Esta é a verdade dos fatos, que o Supre. não conhece, mas que, por lhe convir, deturpou intencionalmente, acusando injustamente o Supre. de haver recebido numerário para usar de seu prestígio junto às altas autoridades federais da área econômica, subornando-as

para que favorecessem ilicitamente o Supre. em seus interesses empresariais.

Com tal procedimento o Supre. incorreu, desengana-damente, na prática do crime de calúnia.

#### O Direito

7. Dispõe o art. 138 do Código Penal:

"Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime."

Trata-se de crime contra a honra objetiva, cujos requi-sitos elementares são:

1º — Imputação da prática de um fato;

2º — que esse fato seja determinado;

3º — que esse fato seja definido como crime;

4º — que haja consciência da falsidade da imputação;

e

5º — que esse fato seja comunicado a, pelo menos, uma terceira pessoa.

Estes cinco elementos encontram-se presentes na conduta do Supre., pois:

1º — No depoimento prestado ao Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy, o Supre. imputou ao Supre. o fato de haver recebido numerário para influenciar altas autoridades federais da área econômica;

2º — o fato narrado pelo Supre. é determinado, pois houve até mesmo especificação da forma de pagamento e indicação dos meios e da finalidade escusa objetivada;

3º — o fato narrado constitui, em tese, o crime definido no art. 332 do Código Penal, que assim se inscreve:

"Obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em funcionário público no exercício da função."

4 — O Supre., ao afirmar o fato em causa, tinha pleno conhecimento da falsidade da imputação, pois sabia que o numerário entregue ao Supre. se destinava ao pagamento de serviços prestados pelas aludidas empresas de Consultoria e não para o fim criminoso alegado; e

5º — o fato foi comunicado, como se demonstrou no início desta queixa, na presença de três pessoas, a saber, o Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy, o Dr. Fernando Gebara e o ex-Deputado Estadual João Batista Breda, o que subsume o comportamento do Supre., também, no art. 141, nº III, do Código Penal, que reza:

"Art. 141. As penas cominadas neste capítulo aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido:

III — Na presença de várias pessoas."

A interpretação da expressão várias pessoas é dada com toda a clareza pelo insigne Nelson Hungria:

"Perante nosso Código é de rejeitar-se a opinião (defendida perante o Código italiano e inadvertidamente aceita entre nós por Bento de Faria) de que, para implemento da condição várias pessoas, basta o número de duas. Toda vez que o Código, ao referir-se à pluralidade de pessoas, entende que bastam apenas duas, di-lo expressamente. Haja vista os artigos 150, § 1º, 155, § 4º, nº IV, 157, § 2º, nº II, 158, § 1º e 266, nº I. É incontestável, portanto, que, com a expressão várias pessoas, aqui empregada, o Código quis dizer que são necessárias, pelo menos, três pessoas." (Comentários ao Código Penal), Ed. Rev. Fonseca, Rio de Janeiro, 1945, vol. VI, pág. 103)

No mesmo sentido é a lição de Heleno Cláudio Frago-so:

"A pena será também aumentada, se o crime for praticado na presença de várias pessoas. Dada a natureza do dano causado pelas ofensas à honra, é indubitável que sua gravidade aumenta com o número de pessoas que tomam conhecimento da afirmação delituosa. A pena será aumentada se o crime for praticado na presença de três pessoas, no mínimo (não incluídas nesse número nem o ofendido, nem o autor ou co-autores), sempre que tenha o agente consciência de estarem presentes várias pessoas." (Lições de Direito Penal, J. Bushatsky, Ed. São Paulo, 1º vol., pág. 120)

Presente, portanto, a causa de aumento de pena, uma vez que o Supre. fez as afirmações caluniosas na presença de três pessoas, e conhecia esta circunstância.

8. Dispõe o parágrafo 1º do artigo 138 do Código Penal que:

"Na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga."

É indubioso que o Deputado Federal Eduardo Matarazzo Suplicy propalou e divulgou a imputação, em periódicos, em carta e na Câmara dos Deputados.

Descabe, porém, incluí-lo como réu na presente ação penal porque lhe faltaria a consciência da falsidade da imputação, pois agiu iludido pelas aparências da situação que lhe fora descrita, ocultando o Supre., mali-ciosamente, a verdade a respeito da verdadeira razão pela qual foram entregues ao Supre. os cheques e as letrinas de câmbio.

A cláusula sabendo falsa a imputação, contida no dispositivo legal, impede incluí-lo como réu nesta ação penal.

#### Em conclusão

9. Diante de todo o exposto e demonstrado, é esta oferecida para propor queixa-crime contra Assis Paim Cunha, de início qualificado, requerendo o Supre. que contra o mesmo seja instaurada a competente ação penal, dando-o como inciso no art. 138, combinado com o art. 141, nº III, ambos do Código Penal, procedendo-se na conformidade do disposto no art. 519 e seguintes do Código de Processo Penal, até final, quando deverá o Supre. ser condenado nas penas previstas nos aludidos dispositivos legais.

Para a intimação e posterior citação do Supre., que é residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, requer-se a expedição da competente carta precatória.

O Supre. indica as testemunhas constantes do rol abaixo, que deverão vir depor em dia e hora que forem designados, mediante intimação.

Termos em que D. e A. esta, com os documentos anexos,

P. Deferimento.

São Paulo, 23 de agosto de 1984. — pp. Manoel Pedro Pimentel.

(Segue o rol de testemunhas.)

#### ROL DE TESTEMUNHAS

1. Nestor Vicentino Bergamo  
Avenida Paulista, nº 1.439, 2º a., cj. 24

2. José de Jesus Afonso  
Rua Eça de Queiroz, nº 117

3. Cláudio Luiz Petrechen Mendes  
Rua Jesuíno Arruda, nº 445, ap. 32

4. Dr. Armando Acosta  
Rua Senador Feijó, 131, 12º and.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em primeiro lugar, Srs. Senadores, eu tenho que pedir desculpas pelo atraso, mas eu tive que me submeter a um exame médico, e só agora pude chegar a esta Comissão.

Tenho aqui, para exame, requerimento do eminentíssimo Senador Jorge Kalume alegando parecer-me que é isto, estar o Sr. Álvaro Armando Leal sub judice e com isto impedido de depor nessa Comissão.

O SR. JORGE KALUME — O que se pede é que seja ouvida a Comissão de Justiça; apenas um pequeno adiamento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Fundamenta S. Exª a sua solicitação com uma confusa e quase incompreensível citação de um Parecer nº 7, de 1981, da Comissão de Constituição e Justiça. Quase, Srs. Senadores, que não dá para entender o que está escrito.

O SR. JORGE KALUME — Isso é uma prescrição ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — E absolutamente não se aplica a esse caso.

Em primeiro lugar, o Sr. Armando Leal não está sub judice, ele é autor não réu. Eu entendo que esteja sub judice quem seja réu e não quem seja autor. Eu não sei por que ouvir a Comissão de Constituição e Justiça. V. Exª

não levantou nenhuma preliminar fundamentada em nenhum dispositivo do Regimento Interno ou do Regimento Comum, para que eu pudesse aceitar a impugnação de V. Ex<sup>a</sup> ao depoimento do Sr. Álvaro Armando Leal.

O SR. JORGE KALUME — O que nós queremos, presidente, só um ligeiro aparte. Não estamos aqui para defender irregularidades de ninguém. Nunca defendi, ao longo da minha vida, e nem estou aqui para isso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nem eu estou dizendo isso ...

O SR. JORGE KALUME — Um momento, eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me ouvisse um segundo mais.

O SR. PRESIDENTE — (José Fragelli) — Pois não. Com muito prazer.

O SR. JORGE KALUME — Apenas eu fui convencido pela minha própria consciência e pelas explicações que me deram, de que o depoimento do Dr. Armando hoje, nessa Comissão, poderia prejudicar a marcha do processo, pelas revelações que ele ia fazer. Então, nossa opinião é que a Comissão de Justiça se pronunciasse a respeito do assunto. Ninguém quer fugir da Comissão e nem desejamos que a questão seja procrastinada indefinidamente. Queremos que este assunto seja aclarado o mais breve possível, porque eu nunca defendi patifaria de quem quer que seja.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex<sup>a</sup> me permite uma intervenção, Senador Jorge Kalume? Eu acredito que o Senador Jorge Kalume esteja também se baseando numa situação idêntica a essa que existe na Câmara. Na Câmara, já existe uma decisão que se tornou praxe, tornou-se quase que uma determinação obrigatória, é que lá não se ouve ninguém que esteja sub judice. Já existe uma decisão na Câmara sobre esse assunto. Então, acho que, baseado nesse caso, é que o Senador Jorge Kalume pensou também que aqui deveria ser estendida a medida.

O SR. JORGE KALUME — É exatamente. É um precedente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu não concordo essa decisão da Câmara. Mas eu acredito que a interpretação estar sub judice se aplica a quem esteja sendo da CPI. E o fato do Sr. Álvaro Leal ter ajuizado contra o Sr. Assis Paim Cunha uma queixa-crime por calúnia, nada tem haver com o que nós estamos apurando, que tem uma abrangência muito maior, mas muito maior do que o simples caso da queixa criminal oferecida pelo deponente contra o Sr. Assis Paim Cunha.

Eu não posso, com minha consciência de advogado provinciano, e sempre tenho ressaltado aqui, não posso aceitar, absolutamente; V. Ex<sup>a</sup> vai me perdoar. E não considero que o Sr. Armando Leal esteja sub judice. Se ele fosse réu de um crime, fato que estivesse ajuizado para ser julgado pelo Poder Judiciário e por esse mesmo fato, objeto de uma CPI, então sim. Mas o fato não tem nada haver. Essa queixa-crime nada tem haver com os fatos que nós temos que ver aqui. De sorte que eu indefiro. V. Ex<sup>a</sup> me permita, eu indefiro. Eu não posso aceitar e eu vou continuar ...

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex<sup>a</sup> ainda não indeferiu?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu indeferi, mas eu ouço V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. RELATOR (José Lins) — Se V. Ex<sup>a</sup> indeferiu, não precisa mais ouvir ninguém.

O SR. JOÃO CALMON — V. Ex<sup>a</sup> me concede a palavra?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pois não.

O SR. JOÃO CALMON — Para apoiar a tese de V. Ex<sup>a</sup>, devo lembrar que, se for vitoriosa a tese aqui defendida pelo nobre Senador Jorge Kalume, numerosos deponentes convocados por CPI, deixarão de comparecer, se alguns dias antes derem entrada na Justiça de qualquer Estado da Federação a uma queixa-crime contra uma determinada pessoa e aí fica sub judice. Esse requerimen-

to do Dr. Álvaro Armando Leal é datado do dia 23 do mês corrente. Hoje, nós estamos no dia 28. A simples apresentação de uma queixa contra um cidadão vai impedir que o autor da queixa deixe de comparecer a uma CPI e prestar o seu depoimento. Nós vamos abrir um precedente muito perigoso. De maneira que eu acho que V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão em não acolher o requerimento do nosso nobre colega, Senador Jorge Kalume.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, eu peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu dou a palavra ao nobre relator, Senador José Lins.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, como bem esclareceu o nobre Senador Jutahy Magalhães, o assunto foi objeto de análise percutiente na Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados, assunto em tese.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como percutiente, se ele vem aqui...

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex<sup>a</sup> me desculpe, mas V. Ex<sup>a</sup> tem uma informação dada por um colega, Senador, que certamente não é graciosa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não é graciosa mas é absolutamente confusa, porque eu não sei nem do que se trata. Se S. Ex<sup>a</sup> trouxesse... Para que fique tudo esclarecido, eu quero essa decisão, pois a decisão da Câmara dos Deputados pode ser uma e a nossa pode ser outra.

V. Ex<sup>a</sup> pode continuar.

O SR. RELATOR (José Lins) — O que eu quero é que V. Ex<sup>a</sup> está confuso. Segundo V. Ex<sup>a</sup> diz na interpretação, porque quem tem a informação de que a Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados tomou uma decisão desta natureza, e por não conhecer o texto da decisão torna-se confuso, neste caso eu acho que V. Ex<sup>a</sup>, no mínimo, precisaria de alguns esclarecimentos para poder opinar esclarecidamente sobre a matéria.

Mas eu proponho a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, com o objetivo, em primeiro lugar, de não prejudicar os trabalhos desta Comissão; segundo, de proteger, se necessário, o direito do deponente de garantir a sua defesa, o seu objetivo quanto a uma ação movida contra terceiros, eu proponho que V. Ex<sup>a</sup> submeta o assunto...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Perdão, eu gostaria que repetisse a última parte.

O SR. RELATOR (José Lins) — Para que o deponente diga se realmente interessa a S. S<sup>a</sup> deixar de depor hoje; segundo, o requerimento certamente vai ser submetido a plenário. Mas, ainda que o requerimento seja aprovado...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não vou submetê-lo ao plenário.

O SR. RELATOR (José Lins) — Então, eu recorrerei da decisão de V. Ex<sup>a</sup>; e acho que a Comissão tem o direito de fazer isso.

Mas o que eu queria propor, Sr. Presidente, uma vez ultrapassado a apreciação do requerimento, inclusive, depois de ter sido ouvido o deponente, sobre o seu interesse da aprovação ou não do requerimento, que S. S<sup>a</sup> deputasse nesta Comissão. Se alguma pergunta que S. S<sup>a</sup> não possa responder, S. S<sup>a</sup> terá o direito de não responder e depois, se a Comissão quiser, o escutará em sessão secreta ou não.

Mas eu acho, Sr. Presidente, que o requerimento do nosso colega, o nobre Senador Jorge Kalume, é pertinente e que certamente V. Ex<sup>a</sup> tem o direito...

O SR. NILSON GIBSON — Nobre Senador José Lins, V. Ex<sup>a</sup> me honra com uma intervenção?

O SR. RELATOR (José Lins) — Com muito prazer.

O SR. NILSON GIBSON — *DATA VENIA*, o entendimento que é esposado pela Câmara dos Deputados, inclusive, já constituiu uma norma naquela Casa, é de que, se ocorre um caso sub judice, se já existem aqueles elementos configurativos da identidade do objeto da causa, fica o Poder Legislativo, que é realmente dentro do entendimento das CPI's, encaminhar, elementos ao

Poder Judiciário. Eu concordo integralmente com o entendimento que V. Ex<sup>a</sup> vem esposando, acho até que seria uma posição azougada da Comissão que, por ventura, não pudesse apreciar, como V. Ex<sup>a</sup> o faz, o requerimento do nobre Senador Jorge Kalume, que apresentou uma justificativa totalmente calcada em elementos doutrinários, dentro, inclusive, da norma de entendimento que deve prevalecer juridicamente no Congresso Nacional. Nós estamos em mãos com o Parecer nº 7/81, da Comissão de Constituição e Justiça, da lavra de um dos mais cultos, sem desmerecer os demais, juristas que nós tivemos naquela Casa, que foi realmente o nobre Deputado Djalma Marinho, aprovada em plenário por unanimidade, por todas as correntes políticas, dentro da sabedoria, que V. Ex<sup>a</sup> agora calcado no requerimento do nobre Senador Jorge Kalume, defende. Eu acredito, então, que nada mais nos restava, dentro de toda essa contestação legal que foi argüida, sobrestrar essa sessão, a fim de que fosse encaminhado o requerimento à Comissão de Constituição e Justiça do Senado, para se saber se o Senado também acataria aquele mesmo entendimento, que foi esposado pela Câmara dos Deputados. Eu perguntaria a V. Ex<sup>a</sup>, ao ilustre Presidente, que prejuízo causaria essa medida preventiva adotada pela dourada Comissão em que examina a matéria? Não vejo, não vislumbro, a não ser o açoitamento, e é por isso que eu trago a minha modesta, a minha humilde solidariedade ao entendimento de V. Ex<sup>a</sup> e ao requerimento do ilustre, inteligente e diligente Senador Jorge Kalume.

O SR. RELATOR (José Lins) — Eu concluo, Sr. Presidente, dizendo a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: se V. Ex<sup>a</sup> já tiver indefrido o requerimento, eu solicito, eu recorro da decisão de V. Ex<sup>a</sup> ao plenário. Mas pediria a V. Ex<sup>a</sup> que antes ouvisse o deponente sobre o interesse de S. S<sup>a</sup> de que realmente o requerimento fosse aprovado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, eu peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pois não, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu lamento discordar Senador nesta última parte. Eu acho que nós não temos, acho que seria distorção nós pedirmos ao deponente que dissesse se tem ou não interesse em depor. Eu acho que nós devemos decidir sobre uma questão de fato, que foi apresentada pelo nobre Senador Jorge Kalume. Agora, a indagação ao deponente não seria da conveniência dessa CPI, porque seria criar um precedente muito perigoso para o futuro.

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex<sup>a</sup> me permite? Ao contrário, nobre Senador Jutahy Magalhães. O meu interesse é que, se não houver necessidade de que o requerimento seja aprovado para o caso específico do deponente, que ele possa depor, e independentemente disso, que o requerimento vá à Comissão de Constituição e Justiça, para que se firme uma doutrina para a Comissão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu posso até admitir que o deponente fale com o autor do requerimento, mas não que nós perguntemos ao deponente se ele se interessa em depor ou não.

O SR. RELATOR (José Lins) — Eu acho que para que a reunião prossiga sem impedimento nenhum, pois se o próprio deponente não tiver interesse de adiar o seu depoimento, eu não vejo motivo para que nós o adiemos. Era essa a minha intenção e peço a V. Ex<sup>a</sup> que não distorce o meu entendimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A primeira data, já que o nobre Deputado Nilson Gibson se referiu ao açoitamento, quero dizer que a primeira convocação do deponente foi feita em 25 de junho, e por grandes dificuldades de encontrá-lo e de localizá-lo, foi adiado o seu depoimento até a data de hoje, 28 de agosto. Então, não tem havido açoitamento nenhum.

Agora, o objeto dos trabalhos desta CPI é a questão do mercado financeiro, e por decisão desta Comissão, foi estendida a esse conjunto de fatos que constitui a *affaire Coroa-Brastel*.

Muito bem, um caso *sub judice* não deve ser submetido a uma CPI. Mas qual é o caso *sub judice*? É a queixa-crime oferecida pelo Senhor Álvaro Armando Leal contra o Sr. Assis Paim, queixa-crime que está na 29ª Vara criminal. O fato é esse, o fato *sub judice* não é o conjunto de todos os fatos que compõem a CPI, que agora investiga o caso Coroa/Brastel. Não tem nada uma coisa a ver com a outra, são completamente diferentes. Eu não posso aceitar, de maneira nenhuma, eu acho que eu daria uma prova aqui, me permitam, do meu desrespeito para ser Presidente dessa Comissão, se eu confundisse o caso de uma queixa-crime apresentada em juízo entre dois cidadãos com o objeto desta Comissão, que é a investigação sobre o mercado financeiro e os fatos todos referentes à Coroa/Brastel.

Eu vou dar a minha decisão para nós...

O SR. NILSON GIBSON — Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Agora, tem toda a razão o nobre Senador pela Bahia quando diz que nós não podemos... V. Ex<sup>e</sup> me permita, nós não podemos ouvir do depoente, se a ele interessa ou não prestar o seu depoimento.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Um momento. Agora, estou de acordo com V. Ex<sup>e</sup> quando diz que ele não será obrigado a responder, como em juízo ninguém é obrigado a responder aquilo que lhe for perguntado. Nos casos-crimes, os juízes, inclusive, advertem ao réu ou ao depoente, sobretudo ao réu, que se ele não responder, as suas omissões poderão constituir prova contra ele. Então o depoente poderá se negar a responder qualquer pergunta, é um direito seu, e depois a Comissão é que — V. Ex<sup>e</sup> sobretudo, eminentemente Relator da Comissão, no seu sempre ilustrado e esclarecido parecer, então dará a interpretação devida à negativa do depoente.

O SR. RELATOR (José Lins) — Obrigado pela instrução.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como qualquer outro Senador que, por ventura, venha a tomar, venha a pedir vista do processo para dar o seu voto. Eu indefiro e gostaria que V. Ex<sup>e</sup> fundamentasse o seu recurso, primeiro: se para o Presidente do Congresso, ou para quem V. Ex<sup>e</sup> recorre do meu indeferimento?

O SR. RELATOR (José Lins) — É claro que para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Segundo: com o fundamento em que dispositivo do Regimento da Casa ou do Regimento Comum?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex<sup>e</sup> me permite?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu já indeferi, Sr. Senador, agora ouço V. Ex<sup>e</sup>. Mas está indefrido.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu queria apenas uma explicação, porque V. Ex<sup>e</sup>s são juristas e eu sou um leigo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu não sou jurista, já disse, sou advogadinho do interior.

O SR. RELATOR (José Lins) — E bom.

O SR. NILSON GIBSON — Não apoiado, Sr. Presidente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu discordo de V. Ex<sup>e</sup> quando diz que não há uma abrangência, que permita se examinar essa questão se está ou não *sub judice*. Eu acho que a questão refere-se à Coroa/Brastel, o processo refere-se ao assunto que está sendo tratado aqui nessa Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas não é o caso...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — A minha única indagação de leigo seria nós chegarmos a uma decisão, a uma informação — e aí eu peço a ajuda dos entendidos da matéria — se o depoente está ou não *sub judice*. Eu acho que aí é a questão básica, inclusive, de acordo com

o requerimento é saber se o depoente está ou não está *sub judice*.

O SR. NILSON GIBSON — Corretíssimo.

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex<sup>e</sup> me permite?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O depoente, no meu modo de entender, não está *sub judice* porque não é réu.

O SR. NILSON GIBSON — Mas poderá ser, porque pode entrar com a exceção de competência.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Ah! Poderá ser...

O SR. NILSON GIBSON — Está no prazo, V. Ex<sup>e</sup> é jurista, acabou de dizer — embora seja do interior, mas V. Ex<sup>e</sup> tende...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex<sup>e</sup> disse poderá ser... Porque poderá ser réu, o que poderá ser réu, não depõe. Então...

O SR. NILSON GIBSON — Pode porque tem dentro da nossa...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Deputado, veja bem...

O SR. NILSON GIBSON — A exceção da verdade.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Veja bem, aonde V. Ex<sup>e</sup> levaria, se eu admitisse esse requerimento, porque eu não vejo, meu Deus...

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. NILSON GIBSON — Mas eu vou dar os ôculos a V. Ex<sup>e</sup> para enxergar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Deputado Suplicy, segundo me informou, está sendo processado em juízo pelo Ministro Delfim Netto. Então, porque o Ministro Delfim Netto é autor de uma queixa-crime contra o nobre Deputado Eduardo Suplicy...

O SR. NILSON GIBSON — Não somente autor, também está sendo réu porque o Deputado entrou com a exceção da verdade.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Amanhã S. Ex<sup>e</sup> não virá depor porque ele estará *sub judice*. Não, quem está *sub judice* é o nobre Deputado, não é o Sr. Delfim Netto.

O SR. NILSON GIBSON — Não, o Delfim também está porque ele entrou com a exceção da verdade. O Deputado Eduardo Suplicy poderá responder a V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — E aceito o recurso desde que fundamentado no Regimento...

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — E é a minha obrigação aceitar esse recurso.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, eu peço a palavra a V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pois não, tem a palavra V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. RELATOR (José Lins) — Primeiro, para justificar porque solicitei à Mesa que ouvisse o depoente sobre esse problema. Porque a palavra do depoente poderia acabar com essa dúvida.

Segundo: porque eu preciso desse esclarecimento e tenho o direito de pedi-lo para esclarecer o meu voto, de modo que me julgo com o direito de fazer a pergunta que achar conveniente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Perfeito.

O SR. RELATOR (José Lins) — Terceiro: eu acho que a Comissão está discutindo um problema de natureza técnico-jurídica, e que a Mesa não está devidamente esclarecida para tomar a decisão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu me julgo devidamente esclarecido para tomar a decisão.

O SR. RELATOR (José Lins) — Eu ainda acho, Sr. Presidente...

O SR. NILSON GIBSON — V. Ex<sup>e</sup> disse há poucos minutos que não estava.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não disse isso. Disse que...

O SR. NILSON GIBSON — V. Ex<sup>e</sup> disse que era até uma advogado do interior do Mato Grosso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — É claro, mas nem por isso...

O SR. NILSON GIBSON — Então nós não enxergamos conhecimentos...

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex<sup>e</sup> me permite? Eu estou com a palavra.

O SR. NILSON GIBSON — Desculpe-me, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nem por isso eu posso deixar de discutir quem é *sub judice*, quem não é *sub judice*.

O SR. NILSON GIBSON — Mas V. Ex<sup>e</sup> disse...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O autor não está *sub judice*.

O SR. NILSON GIBSON — Mas V. Ex<sup>e</sup> disse há poucos minutos...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nunca, jamais, em tempo algum.

O SR. NILSON GIBSON — Disse há poucos minutos atrás, quando o Deputado Eduardo Suplicy, desconhecendo princípios comezinhas de direito, que esses aspectos dessas ações criminais, o réu poderá ser autor, o inverso também pode ocorrer. V. Ex<sup>e</sup> desconhece isso, por isso eu discordo... evidentemente, ser de Campo Grande ou de Cuiabá para poder estar em condições aqui de presidir a Comissão.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>e</sup> me garante a palavra?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pois não, garanti a palavra.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, antes de V. Ex<sup>e</sup> chegar, ainda quanto estava presidindo a Mesa o nobre Senador João Calmon, o nobre Deputado Eduardo Suplicy alegou que está também sendo vítima de uma ação do Ministro Delfim Netto...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vítima não está sendo objeto de uma ação.

O SR. RELATOR (José Lins) — Objeto de uma ação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — S. Ex<sup>e</sup> não se julga vítima.

O SR. RELATOR (José Lins) — É verdade. Mas, evidentemente, eu aleguei naquela oportunidade, que sendo o Deputado Suplicy interessado em informações para a sua própria defesa, também, se apresentaria aqui, de certo modo, com objetivos pessoais de S. Ex<sup>e</sup>, o que poderia trazer algum constrangimento para S. Ex<sup>e</sup> mesmo. Mas o que eu peço a V. Ex<sup>e</sup> é que deixando de lado a questão aqui admitida, que V. Ex<sup>e</sup> submeta à Comissão, já que o órgão, digamos, decisório por excelência é o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu posso submeter à Comissão com a exceção do requerimento, em que é completamente destituído de fundamento, não me foi dado nenhum fundamento, aqui há um trecho de um parecer da Comissão de Constituição e Justiça, esse sim confuso...

O SR. NILSON GIBSON — V. Ex<sup>e</sup> está achando confuso um parecer do grande jurista Djalma Marinho?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não, este aqui é completo, esta aqui uma passagem do grande jurista Djalma Marinho.

O SR. NILSON GIBSON — Foi realmente a pessoa que escreveu com letras de ouro na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex<sup>e</sup> cita aqui num ponto; "A Comissão... não se cotiga..."

O SR. NILSON GIBSON — Não ofenda a memória de Djalma Marinho.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex<sup>e</sup> é quem está pondo a memória do Deputado Djalma Marinho em questão. Eu não acuso e nem coloque, e nem citei.

Esse é o fato entre o Sr. depoente Álvaro Armando Leal e Assis Paim; esse é o fato sub judice. As investigações da Comissão, da nossa CPI, não estão sub judice; de maneira nenhuma. Eu indefiro e dou direito a V. Ex<sup>e</sup> ou a qualquer membro de recorrer com fundamento ao Regimento.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, eu corro da decisão de V. Ex<sup>e</sup> e peço a V. Ex<sup>e</sup> que explique por não dâ à Comissão o direito de decidir, quando V. Ex<sup>e</sup> é realmente um representante...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Plenário não vai decidir, eu não posso deixar, depois de feito uma convocação, depois de levarmos aqui meses para fazer, e eu penso que é puramente protelatório, não é possível...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, numa época em que nós estamos defendendo o voto secreto, e a Oposição, o voto aberto. Dá licença também de falarmos.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex<sup>e</sup> já vai falar pela terceira vez. Dou a palavra a V. Ex<sup>e</sup>

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Quero ver se chegamos aqui ao entendimento. Da discussão, o que eu pude apresentar é que o Senador José Lins fez uma proposta para que nós ouçamos o depoente e ele recuse dentro do seu direito de dar resposta a determinadas perguntas que julgue que venham prejudicá-lo. Então, o que estamos discutindo mais, se chega ao entendimento que ele vai prestar o depoimento e que ele pode recusar-se a responder, o que estamos discutindo mais aqui? Se a proposta do Senador José Lins está de pé, eu aceito a proposta do Senador José Lins.

O SR. RELATOR (José Lins) — Eu quero dizer a V. Ex<sup>e</sup>, ao seu Presidente e ao Plenário, que a minha proposta é mais abrangente. É que o requerimento seja votado com base no art. 238, item III, parágrafo único.

Parágrafo único. Do indeferimento de requerimento compreendido no inciso I cabe recurso para o Plenário, ouvindo-se, quanto aos da alínea a, a Comissão de Constituição e Justiça.

De modo que eu apenas estou usando, um direito da Comissão. Esclareço mais: que essa matéria seja examinada pela Comissão de Constituição e Justiça a latere, e que o depoente faça o seu depoimento resguardando-se o direito de não responder as perguntas...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex<sup>e</sup> tem todo o direito. O Presidente José Fragelli está aqui tomando uma atitude de força, ele quer dizer, "sou Presidente, e então não deixo que recorra ao Plenário", não pode, tem que permitir o recurso para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O caso aqui é outro.

O SR. NILSON GIBSON — Isso não é saber direito, isso é saber Português, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vamos ouvir o depoente, tendo ele o direito de responder ou não a quaisquer indagações que sejam feitas.

O SR. RELATOR (José Lins) — Peço a V. Ex<sup>e</sup> que ponha em votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu posso remeter à Comissão de Constituição e Justiça este requerimento.

Se V. Ex<sup>e</sup> insiste, eu vou remeter esse requerimento. Agora, não estou autoritário, eu não posso aceitar que se considere sub judice o depoente quando ele não é réu.

O SR. RELATOR (José Lins) — Isto é convicção de V. Ex<sup>e</sup>, mas não da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não, mas não é meu o caso, esta

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu posso até concordar com V. Ex<sup>e</sup> não pode, por um ato de vontade, dizer que não aceita o recurso para o Plenário. Não é possível, Sr. Presidente! V. Ex<sup>e</sup> representa aqui uma opinião Pública que defende exatamente o oposto, e aqui está empregando aquele ditado que diz: "Façao que eu digo, mas não faça o que eu faço".

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vamos ouvir se o depoente responde ou não as questões.

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex<sup>e</sup> então indeferei o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Indeferi.

O SR. RELATOR (José Lins) — Então, eu corro do Plenário. Peço a V. Ex<sup>e</sup> que ponha em votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex<sup>e</sup> recorre, mas não tem efeito suspensivo.

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas eu não propus nenhum efeito suspensivo, mas se V. Ex<sup>e</sup> propõe, é outra coisa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu não preciso nem submeter, eu remeto à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. NILSON GIBSON — (Fora do microfone) ... de uma Câmara de Vereadores lá do interior de V. Ex<sup>e</sup>!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Seria uma honra para mim, estar decidindo de acordo com a Câmara de Vereadores, onde a maioria de nós todos começamos, e os vereadores, de modo algum, são inferiores a V. Ex<sup>e</sup> ou qualquer Senador. A dsrnara de Vereadores é tão digna de respeito como este Senado. Eu repilo essa insinuação de V. Ex<sup>e</sup> contra os nossos vereadores. É assim o espírito democrático de V. Ex<sup>e</sup>: ofendendo os nossos vereadores.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Concordo plenamente com V. Ex<sup>e</sup> vamos respeitar os vereadores, pois eu comecei lá, como vereador, na Câmara de Itaparica.

O SR. RELATOR (José Lins) — Eu insisto com V. Ex<sup>e</sup> em dar uma solução regimental. Ou V. Ex<sup>e</sup> defere ou indefere.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu indefiro o requerimento.

O SR. RELATOR (José Lins) — Eu corro do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas V. Ex<sup>e</sup> recorre com fundamento em que?

O SR. RELATOR (José Lins) — Eu já li para V. Ex<sup>e</sup> o Art. 238 do Regimento Interno, Parágrafo Único.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex<sup>e</sup> quer que mande à Comissão de Constituição e Justiça?

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, eu quero que a Comissão decida pelos seus membros, eu não estou querendo pessoalmente que vá ou não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex<sup>e</sup>s. querem preparar uma situação como essa, chegaram aqui com uma maioria definida, tentando obstruir, esse é o caso.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex<sup>e</sup> não está sendo Presidente da sessão. Permite-me também discutir. V. Ex<sup>e</sup> dizer que viemos aqui com a maioria definida, V. Ex<sup>e</sup> não sabe o meu pensamento. Eu estava inteiramente de acordo com V. Ex<sup>e</sup> quando achou que S. S<sup>e</sup> não estava sub judice. Como V. Ex<sup>e</sup> diz que viemos aqui com

maioria definida? Então V. Ex<sup>e</sup> não está sendo um Presidente isento. Vamos presidir com insegurança.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Todos os requerimentos que me foram apresentados eu vou submetê-los, mas este aqui não tem nenhum fundamento, porque o fato aqui... Mas não tem, porque este caso não está sub judice. Ele não é réu, ele é autor em primeiro lugar. O caso dele é uma queixa-crime.

O SR. NILSON GIBSON — (Fora do microfone) — Que faculdadezinha...!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Talvez nessa Faculdade de Direito de São Paulo, seja a pior do que V. Ex<sup>e</sup> estudou.

O SR. NILSON GIBSON — (Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu não estou dizendo que é melhor, mas não deve ser pior. Com a palavra o nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — Mais uma detalhe que me parece da maior importância. O Sr. Álvaro Armando Leal foi convocado para depor nessa CPI, em ofício assinado pelo Presidente José Fragelli, no dia 14 de maio do corrente ano. Posteriormente...

O SR. NILSON GIBSON — (Fora do microfone.) A decisão de V. Ex<sup>e</sup>...

O SR. RELATOR (José Lins) — O homem vai depor. Aqui está para depor.

O SR. JOÃO CALMON — Ele foi convocado para depor no dia 26 de julho. Pediu em telegrama, enviado a esta CPI, um adiamento para o dia 28 de agosto. Como é que no dia 23 de agosto ele dá entrada de uma queixa contra o Sr. Assis Paim Cunha e, baseado nessa queixa, deixa de depor no dia de hoje? Nunca mais um depoente comparecerá aqui.

Abre-se um precedente, e ninguém mais depõe, pois basta dar entrada a uma queixa contra alguém. (Tumulto.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não pode, é impossível uma coisa dessa.

O SR. JOÃO CALMON — Sr. Presidente, aberto esse precedente, estarão feridas de morte todas as Comissões Parlamentares de Inquérito, porque basta o encaminhamento à Justiça de uma queixa-crime contra qualquer cidadão para que o depoente deixe de comparecer.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Isso aqui não tem nada que ver com o nosso caso essa decisão da Câmara...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, nós não vamos aqui criar nenhum precedente. Nós vamos ouvir a Comissão de Justiça, é muito diferente. E nós não vamos impedir que o depoente preste seus esclarecimentos, então vamos fazer aqui a diferenciação disso; nós não estamos criando precedente nenhum aqui nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vamos criar o pior dos precedentes aqui.

Amanhã, quem tenha que vir depor, ele entra com uma queixa-crime, ele entra com qualquer coisa...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas nós não estamos decidindo nada aqui, Sr. Presidente. Nós não estamos decidindo no mérito, aqui.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas como estamos decidindo?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Nós estamos querendo ouvir a Comissão de Justiça, não estamos decidindo no mérito. A diferença é essa. V. Ex<sup>e</sup> está entendendo que estamos aqui tomando uma decisão já sob o mérito da questão, e não estamos, de jeito nenhum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Aliás, o requerimento foi para isso, para que se tomasse uma decisão. E eu é que estou me recusando a tomar uma decisão, primeiro, porque não tem nenhum fundamento, porque o fato de queixa-crime nada tem a ver com o objeto da CPI, em primeiro lugar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Ninguém está querendo impedir que o depoente fale. O fato já está bem definido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em segundo lugar, ele não está *sub judice*.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, já está definido aqui, acho que pelo menos foi o que eu entendi da maioria da Comissão, da totalidade da Comissão, de que o depoente vai prestar seus esclarecimentos. Não há, de maneira nenhuma, a intenção de evitar que o depoente venha a falar hoje e prestar todo o esclarecimento que a Comissão julgue necessário. O que a Comissão está querendo é ver se o Senado tem ou não a mesma interpretação da Câmara, é somente isto! Ninguém está aqui querendo definir nada sobre o mérito da questão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O recurso não tem efeito suspensivo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não há está esclarecido isso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Então está muito bem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — O que não pode é V. Ex<sup>a</sup> indeferir e encaminhar. V. Ex<sup>a</sup> tem que deferir e encaminhar para a Comissão de Justiça, ou então V. Ex<sup>a</sup> indefere, o Senador José Lins pede para que o Plenário se manifeste, e o Plenário então se manifesta pelo encaminhamento, um dos dois caminhos. V. Ex<sup>a</sup> não pode indeferir e encaminhar.

O SR. NILSON GIBSON — Certíssimo, Senhor.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Então vamos estabelecer o seguinte: vamos estabelecer que esse recurso não tem efeito suspensivo, a fim de evitar o depoimento.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Antes, vamos liquidar logo com isso.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — (Fala distante do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Olha, eu não sou correligionário do Ministro da Guerra, nem é do Exército, é da Guerra, que está declarando guerra à democracia.

O SR. NILSON GIBSON — Eu repilo qualquer acusação ao General Walter Pires. Não admito nem aceito, pelo menos na minha presença. E eu me retiro.

O SR. JOSÉ LINS — Vou dar uma sugestão: que V. Ex<sup>a</sup> mande para a Comissão, embora sua opinião seja contrária.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Então eu volto atrás, em parte, da minha decisão. Desiro o requerimento para mandar à Comissão de Constituição e Justiça, sem efeito suspensivo, ouvindo o depoente. Fica decidido assim.

O SR. RELATOR (José Lins) — Até nisso V. Ex<sup>a</sup> mostra a sua grandeza.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se sobre esse caso, eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que deixe para depois.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Sr. Presidente, está bem, então.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não quero cortar a sua palavra, V. Ex<sup>a</sup> sabe que eu não faço isso, mas a decisão já foi dada.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Para esclarecer ainda a V. Ex<sup>a</sup>, especialmente, que não estava aqui.

Mais uma vez, o Senador José Lins incorreu em engano, ao falar que se tratava de minha defesa pessoal. O de-

poimento do Sr. Álvaro Armando Leal é essencial para a defesa do interesse público, não da minha pessoa, como em qualquer situação.

O SR. PRESIDENTE (José Lins) — Fica registrado o seu aparte.

Então, vai o requerimento à consideração da Comissão de Justiça e vamos ouvir o depoente.

O SR. PAULO MINCARONE — Deseje uma informação de V. Ex<sup>a</sup>.

Naturalmente V. Ex<sup>a</sup> o está remetendo à Comissão de Constituição e Justiça do Senado, para que a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa se pronuncie a respeito da proposta feita pelo Exmº Senador Jorge Kalume.

O que eu gostaria de saber de V. Ex<sup>a</sup> é que, em ouvindo o depoente, se efetivamente ele estaria obrigado ou não a depor a respeito dos fatos constantes da queixa-crime apresentada. Isso é que eu desejaria que V. Ex<sup>a</sup> explicasse porque o depoimento deve ser muito amplo. Especificamente, sobre assunto que está sob os cuidados da Justiça, o depoente deve ou não falar?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu acho que o nobre Relator expôs bem esse ponto. O depoente não ficará obrigado a responder não só sobre os fatos referentes à queixa-crime por ele proposta contra o Sr. Assis Paim, mas sobre qualquer outro ponto. Pode-se negar a responder. E eu acredito que o depoimento dado por Sua Señhoria aqui, hoje, poderá servir de subsídio à nossa Comissão, mas nunca como uma confissão.

Então, concedo a palavra ao Sr. Álvaro Armando Leal, para que possa fazer o seu depoimento.

O SR. ÁLVARO ARMANDO LEAL — Exmº Sr. Presidente desta comissão Parlamentar de Inquérito, Senador José Fragelli, Exmº Sr. Vice-Presidente da Comissão, Senador João Calmon, Exmº Sr. Relator, José Lins, e Exm<sup>s</sup> Srs. Senadores.

Atendendo a convite que me foi feito pelo Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Mercado Financeiro, é com prazer que aproveito a oportunidade para prestar depoimento relativo ao meu relacionamento profissional com as empresas comerciais e industriais e de serviços do grupo Brastel.

#### ÍNDICE

##### CPI do Mercado Financeiro

1. Considerações preliminares .....	1
2. Constituição de Empresa de Consultoria Econômico-Financeira .....	5
3. Natureza dos Serviços de Consultoria Econômica prestados ao Grupo Brastel .....	8
4. Assistência Financeira ao Grupo Coroa/Brastel .....	20
5. Absorção da Corretora Laureano pela Coroa .....	26
6. Da intenção do Grupo Coroa/Brastel em absorver a Delfim Crédito Imobiliário S/A .....	28
7. Creditum S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos .....	34
— Causas que levaram a empresa à situação de liquidação extrajudicial .....	35
8. A absorção da Metalúrgica Castor .....	40
9. A solução de Mercado para o Grupo Coroa/Brastel .....	43
10. Dos Serviços prestados e suas remunerações .....	45
11. Considerações Finais .....	56

##### 1. Considerações Preliminares

Incialmente, gostaria de agradecer a esta respeitável Comissão Parlamentar de Inquérito a oportunidade que me propicia de prestar esclarecimentos sobre a minha atividade profissional junto ao Grupo Coroa/Brastel e, especialmente, o ensejo de tratar de temas onde meu nome foi injuriado.

Neste ano de 1984 completarei 32 anos de exercício da profissão de economista, tendo-me formado em 1952, pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de São Paulo, onde tive a oportunidade de participar dos primórdios da implantação de uma das mais renomadas escolas de economia, além de ter desfrutado da profícua convivência com mestres europeus e norte-americanos, que vieram à Universidade de São Paulo transmitir relevantes conhecimentos e, principalmente, disseminar o espírito acadêmico de universidades seculares.

Após formar-me, fui convidado para a docência, ocupando o cargo de professor assistente da cadeira de História Econômica do Brasil da Faculdade de Economia da USP, realizando, concomitantemente, o curso de mestrado em Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas, pois já nessa época manifestava vocação para a aplicação dos meus conhecimentos de economia na gestão empresarial. Ao mesmo tempo, desempenhava as funções de professor da cadeira de Estatística Econômica da Faculdade São Luiz.

Em seguida, vim a ingressar definitivamente na vida empresarial, iniciando-a como chefe do Departamento de Economia da Laminção Nacional de Metais, alcançando, posteriormente, a Vice-Presidência Executiva do Grupo Industrial Pignatari, vindo a ocupar — tenho orgulho de dizer-lo — outros inúmeros cargos de direção em diversas empresas. Cabe também citar minhas atividades de consultoria econômica onde vim e venho transmitindo, para ampla gama de empresas privadas, o conhecimento e a experiência que adquiri ao longo de extensa vida profissional. Aproveitando o ensejo, permito-me passar às mãos do Ex<sup>a</sup> Presidente desta Comissão cópia do meu *curriculum vitae*, no qual se detalha o que acabo de relatar.

Por considerar de importância, proponho-me fazer a seguinte observação: em 1952, ainda estudante de economia, trabalhei como estagiário no Departamento de Economia da Boisa de Mercadorias de São Paulo, onde, além de outros, tive como companheiros o Dr. Antônio Delfim Netto e o Dr. José Flávio Pécora, nascendo daí, e devido à nossa convivência acadêmica, uma sólida amizade.

Circunstancialmente, os meus amigos de faculdade hoje ocupam altos cargos de Administração Pública e, dentre eles, o Dr. José Flávio Pécora que, quando na iniciativa privada, foi meu sócio em uma empresa de consultoria econômica, o que de maneira alguma autoriza qualquer juízo maldoso a respeito da lisura desse relacionamento e de qualquer favorecimento que tenha ocorrido em meu benefício ou de minha empresa após a sua saída da mesma em 1979, quando passou a ocupar o cargo de Secretário-Geral da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Da mesma maneira, o fato de dois filhos do Dr. José Flávio Pécora ainda hoje prestarem serviços à Expande Consultores Associados não pode de forma alguma ser usado como pretexto para qualquer insinuação ou ilação maldosa, desde que esses profissionais prestam serviços técnicos à empresa, um desde 1976 e outro desde 1977, juntamente com os administradores, economistas, sociólogos e advogados que ali trabalham, oferecendo à clientela uma oportunidade singular de ter uma abordagem indisciplinar nos serviços que prestamos.

Fita essa introdução, gostaria de abordar de forma sistemática os temas nos quais meu nome aparece citado, para trazer aos Exm<sup>s</sup> Srs. membros desta Comissão a revelação da verdade sobre os assuntos que são do meu conhecimento, depoimento que representava mais uma contribuição para que a opinião pública, e especialmente este Parlamento, tenha maiores informações.

##### 2. Constituição de Empresa de Consultoria

##### Econômico-Financeira

Em 23 de maio de 1974 constitui, juntamente com o Dr. José Flávio Pécora, a empresa Pécora & Leal Consultores Associados S/C Ltda., objetivando transmitir para empresas privadas os conhecimentos e a experiência adquiridos ao longo de muitos anos, cabendo salientar que na época havia no Brasil poucas empresas de consultoria que procuravam dar às administrações de empresas privadas avaliação sobre as repercussões das condições gerais da economia nacional sobre o planejamento e as operações das empresas.

Essa sociedade civil foi constituída por quotas de responsabilidade limitada e a composição do capital contemplava participações iguais dos seus sócios cotistas José Flávio Pécora e Álvaro Armando Leal.

O objetivo principal da Pécora & Leal Consultores Associados S/C Ltda., era o da prestação de serviços de consultoria econômica e administrativa a empresas do setor privado.

Em 19 de agosto de 1976, através de instrumento particular de alteração de contrato social, foi admitida na sociedade a economista Sr<sup>a</sup> Ione Rossi Pécora, esposa do

Sr. José Flávio Pécora e nossa colega de faculdade, com o intuito de aumentar os quadros da empresa, já que o aumento do número de clientes gerou crescimento na demanda de serviços técnicos especializados.

Em 12 de outubro de 1979, através de instrumento particular de alteração de contrato social, os sócios cotistas José Flávio Pécora que passava a ocupar importante cargo no Serviço Público Federal, e Ione Rossi Pécora, se retiraram da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas a Álvaro Armando Leal e Breno Granja Coimbra Filho, dando à sociedade e aos cessionários e dos mesmos recebendo plena, geral e irrevogável quitação. Nessa data a distribuição das cotas ficou sendo a seguinte:

Álvaro Armando Leal	3.826 cotas
Breno Granja Coimbra Filho	26 cotas
Total	3.852 cotas

Conforme o mesmo instrumento particular de alteração contratual, a sociedade passou a operar sob a denominação de Expande Consultores Associados S/C Ltda., de cuja gerência passou a fazer uso exclusivo o sócio Álvaro Armando Leal.

Em 13 de março de 1980, através de instrumento particular de alteração contratual, transformou-se o objetivo social da empresa, excluindo-se a atribuição que previa a realização de serviços de auditoria.

A Expande Consultores Associados S/C Ltda., é empresa prestadora de serviços na área de consultoria econômico-financeira, especificamente para organizações do setor privado, abrangendo os seguintes campos de atuação:

a) elaboração de projetos de viabilidade e estudos econômico-financeiros para empresas comerciais, industriais e financeiras;

b) elaboração de estudos de planejamento empresarial, compreendendo as áreas comercial, administrativa e financeira;

c) elaboração de estudos econômico-financeiros destinados a fundamentar associações entre empresas privadas;

d) estudos para definição de diretrizes e objetivos das empresas;

e) orientação às empresas quanto às condições macroeconómicas do País, bem como suas perspectivas, analisando as repercussões nos seus empreendimentos;

f) identificação de oportunidades de investimentos consistentes com os objetivos da empresa assistida;

g) orientação às empresas na área administrativa em geral, incluindo:

- projetos de sistemas financeiros;
- sistemas de informações, organização e métodos;
- controle e planejamento;
- racionalização de rotinas nas áreas administrativa, contábil e financeira.

Nos serviços de consultoria econômica prestados pela Expande Consultores Associados S/C Ltda., estão incluídas reuniões regulares com a diretoria das empresas assistidas, nas quais são debatidos os fatores condicionantes de ordem macroeconómica que, de alguma forma, afetam o empreendimento, assim como tratados temas de natureza microeconómica relacionados às especificidades de cada empresa. Rotineiramente, também são elaborados estudos de análise macroeconómica contendo interpretações sobre a conjuntura e indicando possíveis tendências sobre o comportamento da economia internacional e brasileira.

Aproveito para passar às mãos do Exmº Sr. Presidente desta colenda Comissão, relatório mais extenso contendo informações sobre alterações contratuais da Pécora & Leal Consultores Associados S/C Ltda. e da Expande Consultores Associados S/C Ltda.

### 3. Natureza dos serviços de Consultoria Econômica

#### prestados ao Grupo Brastel

Os serviços de consultoria econômica prestados ao Grupo Brastel dirigiam-se única e exclusivamente para os segmentos comercial, industrial e de serviços desse grupo empresarial, e foram contratados conforme se esclarece a seguir.

O primeiro contrato firmado entre Pécora & Leal Consultores Associados S/C Ltda. e Brastel S/C Administração e Participações Ltda. foi assinado em 20 de junho de 1974 e o segundo contrato, que tem vigência até

hoje, foi firmado em 1º de outubro de 1976. Ambos possuem o seguinte escopo:

a) definir em conjunto com a Brastel as diretrizes e objetivos básicos que deverão nortear sua expansão;

b) identificar oportunidades de investimentos e negócios, consistentes com os objetivos de desenvolvimento da Brastel, podendo eventualmente localizar, contactar e/ou participar de entendimentos com entidades e/ou financiadores que fossem possíveis interessados em associação ou financiamentos.

Importante salientar que esses contratos de prestação de serviços de consultoria firmados com o Grupo Brastel possuíam cláusulas de prestação de serviços extraordinários, que contemplavam a possibilidade de realização de projetos e estudos de natureza econômica cuja remuneração não era abrangida pelos honorários mensais estipulados nos contratos, desde que tais serviços extraordinários geralmente envolviam prazo relativamente longo para sua elaboração, além de custos elevados e até mesmo a subcontratação de profissionais ou empresas especializadas; esse serviços extraordinários seriam pagos à parte dos honorários mensais.

O terceiro contrato de prestação de serviços de consultoria econômica, que também tem vigência até hoje foi firmado em 31 de agosto de 1977. Tinha por objetivo estabelecer e implantar plano de desenvolvimento para um empreendimento de natureza eminentemente turística e de lazer, em área de propriedade de Nova Suissa Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros, integrando projetos já realizados, em andamento e a realizar, envolvendo as glebas de Bocaina e Taquaral, Sete Espíritos e outras, num total aproximado de cinco mil alqueires. Objetivava organizar as estruturas físicas em sua concepção espacial, proposições de usos e ocupações do solo, paisagismo, infra-estrutura física e de serviços, áreas institucionais e de lazer etc.

O objetivo desta análise na determinação das necessidades e expectativas do consumidor, definindo pontos de vendas dos produtos e motivação de compra, análise das condições de mercado em termos de produtos competitivos e substitutivos, especificamente, preços, demandas atendidas, não atendidas e reprimidas, ou seja, a definição dos segmentos de mercado a serem atendidos.

Os serviços de consultoria econômica dirigiam-se única e exclusivamente para os segmentos comercial e industrial do Grupo Brastel e, a partir de 31 de agosto de 1977, essa assistência estendeu-se para os seus empreendimentos turísticos e hoteleiros, conforme corrobora o contrato de prestação de serviços firmado naquela data.

A partir de 1974, os serviços iniciais prestados pela consultoria consistiam na avaliação dos levantamentos das informações relativas a custos e receitas das lojas, através dos quais estimava-se o ponto de equilíbrio de cada loja. Além disso, com base nas informações operacionais de cada loja, eram elaborados relatórios nos quais podia-se aferir a margem de contribuição de cada produto e a eficiência de cada uma delas, os quais eram denominados "determinação do ponto de nivelamento das lojas". Com tais estudos, a diretoria da área comercial da Brastel passava a dispor de dados técnicos para orientar sua decisão de fechar lojas que não contribuam para a formação do lucro e abrir outras em pontos considerados adequados. Este tipo de serviço foi desenvolvido desde o início da vigência do contrato, representando importante subsídio para a expansão, relocalização e diversificação da rede de comércio varejista da Brastel.

No mesmo ano de 1974 realizou-se estudo preliminar das operações das lojas do Grupo Brastel, que o abrange desde a caracterização das empresas do Grupo até análise das previsões operacionais e orçamentárias do segmento de comércio varejista da Brastel, Rei da Voz e Cobras Telegel. Ainda em 1974, foram realizadas inúmeras reuniões técnicas com a diretoria da Brastel para a discussão do sistema de comercialização de bens duráveis, valendo registrar que foi a consultoria que sugeriu que o nome Brastel fosse estendido a todas as lojas do segmento varejista do Grupo, que passaram a operar sob uma única denominação.

Em 1975 foi desenvolvida para a Brastel uma análise dos programas de Governo e de desenvolvimento urbano da administração do então governador Chagas Freitas, procurando-se avaliar as repercussões no seu "marketing" e na localização das lojas.

Ao longo da vigência dos contratos firmados entre a consultoria e a Brastel foram prestados serviços que compreendiam orientação macroeconómica e avaliação dos efeitos da política econômica nos empreendimentos comerciais e industriais do Grupo, sobretudo no comércio varejista de eletrodomésticos em geral. Esses serviços eram prestados através de reuniões periódicas com os principais executivos do Grupo Brastel, assim como por intermédio da elaboração de relatórios sobre o comportamento e perspectivas da economia brasileira. Nestes relatórios eram feitas considerações sobre a evolução corrente e as tendências da economia brasileira, e, particularmente, acerca do setor externo, políticas monetária e fiscal, inflação, produto real, salário e emprego, bem como sobre temas relacionados aos programas de fontes alternativas de energia. Após a análise de todos os fatores econômicos, que direta ou indiretamente afetavam os negócios comerciais e industriais da Brastel, eram feitas recomendações no sentido do posicionamento mais adequado diante do quadro econômico presumível.

Em 1976 elaboramos trabalho sobre a definição e objetivos do Grupo Brastel, relatório que tinha em vista discutir uma estratégia para o Grupo, em face da incorporação de novas empresas comerciais, diante do evento da fusão dos Estados do Rio de Janeiro e Guanabara.

Ainda em 1976 elaboramos projeto de viabilidade econômica relativa à criação de trutas na Serra de Bocaina. Esse projeto resultou na implantação de um empreendimento responsável por grande parte da oferta de trutas no mercado brasileiro. O empreendimento representou uma das iniciativas pioneiras no campo da criação de trutas, abastecendo principalmente os mercados de São Paulo e Rio de Janeiro e substituindo importações. Executamos, ainda nesse ano, trabalho técnico que recomendava a necessidade de centralizar a administração das lojas Brastel, visando a aumentar sua eficiência operacional.

No mesmo ano de 1976, em face da intenção manifestada pelos dirigentes da Brastel em implantar uma indústria para a produção de televisores, a consultoria preparou relatório no qual se apresentava exaustiva análise do mercado, sistematizando um conjunto de informações a serem preliminarmente conhecidas na tomada de decisão para a implementação de um projeto daquele tipo. A recomendação final, após pormenorizado arraizado técnico, foi no sentido de que a incursão da Brastel nesse segmento industrial seria muito difícil, em razão, sobretudo, da concorrência já sedimentada e representada por fortes empresas de capital estrangeiro. Além disso, mencionamos as restrições de ordem tecnológica com fator adicional de dificuldade para a viabilização, pela Brastel, de um projeto daquele natureza.

Concomitantemente à elaboração de trabalhos técnicos específicos, as diretorias dos segmentos comercial e industrial da Brastel submetiam à consultoria relatórios técnicos e documentos referentes a outras empresas industriais e comerciais, nas quais, eventualmente, poderia haver interesse em participação acionária ou aquisição. Vale ressaltar que esse tipo de serviço foi prestado durante os nove anos de vigência do contrato de consultoria econômica para as empresas comerciais e industriais do Grupo Brastel.

A partir de 1977 iniciou-se trabalho com a finalidade de reorganização da indústria Benet de Brinquedos (Lanco), empresa que produzia principalmente brinquedos à base de látex. Uma vez realizado levantamento da situação dessa empresa, constatou-se que haveria necessidade de relocalizá-la, dados os inúmeros pontos de estrangulamento existentes, decorrentes do fato de as antigas instalações serem inadequadas sob todos os aspectos. A partir daí, sob nossa orientação, evoluiu-se para a realização de um projeto de transferência da indústria para local adequado. O estudo técnico abrangeu desde o projeto físico, projeto de viabilidade econômico-financeira e implantação do empreendimento, assim como de sistemas organizacionais e métodos de trabalho. Como resultado, implantou-se fábrica no Município de Vassouras, estado do Rio de Janeiro, propiciando a criação de empregos e aumentando a arrecadação fiscal desse município, cuja economia encontrava-se relativamente estagnada.

Ainda em 1977, iniciou-se o trabalho relativo ao projeto Bocaina, tendo sido feitas inúmeras visitas ao local dos empreendimentos e desenvolvidas todas as ações de

planejamento e projeto descritas no segundo contrato de prestação de serviços firmado com a Brastel. Este trabalho, ao longo de sua realização, exigiu, inclusive, a subcontratação de empresas de planejamento urbanístico e de marketing imobiliário, visto que se impunha um enfoque interdisciplinar.

No mesmo ano, a consultoria realizou extensa análise sobre o plano de operações mercantis da Brastel para o período 1978/1979, na qual estava cogitada a expansão da cadeia de lojas para o Estado de Minas Gerais e algumas indicações sobre evolução de vendas e da rentabilidade esperada.

No final de 1977, a consultoria preparou relatório acerca da Lei nº 6.463, de 9-11-1977, que tornava obrigatória a declaração do preço total nas vendas a prestação. Por outro lado, nesse mesmo ano foi elaborado para a Brastel trabalho sobre o controle de preços no Brasil.

Em 1978, foi desenvolvido o projeto de relocalização das lojas Brastel situadas na área metropolitana do Rio de Janeiro, visando dar maior eficiência à cadeia de lojas, com a eliminação dos pontos de vendas que não contribuíam para a formação do lucro do segmento comercial da Brastel. O mesmo estudo sugeriu recomendações no sentido de reorganização da distribuição física das lojas da zona central do Rio de Janeiro, em face do advento do metrô e a consequente mudança da configuração urbana e dos fluxos de pedestres na zona central da cidade. Os trabalhos elaborados trataram basicamente dos seguintes temas:

- caracterização do segmento comercial da Brastel;
- análise econômico-financeira da operação;
- análise da concorrência;
- análise geográfica/especial da zona central do Rio de Janeiro (metrô/mudança);
- análise econometrística, relacionando diversas variáveis;
- sugestões para relocalização das lojas.

Também em 1978, efetuamos importante trabalho relativo ao estabelecimento do mix adequado de produtos a serem comercializados pelas Lojas Brastel, com a finalidade de aumentar a rentabilidade das operações deste segmento do Grupo. Neste mesmo ano, foi realizado detalhado estudo de organização e métodos para a indústria de brinquedos Lanco, com ênfase na descrição e classificação de cargos e funções, assim como na determinação de um sistema de promoção e remuneração de cargos, desde que a referida empresa necessitava de uma organização administrativa compatível com sua operação em moldes ampliados.

Ainda em 1978, foi entregue à Brastel relatório preparado pela consultoria que consistia em observações acerca da demanda de bens duráveis de consumo derivada de pesquisas realizadas por institutos de opinião pública, e que representava importante contribuição para a estratégia mercadológica da Brastel. Por outro lado, nesse mesmo ano, como a Brastel já manifestasse interesse em ingressar nas atividades de comércio exterior, foi preparado trabalho que trazia esclarecimentos sobre o Sistema Geral de Preferência, matéria relevante no quadro dos problemas tarifários do comércio internacional.

Em 1979, além dos trabalhos sobre o comportamento da economia brasileira e suas perspectivas, a consultoria foi solicitada pela área de planejamento da Brastel para preparar um estudo sobre o mercado de lâ de rocha, utilizada principalmente como isolante acústico e térmico.

Neste ano de 1979 foi efetuado trabalho de análise dos efeitos da imposição de percentual de 30% como limite máximo para acréscimo do valor total financiado sobre o preço à vista, uma vez que este tópico interessava diretamente às atividades de comércio varejista da Brastel.

Concomitantemente, foram feitas várias reuniões técnicas sobre as perspectivas do segmento de varejo da Brastel na época, destacando-se a possibilidade da criação da Brastel Feijão com Arroz e da expansão do varejo de materiais de construção.

Além disso, em 1979 foi preparado relatório que analisou as medidas governamentais na área do comércio exterior.

Em 1980, foi desenvolvido pela consultoria do projeto, em conjunto com as áreas de planejamento e comercial da Brastel, relacionado à implantação de uma rede de comercialização de produtos de primeira necessidade, destinados a segmentos populacionais de baixa renda;

este estudo tratou desde os aspectos macroeconômicos envolvidos até detalhes relativos à localização das lojas. Como resultado, acabou se formando a Brastel Feijão com Arroz, que veio representar iniciativa pioneira no campo da distribuição de alimentos e produtos de primeira necessidade em geral. Esse projeto demandou a realização de grande volume de estudos específicos porque, sendo uma atividade pioneira, os riscos e o grau de incerteza eram elevados, necessitando-se, nessa medida, de vasta fundamentação técnica.

Simultaneamente, a consultoria foi solicitada para analisar estudo elaborado pela área de planejamento da Brastel, que previa a implantação da Brastel Feijão com Arroz no Estado da Bahia, isso em consonância com o trabalho global já referido.

No final de 1980, a consultoria foi procurada para preparar relatório sobre o Programa Proálcool, e, com base em informações colhidas junto a fabricantes de equipamentos, apresentou um plano relativo a destilaria autônoma, com capacidade de 120 mil litros/dia, utilizando a cana-de-açúcar como matéria-prima. Depois disso, a partir de 1981, a Brastel optou pela participação acionária na ALCON — Cia. de Álcool Conceição da Barra, localizada no Estado do Espírito Santo, tendo solicitado e obtendo a opinião técnica da Expande, isto até a época da intervenção da autoridade monetária no Grupo Brastel.

Ainda no final de 1980, a diretoria do Grupo Brastel submeteu à consultoria, para sua análise, estudo sobre a estrutura organizacional dos segmentos comercial, industrial e de serviços, daí decorrendo inúmeras reuniões técnicas com a área de planejamento do Grupo Brastel, para crítica e debate dos documentos apresentados.

Convém mencionar que, ainda no ano de 1980, foi elaborado estudo em que se examinavam os efeitos de medidas expedidas na área do crédito ao consumidor sobre as atividades de varejo de eletrodomésticos e móveis da Brastel. Cabe esclarecer que este trabalho não foi dirigido às instituições financeiras do Grupo, mas, sim, direta e explicitamente à área de comércio de eletrodomésticos, desde que nesse segmento o crédito direto a consumidor exerce importante efeito-renda, afetando o comportamento da demanda.

Em 1980, além das reuniões técnicas e respostas a diversas consultas, foram preparados, para cada semestre do ano, trabalhos sobre o comportamento e as perspectivas da economia brasileira.

Em 1981, foi produzido relatório técnico sobre os commercial papers, visto que naquela conjuntura a introdução dessa modalidade de títulos de crédito era muito comentada, em geral sem que se apresentasse lastro técnico que permitisse real avaliação de sua conveniência na economia brasileira.

Além desses trabalhos de natureza mais abrangente, a prestação de serviços de consultoria econômica aos segmentos comercial e industrial contemplava também a elaboração de trabalhos de âmbito mais restrito, tais como avaliação do desempenho da Brascasa — empresa dedicada ao comércio de materiais de construção — e até mesmo trabalhos bastante específicos, tais como a análise dos indicadores para avaliação do desempenho da frota de veículos do Grupo Brastel.

Em 1981, tenho em vista sua especialização no segmento comercial e considerado o amplo conhecimento de extensa gama de fornecedores industriais, a Brastel tensionou desenvolver de comércio exterior, mais especificamente através da aquisição ou implantação de uma companhia comercial exportadora — trading company. Neste sentido, a consultoria foi solicitada a dar seu parecer técnico, tendo preparado relatório sobre aspectos institucionais e operacionais das companhias comerciais exportadoras no Brasil, com ênfase na análise da carga de incentivos fiscais e financeiros disponíveis às empresas do setor.

Paralelamente, foi entregue relatório que tratava de observações sobre a pauta brasileira de importações, trabalho que objetivou dar maiores subsídios à área de planejamento da Brastel, considerando-se a disposição do Grupo em engajar-se em atividades de comércio exterior.

Em 1982, quando o Grupo Brastel pretendeu adquirir as lojas de varejo do Grupo Ponto Frio, foi submetido à consultoria estudo relativo à viabilidade econômico-financeira do empreendimento previsto. Com base em

informações técnicas recebidas, a consultoria manifestou opinião no sentido de que, tendo em vista o valor da transação apontado no referido estudo, mesmo considerando-se as receitas e econômicas de escala que seriam geradas pela fusão Brastel/Ponto Frio, o retorno estimado certamente não seria compatível com o elevado investimento necessário para a aquisição daquelas lojas, cabendo ressaltar que o montante desse negócio era da ordem de US\$ 90 milhões.

No inicio de 1983, a Brastel adquiriu o controle acionário da Marco-van, empresa dedicada a comercialização de materiais de construção, visando a constituir o maior complexo de comércio de materiais de construção em operação no País. Logo depois dessa aquisição, a consultoria foi solicitada a elaborar estudo econômico-financeiro com objetivo de recomendar estratégias para saneamento de sua situação financeira e sugestões para maximizar a eficiência de suas operações. A Marcovan, quando da solicitação do estudo à consultoria, apresentava elevado grau de endividamento e situação de liquidez, impondo-se uma ação no sentido de mudar o perfil de sua dívida, quase toda concentrada no curto prazo.

Desde que realizamos o estudo de relocalização das lojas Brastel na área metropolitana do Rio de Janeiro, estávamos acompanhando seu plano de expansão na Baixada Fluminense, Espírito Santo e Vale do Paraíba, tendo sido também instalada uma loja em São José dos Campos. A cidade de São Paulo seria a sequência natural desse aumento de capacidade de varejo da Brastel salientar que sempre apoiamos a criteriosa expansão do Grupo no setor de varejo de móveis e eletrodomésticos; o que profissionalmente não recomendávamos era a diversificação desmedida e inadequada em outros setores, onde o Grupo não tinha especialização nem mesmo vocação.

Ao longo de todo o período em que a consultoria prestou serviços à Brastel, foram entregues anualmente, e algumas vezes semestralmente, uma série de trabalhos sobre o desempenho da economia brasileira e suas perspectivas, que se constituíram em importante subsídio para o planejamento estratégico dos seus segmentos comercial, industrial e de serviços.

Os trabalhos aqui citados, realizados pela consultoria, são apenas alguns destaques de uma gama ampla de serviços de natureza estritamente técnica que foram prestados aos segmentos comercial e industrial do Grupo Brastel, valendo mais uma vez enfatizar que a consultoria jamais teve qualquer ingerência na formulação das estratégias e na administração das empresas financeiras desse grupo. Além disso, os trabalhos elaborados para os segmentos comercial e industrial do Grupo sempre foram de natureza estritamente técnica e de caráter consultivo, não tendo a consultoria tido qualquer atuação, seja na tomada de decisões relativas a esses segmentos, seja na sua execução.

#### 4. Assistência Financeira ao Grupo Coroa/Brastel

Como já disse e volto a repetir, a consultoria, durante aproximadamente nove anos, prestou tão só serviços de natureza técnico-econômica para para empresas comerciais e industriais do Grupo Brastel, jamais tendo tido qualquer conhecimento ou ação sobre a administração das instituições financeiras do Grupo Brastel. Neste ponto, gostaria de discorrer sobre informações divulgadas que procuram relacionar minha pessoa com o episódio da intervenção da autoridade monetária no Grupo Coroa/Brastel.

Algum tempo antes da ida à Brasília passei a ser informado pelo Sr. Assis Paim Cunha sobre a piora da situação de liquidez das instituições financeiras que integravam seu grupo empresarial, derivadas fundamentalmente do fato de as operações de open market e "overnight" estarem sendo fechadas com taxas de juros muito elevadas, o que causava extrema dificuldade na colocação de letras de câmbio de emissão da Financeira Coroa no mercado, resultando na formação de elevados estoques desses títulos de crédito.

Em 30 de maio de 1983, fui informado pelo Sr. Assis Paim Cunha sobre o agravamento da já então difícil situação de liquidez da Coroa, e que seria necessária uma reunião com as autoridades monetárias, a fim de expor sua situação e pleitear ajuda emergencial, cabendo mais uma vez ressaltar que esse tipo de procedimento fugia à rotina dos serviços de consultoria econômica prestada às empresas comerciais e industriais do Grupo Brastel,

constituindo-se, portanto, em um ato de exceção, sem termos qualquer conhecimento sobre a matéria. Cabe ressaltar, também, que atendi a solicitação do Sr. Assis Paim Cunha como um gesto de amizade, face à extrema e delicada situação que me foi relatada na ocasião e em razão da forte tensão emocional sob a qual estava submetido o referido empresário.

Diante da gravidade da situação que me foi exposta e atendendo ao pedido do Sr. Assis Paim Cunha, telefonei ao Dr. José Flávio Pécora, Secretário-Geral da Seplan, relatando-lhe o teor do que me fora comunicado pelo Sr. Assis Paim Cunha, e ponderando que seria desejável um encontro desse empresário com as autoridades monetárias. Na oportunidade, a referida autoridade, considerando a atuação do Grupo Brastel em vários segmentos econômicos, o número de pessoas que empregava, os fornecedores com quem trabalhava, e os possuidores de letras de emissão de sua financeira, achou por bem promover uma reunião com as autoridades competentes.

Em razão da compreensão e da disposição do Secretário-Geral da Seplan, encontrei-me com o Sr. Assis Paim Cunha em Brasília para narrar às autoridades o que por este me fora relatado. Coincidentemente, ao final de uma reunião que estava sendo realizada entre o Ministro-Chefe da Seplan, Antônio Delfim Netto; Ministro da Fazenda, Ernane Galvões; Secretário-Geral da Seplan, José Flávio Pécora; Presidente do Banco Central do Brasil, Carlos Geraldo Longoni, e Diretor da Área Bancária do Banco Central do Brasil, Antonio Chagas Meirelles, fui convidado a entrar na sala onde, em apenas alguns poucos minutos, expus tão somente aquilo que o Sr. Assis Paim Cunha havia me relatado.

Assim, transmiti as informações sobre as dificuldades de liquidez da Coroa, que me foram prestadas pelo Sr. Assis Paim Cunha, e as autoridades citadas chegaram ao consenso de que o problema deveria ser apreciado pelo Banco Central do Brasil, ficando o Diretor da Área Bancária do Banco Central do Brasil, Antonio Chagas Meirelles, encarregado de apreciar a questão. Nesse sentido, em seguida foi marcada uma reunião dos representantes da Coroa com o Diretor da Área Bancária do Banco Central do Brasil, Sr. Antônio Chagas Meirelles.

Acompanhando os Srs. Assis Paim Cunha e George Maciel Monteiro, dirigi-me ao gabinete do referido diretor do Banco Central do Brasil, onde fomos informados de que a reunião seria realizada tão só entre o Sr. Assis Paim Cunha e o Chefe do Departamento de Mercado de Capitais (DEMPEC), Sr. Iran Siqueira Lima. Juntamente com o Sr. George Maciel Monteiro, funcionário graduado do Sr. Assis Paim Cunha, aguardei o desenrolar da reunião na ante-sala do referido Chefe de Departamento. Depois de algum tempo de reunião, entraram na sala do Sr. Iran Siqueira Lima os Srs. Deli Borges e Walber José Chavantes, respectivamente Chefe do Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais (DEFIM) e Chefe do Departamento de Operações Bancárias (DEBAN).

Terminada a referida reunião, que durou cerca de um hora, fui informado pelo Sr. Assis Paim Cunha que o Banco Central do Brasil, sob o amparo da Resolução nº 374, que prevê assistência financeira de liquidez às financeiras, havia concordado em conceder um financiamento ao Grupo Coroa/Brastel no valor de Cr\$ 25 bilhões, com retorno de 90 dias, e que o Grupo prestaria as garantias regulamentares necessárias a uma operação dessa natureza, não tendo dele recebido maiores detalhes acerca dessa assistência financeira. Cumple salientar que o próprio Sr. Assis Paim Cunha, em depoimento realizado perante esta respeitável Comissão, confirma minhas declarações.

No dia seguinte, o Sr. Assis Paim Cunha informou-me que os recursos referentes ao financiamento aprovado pelo Banco Central do Brasil estavam sendo liberados. Posteriormente, em entrevista ao Sr. Antonio Chagas Meirelles, reproduzida pelo "Jornal do Brasil" de 27-9-83, confirmou-se o teor das informações a mim prestadas pelo Sr. Assis Paim Cunha, inclusive revelando-se os parâmetros da assistência financeira concedida sob a égide da Resolução nº 374 do Banco Central do Brasil.

No dia 19-6-83, surpreendentemente, fui novamente procurado pelo Sr. Assis Paim Cunha que, alegando os mesmos graves fatores aludidos anteriormente, afirmou que o Grupo Coroa-Brastel necessitaria de mais Cr\$ 5 bilhões para fazer frente a novos problemas de caixa. O

Sr. Assis Paim Cunha, adicionalmente, alegou que o não atendimento desse pleito provocaria ruptura do seu sistema financeiro, com consequências imprevisíveis sobre ampla gama de possuidores de letras de câmbio da Coroa, e especialmente sobre grande número de empresas industriais fornecedoras, principalmente de móveis e eletrodomésticos para as Lojas Brastel, o que configuraria uma crise com efeitos multiplicadores negativos consideráveis.

Concededor dessa nova circunstância e novamente a pedido do Sr. Assis Paim Cunha, que alegou estar impossibilitado de viajar, em 20-6-83, dirigi-me a Brasília apenas e tão-somente para relatar ao Diretor da Área Bancária do Banco Central do Brasil, Sr. Antonio Chagas Meirelles, o que me dissera o Sr. Assis Paim Cunha, não tendo em momento algum, realizado qualquer pleito àquela autoridade.

Em 21-6-83, fui informado pelo Sr. Assis Paim Cunha de que o Banco Central do Brasil aprovara sua solicitação de assistência financeira adicional de Cr\$ 5 bilhões. Aqui cabe citar trecho do depoimento do Sr. Hermann Wagner Wey perante esta Casa, em 14-8-84:

"Em 20-6-83, era o Sr. Chavantes informado, pelo Sr. Deli Borges, que uma nova operação de liquidez, no montante de Cr\$ 5 bilhões, era solicitada pelo Sr. Assis Paim Cunha. O pleito, encaminhado através do chefe do DEFIM, foi transmitido ao Diretor Antonio Chagas Meirelles, que informou ao Presidente Langoni". (grifos nossos).

No dia 23-6-83, o Sr. Assis Paim Cunha relatou-me que estava elaborando levantamentos sobre a situação do Grupo, que estariam prontos no fim daquela semana e que permitiriam uma avaliação das reais necessidades de liquidez para cobrir eventual hiato de recursos de caixa das suas empresas financeiras, assim como um plano de mobilização de ativos do Grupo e plano de recuperação das instituições financeiras.

Apesar de não ser de minha atribuição este tipo de assistência solicitei cópia daqueles levantamentos e planos, os quais, ao final, jamais chegaram às minhas mãos. No dia 27-6-83 tive conhecimento, através dos noticiários veiculados naquela noite, que o Banco Central do Brasil decidira intervir no Grupo Coroa-Brastel.

Em suas declarações, o Sr. Assis Paim Cunha insinuou que eu teria tido um encontro com o Ministro Antônio Delfim Netto no intervalo entre a última assistência financeira de Cr\$ 5 bilhões e a data da decretação da intervenção. Isso é absolutamente falso. Por outro lado, desde o dia 23 de junho de 1984 eu não mais falei com o Sr. Assis Paim Cunha.

Quero deixar bem claro que minha participação no episódio aqui em pauta foi unicamente a de levar ao conhecimento das autoridades econômicas as aflições e os problemas que me foram relatados pelo Sr. Assis Paim Cunha, a pedido deste. Jamais tive qualquer participação de trabalho e de assessoria nas instituições financeiras do Grupo Coroa-Brastel. A decisão sobre a concessão dos financiamentos a esse Grupo foi tomada nas instâncias e pelas autoridades legalmente competentes do Banco Central do Brasil, sendo norteada pelos parâmetros técnicos e legais aplicáveis, conforme já assinalaram, em declarações oficiais, os Srs. Antônio Chagas Meirelles e Hermann Wagner Wey, então diretores, respectivamente, das áreas bancária e de mercado de capitais do Banco Central do Brasil, e mais recentemente demonstrado no trabalho "A Verdade Sobre o Caso Coroa-Brastel".

Na citada entrevista, reproduzida pelo Jornal do Brasil de 27-9-83, o Sr. Antônio Chagas Meirelles afirmou que foi comunicado dos problemas financeiros do Grupo Coroa-Brastel pelos Ministros da área econômica, desmentindo que as negociações com o Governo para a concessão da ajuda financeira à Coroa tenham sido intermediadas por mim. No mesmo sentido, nos depoimentos oficiais é também nos veiculados pela imprensa, jamais o Sr. Assis Paim Cunha afirmou que eu tenha tido qualquer ingerência ou participação na concessão da ajuda emergencial pleiteada junto ao Banco Central do Brasil, o que também é corroborado pelas demonstrações contidas no livro "A Verdade Sobre o Caso Coroa-Brastel" publicado pelo Banco Central do Brasil.

Como se vê, reitero que o meu conhecimento sobre a situação das instituições financeiras do Grupo Coroa-Brastel foi de caráter eventual e restrinhi-me unicamente

às informações que me foram prestadas por iniciativa do Sr. Assis Paim Cunha sobre os seus problemas de liquidez, representados pela dificuldade na venda de letras de câmbio, que teria sido, ainda segundo ele, determinada por problemas temporários do mercado financeiro. Em momento algum tive conhecimento da existência de letras de câmbio sem o legal e devido lastro, o que só vim a saber depois da intervenção ocorrida em 27 de junho de 1983, através do noticiário da imprensa e conforme os comunicados oficiais expedidos pelo Banco Central do Brasil, bem como através das declarações dos diretores dessa autarquia.

##### 5 — Absorção de Corretora Laureano pela Coroa

Em deus depoimentos, o Sr. Assis Cunha fez um relato das circunstâncias que motivaram sua aquisição do controle da Corretora Laureano. O caso Laureano é apresentado pelo Sr. Assis Paim Cunha como o cerne da explicação para as dificuldades posteriores das instituições financeiras Coroa e, consequentemente, para justificar a emissão do fantástico montante de 358,0 bilhões de letras de câmbio (<sup>1</sup>) sem o correspondente lastro de contratos de financiamento.

Atente-se a que a tese básica do Sr. Assis Paim Cunha fica definitivamente refutada diante do relatório por ele enviado ao Banco Central do Brasil em 8-9-1982, onde, após relatar que no 1º semestre de 1982 a empresa já havia acusado um lucro de aproximadamente Cr\$ 142 milhões e uma situação de excelente liquidez, com um ativo circulante de Cr\$ 1.164 milhões contra um passivo circulante de Cr\$ 204 milhões, afirma textualmente: "como visto, em apenas 16 meses a empresa foi recuperada, atendidos os interesses do mercado financeiro, sem redução do pessoal ou de sua atividade, a qual, aliás, pelo contrário, ainda se expandiu. Este nos parece um exemplo oportuno de como a capacidade empresarial de percepção do timing e do contexto e condições de um negócio podem gerar resultados onde mesmo empresários experientes não conseguem vislumbrar soluções. Estas, uma vez que nada aparentemente mudou, estavam à vista, necessitando apenas de olhos que as vissem. Esta visão representou, em 1981, mais de 2 bilhões de cruzeiros". Palavras do Sr. Paim.

De minha parte, quando o Sr. Assis Paim Cunha pediu minha opinião a propósito da compra da Laureano, apesar de não me dizer respeito contratualmente, pois não prestava consultoria às empresas financeiras do Grupo, eu lhe disse que, na minha opinião, ele não deveria fazer esse negócio. E próprio Sr. Assis Paim Cunha, nobres senadores, no que se refere especificamente à minha participação no caso Laureano, em depoimento feito à CPI BNH/Delfin, afirmou: "Diga-se, a bem da verdade, que o Sr. Álvaro Armando Leal tinha discordado de que se fizesse o empréstimo de Cr\$ 300 milhões à Corretora Laureano, assim como discordava da absorção da mesma". Quero deixar bem claro que, além de ter discordado, não tive qualquer ação ou relação com essa aquisição.

Ratificando a afirmação acima, quando fui indagado pelo Sr. Assis Paim Cunha sobre a possibilidade da absorção da Corretora Laureano, embora nada tivesse como tal assunto, pois, como já esclareci, não prestava qualquer consultoria às suas empresas financeiras, o desaconselhei, pois a mesma iria diversificar ainda mais o seu grupo empresarial e exigiria na sua gestão um grau de especialização que o grupo ainda não possuía.

Tempo depois da compra da Laureano, o Sr. Assis Paim Cunha me solicitou diligenciar junto às autoridades econômicas para que agilizassem a liberação de um empréstimo já concedido por parte da Caixa Econômica Federal à SNCI. Na verdade, o Sr. Assis Paim Cunha manteve uma reunião com o Ministro Antônio Delfim Netto, da qual participei, e onde única e exclusivamente foi tratado o tema empréstimo da Caixa Econômica Federal à SNCI, que se destinava a consolidar financeiramente o Grupo Brastel.

(1) "A Verdade sobre o caso Coroa/Brastel" — Banco Central do Brasil.

##### 6. Da Intenção do Grupo Coroa/Brastel em absorver a Delfin Crédito Imobiliário S.A

Assim como jamais desempenhei qualquer papel no episódio de absorção da Corretora Laureano, também

nada tive que ver com a manifestação da intenção do Grupo Coroa-Brastel em adquirir a Delfin Crédito Imobiliário. Da mesma forma, também, nunca afirmei ao Sr. Assis Paim Cunha absolutamente nada sobre a manutenção ou não de eventual protocolo de intenções, após a concessão da assistência financeira de Cr\$ 30 bilhões do Banco Central do Brasil à Coroa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos.

No que se refere às afirmações do Sr. Assis Paim Cunha de que eu receberia uma comissão de Cr\$ 2 bilhões caso se concretizasse o negócio da Delfin Crédito Imobiliário, só me cabe declarar que tais afirmações são absolutamente falsas. Por outro lado, quando se vai mais a fundo no exame da questão, indaga-se: por que o Sr. Assis Paim Cunha me pagaria uma comissão tão elevada sem que eu tivesse tido qualquer participação neste negócio, que nem mesmo chegou a se concretizar?

O Sr. Assis Paim Cunha, ao longo das suas declarações, dá a idéia de que o negócio já estava fechado e só efetivamente não se concretizou em razão da intervenção da autoridade monetária no Grupo Coroa-Brastel. Tal assertiva também não é verdadeira, pois o Dr. Carlos Geraldo Langoni, ex-Presidente do Banco Central do Brasil, declarou, em depoimento feito em 1º-3-84, na Delegacia de Defraudações, que a proposta do Grupo Coroa-Brastel foi desde o início recusada pelo Banco Central do Brasil, donde se conclui que o eventual protocolo de intenções firmado entre o Sr. Assis Paim Cunha e o Sr. Ronaldo Levingsohn nunca teve a aprovação do Banco Central do Brasil, conforme carta da referida autorquia, datada de 23-6-83, que atesta o indeferimento do pleito.

Em seguida passo a ler trechos do depoimento do Sr. Assis Paim Cunha à CPI/Delfin onde relata as negociações que manteve e que comprovam a inexistência da minha participação na negociação da Delfin.

#### A. O SR. RELATOR (Alberto Goldman):

— “Devo apenas lembrar-lhe ou alertar-lhe que o Dr. José Lopes, quando esteve aqui, a uma pergunta feita nesse sentido, alegou nunca ter tido qualquer relação com V. S<sup>a</sup>, ou tratado dessa questão da negociação Coroa-Brastel com a Delfin”. (Pg. 17)

#### O SR. DEPOENTE (Assis Paim Cunha):

— “Permita-me V. Ex<sup>a</sup> ressaltar que, em toda problemática em que estou envolvido, restou-me unicamente preservar — e vou preservar — a dignidade pessoal. Não posso exigir de V. Ex<sup>a</sup> que aceite a minha palavra de honra, mas afirmo-lhe que tive cerca de, no mínimo, vinte encontros com o Dr. José Lopes. Participei de suas confidências, de suasseguranças e dos seus receios quanto ao andamento do processo da Delfin”. (Pg. 17)

#### B. O SR. NELSON WEDEKIN:

— “V. S<sup>a</sup> encaminhou com o Grupo Delfin um protocolo de intenções que possivelmente viria a se consumar num negócio, em que a Coroa-Brastel assumiria, da forma como V. S<sup>a</sup> já referiu, o Grupo Delfin. Basicamente isso V. S<sup>a</sup> trocou um protocolo com o Grupo Delfin. Onde é que parou essa negociação? (Pág. 22).

#### O SR. DEPOENTE (Assis Paim Cunha):

— “Diria a V. Ex<sup>a</sup> que o protocolo correu todas as autoridades econômicas do País, aprovadas verbalmente. E eu visitei as autoridades, estive com as autoridades pessoalmente e tive a aprovação tácita e efetiva da operação. A interrupção se deveu... Em determinado dia, não houve fechamento da posição da Corretora Coroa...” (pg. 23)

#### O SR. SÉRGIO FERRARA:

— “Sr. Assis Paim, V. S<sup>a</sup> mencionava, ao responder ao nobre companheiro e Deputado Alberto Goldman, que foram realizadas nada menos que vinte reuniões com o Sr. José Lopes de Oliveira no Banco Nacional da Habitação e V. S<sup>a</sup> frisou muito que nessas reuniões participavam pessoas que não eram da área financeira e monetária. V. S<sup>a</sup> parece

que quis dizer que eram pessoas estranhas à área financeira. Qual o objetivo da presença dessas pessoas, qual a participação delas e V. S<sup>a</sup> poderia citar nomes e detalhes, inclusive até a hora dessas reuniões? Quais os nomes e qual o objetivo dessas pessoas nessas reuniões com o Presidente José Lopes de Oliveira?

#### O SR. DEPOENTE (Assis Paim Cunha):

— Vou atender a V. Ex<sup>a</sup>: quero ressaltar que a resposta que vou dar a V. Ex<sup>a</sup> vai ter uma imensa influência sobre a minha vida, sobre o meu destino e, eventualmente, até sobre a minha liberdade. Quero ressaltar a V. Ex<sup>a</sup>, que não estou tentando fazer frases de efeito, porque não estou tentando fazer frases de efeito, em termos de comprovação efetiva, de papel, eu não terei como comprovar, mas respondo a V. Ex<sup>a</sup> “O mentor intelectual do Dr. José Lopes é o extraordinário jornalista Dr. Jorge Serpa, e no gabinete dele foram feitas essas reuniões.

#### O SR. DEPOENTE (Assis Paim Cunha):

— A maior parte das vezes foram feitas as reuniões no escritório do Dr. Jorge Serpa e em outras oportunidades, no Clube Terraço, aonde compareceram diversas outras pessoas, inclusive no próprio gabinete do Dr. José Lopes. Mas basicamente toda a montagem, todo o apoio, toda a formação intelectual do assunto foi tratada e gerada no gabinete do Dr. Jorge Serpa”.

#### O SR. DEPOENTE (Assis Paim Cunha):

— “...Então para o fechamento do negócio não havia conveniência, porque o mentor intelectual, o inspirador intelectual, pelo que eu entendi do Dr. José Lopes, era o Dr. Jorge Serpa. Basta ver que grande parte dos encontros se processaram nos escritórios do Dr. Jorge Serpa.” (p. 88)

#### O SR. DEPOENTE (Assis Paim Cunha):

— “Eu já tinha encontros com o Dr. José Lopes, que antecederam o assunto da DELFIN, porque fomos a primeira empresa a ser contemplada com um projeto, de cujo nome não me recordo agora, mas uma sigla qualquer do BNH...”

#### O SR. DEPOENTE (Assis Paim Cunha):

— “Porque o Dr. Jorge Serpa já tinha um relacionamento comigo. Eu o conhecia profundamente. Ele era amigo pessoal, e tinha esta influência sobre o Dr. José Lopes. Eu, na ocasião de conseguir essa linha de financiamento, que é realmente um negócio fantástico, em termos de comércio, eu pedi a interferência do Dr. Jorge Serpa...”

#### O SR. RELATOR (Alberto Goldman):

— “Sr. Assis Paim, nas conversas com o Dr. José Lopes, em algum momento, V. S<sup>a</sup> sentiu ou ouviu ou viu a presença do Ministro Andreazza?”

#### O SR. DEPOENTE (Assis Paim Cunha):

— “Eu tenho a convicção absoluta de que o Ministro Andreazza era ouvido e concordava com essa negociação, sem a qual ela não se desenvolveria. Sem esta aprovação ela não se desenvolveria, não chegaria aos níveis de aceitação do protocolo, aos níveis de ir ao Departamento Jurídico do BNH, não seria discutido com o Dr. Chermont, como eu discuti diversas vezes com ele...”

#### O SR. ASSIS PAIM CUNHA:

— “Eu vou historiar exatamente o que se passou. Eu fui, após enviar — e consta dos documentos que fiz, entregue a esta egrégia Comissão — a carta enviada ao Banco Central, com o protocolo... Neste dia, coincidentemente, o Ministro Ernesto Galvães autografava um livro à tarde. Não me lembro se na Associação... num desses salões...”

#### O SR. THEODORICO FERRAÇO:

— “Foi no Rio de Janeiro.”

#### O SR. DEPOENTE (Assis Paim Cunha):

— “Foi no Rio de Janeiro. Então, eu a entreguei ao Presidente do Banco Central, ele efusivamente me disse: ‘Paim é mais um serviço que você vai prestar ao mercado financeiro. E, ato imediato, vou falar com o Ministro Galvães’. Mas o Ministro Galvães já estava a par do propósito de aquela...”

Como podemos depreender da leitura deste depoimento, foi o Sr. Assis Paim Cunha quem pessoalmente tratou da negociação relativa à tentativa de aquisição da Delfin, ficando dessa forma evidenciada a minha não participação neste episódio.

Estranhamente, após o seu depoimento na referida Comissão Parlamentar de Inquérito, o Sr. Assis Paim Cunha enviou ao Deputado Federal José Carlos Brandão Monteiro carta na qual afirma que não foi o Sr. Jorge Serpa o mentor intelectual da negociação e sim o Dr. Franz Breschaft. Sobre essa correspondência destaquei os seguintes trechos:

“Esse plano veio formalmente ao meu conhecimento através do advogado Dr. Franz Breschaft, que me comunicou ter sido procurado pelo Dr. Paulo Maia, advogado do Sr. Ronald Guimarães, que desejava examinar e discutir diretamente comigo a possibilidade da operação. Entendendo que o Banco Centralencionava, por esse meio, encontrar uma solução de mercado para os problemas daquele grupo — repetindo o apelo que nos fora feito em 1981, para resolver a crise da Corretora Laureano...”

“Quanto à referência que fiz ao escritório de advocacia do Dr. Jorge Serpa Filho, como fica claro na presente exposição, o mesmo não teve participação na elaboração do protocolo de intenções em questão. Considerando tratar-se de pessoa de notória capacidade intelectual, procuramo-lo para solicitar seu parecer profissional sobre alguns empreendimentos empresariais, quando o nosso grupo ingressou na área do abastecimento interno, projetos agrícolas e do comércio internacional.”

A leitura destes trechos comprova mais um fato que evidencia o emaranhado de inconsistências tecido pelo empresário Assis Paim Cunha, ficando, portanto, de uma vez por todas elucidada a minha efetiva não participação também neste episódio.

#### 7. Creditum S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos

No que se refere à minha participação neste episódio, apresentada pelo Sr. Assis Paim Cunha, cumpre-me esclarecer que, embora tenha sido diretor da Creditum S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento, jamais participei de qualquer ato relacionado aos negócios e transações dessa sociedade, pois à época me encontrava ligado a outro grupo empresarial, que, por suas dimensões, absorvia a totalidade do meu tempo. Tanto isto é verdadeiro que a Comissão de Inquérito do Banco Central do Brasil em seu relatório de Conclusão da Apuração, no item que cogita das responsabilidades dos ex-administradores da referida sociedade, concluiu o seguinte:

“9.3 É entendimento da Comissão de Inquérito, pelo que ficou comprovado no curso da apuração, ser o Sr. Jorge Kalil o responsável pelo prejuízo sofrido pela empresa, decorrente de atos de gestão da sociedade por ele praticados, conforme detalhadamente exposto nos itens anteriores deste Relatório.

9.4 Tais atos visaram à realização ou satisfação de suas conveniências ou interesses pessoais, sendo irretorquível o peso preponderante que teve no resultado deficitário da liquidanda, configurador do prejuízo acima assinalado, o “contrato de reconhecimento e confissão de dívida, assunção de obrigações, cessão de crédito e outras avenças”, de 26 de julho de 1976 (fls. 169/170), que assinou juntamente com o Sr. Sérgio Beyruti, ambos, simultaneamente, como diretores da Creditum S.A. Crédito Financiamento, Investimento e Jorge Kalil Associados, Comércio, Participações e Empreendimentos Ltda., e

que assinou ainda, isoladamente, na representação de Ligage-Intermediação Mercantil, Promoções e Empreendimentos Ltda., o mencionado Sr. Jorge Kalil.

9.5 Assim sendo, a Comissão de Inquérito aponta esses dois diretores como responsáveis pelo prejuízo experimentado pela empresa, em razão de ato específico de gestão da ora liquidanda, ou seja, a assunção de obrigações de terceiros, no caso a sociedade Lige-GE — Intermediação Mercantil, Promoções e Empreendimentos Ltda., fato que, em última análise, deu causa ao prejuízo a que se faz menção.

9.6 Quanto aos demais diretores, não se caracterizou, no inquérito realizado, tivessem praticado quaisquer atos de administração que houvessem concorrido para o resultado ruinoso.

9.7 Trata-se de pessoas que não tinha na liquidação participação acionária de qualquer significação (uma ação cada uma) e que exerciam atividade técnica profissional em outras sociedades do grupo, não tendo se configurado qualquer atuação dolosa ou culposa desses outros diretores no exercício dos cargos de diretores da Jorge Kalil Associados, Comércio, Participação e Empreendimentos Ltda., no breve período da sua existência.

#### Causas que levaram a empresa à situação de liquidação extrajudicial

As causas que levaram a empresa à situação de liquidação extrajudicial estão apontadas nos itens precedentes, podendo ser considerada como principal, imediata e eficiente, ter a liquidanda, por ato exclusivo dos seus administradores Jorge Kalil e Sérgio Beyruti, contraído a obrigação contida no contrato a que se faz referência no item 9.4 deste Relatório, às f. 140."

Pelo que se infere do exame da conclusão a que chegou a Comissão de Inquérito do Banco Central do Brasil, fica claro que não praticou nenhum ato administrativo, sendo o Sr. Jorge Kalil o único responsável pelos atos ruinosos que levaram a Creditum S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos à liquidação extrajudicial.

No que se refere à matéria veiculada pelo jornal Folha de São Paulo em 25-3-84, assinada pelo Deputado Federal Eduardo Matarazzo Suplicy, dá-se a idéia de que o Sr. Assis Paim Cunha teria sido induzido a absorver "uma financeira em situação irregular", com um passivo equivalente a US\$ 105 milhões. Quanto a isso cabe esclarecer o seguinte:

Em janeiro de 1977, a Creditum S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos sofreu processo de liquidação extrajudicial, conforme a Lei nº 6.024, apresentando na oportunidade um passivo de aproximadamente Cr\$ 1.300 milhões, na época equivalentes a 7,1 milhões de ORTNs (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) ou US\$ 104 milhões, e, do lado do ativo, através das demais empresas do Grupo Jorge Kalil, créditos a receber, participações acionárias em outras empresas e diversos bens imóveis, principalmente as Fazendas Santa Izabel, Seringais, Vale das Flores, Vila Branca e outras.

Em 27 de abril de 1981 a SNCI — Sociedade Nacional de Comercialização Integrada Ltda. — encaminhou ao Banco Central do Brasil proposta para adquirir a massa ativa da Creditum S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos e, em contrapartida, liquidar todo o passivo da referida financeira mediante condições de financiamento que basicamente contemplavam o pagamento integral dos débitos junto ao Banco Central do Brasil em 15 parcelas semestrais, após um prazo de carência de 30 meses, incidindo sobre o saldo devedor correção monetária equivalente a 60% da variação das UPCs (Unidade Padrão de Capital).

Na oportunidade da entrega da proposta da SNCI — Sociedade Nacional de Comercialização Integrada ao Banco Central do Brasil em abril de 1981, conforme prevê a Lei nº 6.024 que regulamentava o regime de liquidação extrajudicial de instituições financeiras, os valores do passivo junto ao Banco Central, por força da Lei mencionada, achavam-se congelados desde janeiro de 1977, data da decretação da liquidação extrajudicial, no mesmo valor de Cr\$ 1.300 milhões que, na época, equivaliam a 1.581 milhões ORTNs ou US\$ 15,2 milhões.

As negociações prosseguiram até 15 de abril de 1983, quando, então, o Banco Central do Brasil comunicou

oficialmente à SNCI — Sociedade Nacional de Comercialização Integrada que, em razão de as partes envolvidas não terem chegado a um consenso desejável para a concretização da proposta, resolveu arquivar o processo, dando o mesmo por encerrado. Nessa ocasião, o passivo da Creditum S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, que permanecia fixado em Cr\$ 1.300 milhões, equivaleria a aproximadamente 362 mil ORTNs ou US\$ 3,0 milhões.

Da observação desses números depreende-se que, na referida matéria publicada pela Folha de São Paulo, houve uma confusão entre o valor do passivo em dólares na data da liquidação extrajudicial da Creditum e o valor do passivo em dólares à época da formalização da proposta da SNCI em abril de 1981, cabendo registrar, que na época do encerramento oficial do caso — época relevante para se avaliar o que a eventual aquisição da Creditum teria significado para o Grupo Brastel — equivalia a não mais do que US\$ 3,0 milhões.

Cumpre esclarecer que, conforme a Lei nº 6.024, o passivo da Creditum S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos permanecia imutável em cruzeiros, enquanto a massa ativa continuadamente se valorizava o que significa dizer que na época em que o Banco Central deu por encerrado o caso em questão, o passivo da Creditum S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos ainda era de Cr\$ 1.300 milhões, equivalendo a 362 mil ORTNs ou US\$ 3,0 milhões, enquanto seu ativo, representando por participações acionárias em outras empresas e bens imóveis, numa estimativa de valor conservadora, excedia em muito a magnitude da massa passiva.

Considerando-se, além disso, que o financiamento mencionado previa custo correspondente a 60% da variação das UPCs, o valor efetivo a ser pago para a aquisição da referida massa passaria a equivaler, a grosso modo, a aproximadamente 217 mil ORTNs, se a transação tivesse sido realizada.

Em novembro de 1981, a Fazenda Rio Pilões, localizada no município de Santa Izabel, foi vendida pelo Banco Central do Brasil por valor correspondente a 154 mil ORTNs, o que reduziria a dívida para apenas 62 mil ORTNs.

No 2º semestre de 1983 foram vendidas, através de leilões na Bolsa de Valores de São Paulo, participações acionárias que a Creditum S.A. detinha nas empresas Comexport — Cia de Comércio Exterior e Riô Negro S.A. por aproximadamente 40 mil ORTNs e 19 mil ORTNs, respectivamente, totalizando 59 mil ORTNs, o que reduziria a dívida para apenas 3 mil ORTNs. Isso demonstra que somente essa alienação de itens de ativo, juntamente com aquelas condições de financiamento da massa passiva, reduziria o valor total da operação de aquisição a cifras insignificantes.

Restariam, ainda, no ativo, outras propriedades imobiliárias que tornariam essa transação efetivamente bastante rentável para a SNCI — Sociedade Nacional de Comercialização Integrada. Para ilustrar a afirmação, pode-se dizer que somente a venda de terra bruta das Fazendas Vale das Flores, em Atibaia, e Vila Branca, em São José dos Campos, possibilitaria a geração de ingressos de no mínimo 150 mil ORTNs.

Esta análise permite concluir que, se a SNCI — Sociedade Nacional de Comercialização Integrada tivesse adquirido a massa passiva nas condições de preço e financiamento compromissados com o Banco Central do Brasil, teria realizado um negócio com rentabilidade razoável e sem aplicação de recursos próprios, dada a carência de 30 meses que estava no referido financiamento.

Quando, em alguns de seus depoimentos, o Sr. Assis Paim Cunha afirma que a aquisição da Creditum não seria um bom negócio, falta com a verdade, pois a transação proposta para a compra da massa liquidanda da Creditum S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos lhe conferiria vantagem econômica e financeira.

Alega o Sr. Assis Paim Cunha que não realizou o negócio porque, entre as cláusulas do contrato da transação, incluía-se a que previa, como exigência do Banco Central do Brasil, a substituição desta autarquia pela SNCI nas ações que contra a mesma foram ajuizadas pelo Sr. Jorge Kalil e sua mulher. Tal assertiva é também inverídica, uma vez que aquela cláusula — cuja não aceitação foi, em verdade, recomendada por mim — foi posteriormente retirada pelo Banco Central do Brasil. Ressalte-se, finalmente, que a referida transação não se

realizou em razão de o Sr. Jorge Kalil não ter concordado em anuir como interventor no contrato, consoante à exigência formulada pelo Banco Central do Brasil. O próprio Sr. Assis Paim Cunha revela que a Creditum seria um bom negócio, quando na pág. 251 do seu depoimento perante esta CPI declara: "Excelência, está aqui, à sua disposição, o assunto da Creditum, em que V. Exª vai ver que a autoridade me dá 10 anos para pagar, 5 anos de carência e 60% de correção monetária, com documentos do próprio Governo.

#### 8. A absorção da Metalúrgica Castor

Quanto aos depoimentos prestados pelo Sr. Assis Paim Cunha ao Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy e perante esta respeitável Comissão Parlamentar de Inquérito, que buscaram vincular minha pessoa ao episódio da aquisição da Metalúrgica Castor pelo Grupo Coroa/Brastel, cabe esclarecer o seguinte: levando em conta minha experiência profissional e conhecimento do empresariado, que me permitem ter amplo conhecimento do setor privado da economia nacional, sobretudo na área da metalurgia, desde que por muitos anos ocupei o cargo de Vice-Presidente da Laminção Nacional de Metais, empresa dedicada à produção de laminados e prensados de cobre e suas ligas, indagou-me o Ministro Antônio Delfim Netto se conhecia algum grupo empresarial que pudesse estudar eventual incorporação da Metalúrgica Castor, como forma de evitar a sua descontinuação, face à difícil situação financeira por que atravessava aquela empresa. Disse-me na ocasião o Ministro que já havia falado com alguns empresários a esse propósito, e que, caso eu conhecesse algum grupo empresarial que se dispusesse a estudar o negócio, deveria encaminhá-lo ao Dr. Paulo Roberto de Oliveira Niccoli, Presidente da Comissão Especial de Desestatização, incumbido por ele para tratar do assunto.

Na medida em que o Sr. Assis Paim Cunha possuía cadeia de lojas de utilidades domésticas e materiais de construção, que poderiam distribuir os produtos passíveis de serem fabricados pela referida metalúrgica, contactei-o, consultando-o sobre o seu possível interesse em examinar o negócio.

O referido empresário mostrou disposição em analisar o assunto, baseando-se na hipótese de que a citada empresa metalúrgica teria capacidade para fabricar produtos que poderiam ser comercializados pela sua cadeia de lojas de utilidades domésticas e de materiais de construção.

Em face do interesse demonstrado pelo Sr. Assis Paim Cunha em estudar o referido negócio, sugeri que procurasse o Dr. Paulo Niccoli, que já havia conversado com o acionista controlador da Metalúrgica Castor, Sr. Ozório Paes Lopes da Costa. O Sr. Assis Paim Cunha procurou então a citada autoridade, que o colocou em contato com o Sr. Ozório Paes Lopes da Costa, daí resultando as negociações que culminaram com a efetiva compra da metalúrgica pelo Grupo Coroa/Brastel, as quais, quer aqui enfatizar, absolutamente não acompanhei, cabendo também salientar, que jamais mantive qualquer contato pessoal ou por outra via com o empresário controlador da Metalúrgica Castor.

Na ocasião também fui informado pelo Sr. Assis Paim Cunha que, para o saneamento da Metalúrgica Castor, havia necessidade de um financiamento de aproximadamente Cr\$ 400 milhões. Segundo me revelou o referido empresário naquela época, a absorção da Metalúrgica Castor seria possível uma vez aprovado um empréstimo, já solicitado pela SNCI ao Banco do Brasil S.A. no início de 1982, no valor de Cr\$ 2 bilhões, do qual, segundo sua intenção, destacaria os recursos necessários para o saneamento da citada metalúrgica.

Todavia, conforme declarações prestadas pelo próprio Sr. Assis Paim Cunha a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, suas empresas tinham algumas restrições cadastrais junto ao Banco do Brasil, o que estaria retardando a concessão do financiamento pleiteado no início de 1982, significando dizer que os recursos necessários ao saneamento da Metalúrgica Castor tiveram sua aprovação protelada não devido a qualquer consideração ligada a esta empresa em si, mas sim em razão de impedimentos já existentes da SNCI junto ao Banco do Brasil S.A.

No depoimento feito perante esta respeitável Comissão Parlamentar de Inquérito, o Sr. Assis Paim Cunha afirma que eu teria dito que o Dr. José Flávio Pecora e o

Dr. Paulo Niccoli, segundo ele encarregados de dar uma solução ao caso, assegurariam os meios para absorção da empresa, a qual apresentava um passivo de Cr\$ 400 milhões.

Nobres Senadores, cumpre declarar que jamais pedi ao Sr. Assis Paim Cunha para atender ou deixar de atender a qualquer pedido das autoridades, mas tão-somente lhe sugeri que estudasse o negócio. Também jamais lhe falei algo sobre se determinada autoridade lhe asseguraria ou não os meios necessários para viabilizar à referida absorção. Nos muitos anos de prestação de serviços à Brastel jamais induzi o Sr. Assis Paim Cunha a fazer qualquer negócio. Como consultor apresentava-lhe minha opinião sob o ponto de vista estritamente técnico, apontando-lhe as conveniências ou não de realizar negócios e transações; vide os casos da Corretora Laureano e do Ponto Frio, onde minhas apreciações contradijavam as incorporações.

No caso específico da Metalúrgica Castor, nem eu nem minha empresa de consultoria chegamos a entrar no mérito, sob o ponto de vista técnico, da conveniência ou não da sua aquisição.

Depois que me informou sobre o seu interesse em estudar a aquisição da Metalúrgica Castor, o Sr. Assis Paim Cunha realizou pessoalmente com o Sr. Ozório Paes Lopes da Costa todas as tratativas que culminaram com a concretização do negócio, sendo-me absolutamente desconhecido o teor das conversações e as condições daquele a transação.

Na verdade, as próprias declarações prestadas pelo Sr. Assis Paim Cunha ao Deputado Federal Eduardo Matarazzo Suplicy revelam sua intenção quando diz: "eu achei que estrategicamente era o melhor que podia fazer, porque aí era o comprometimento definitivo que o Governo teria comigo..." (pág. 68 da entrevista concedida ao Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy).

#### 9. A solução de mercado para o Grupo Coroa/Brastel

No depoimento prestado perante esta respeitável Comissão Parlamentar de Inquérito, o Sr. Assis Paim Cunha referiu-se a meu respeito a propósito da tentativa de solução de mercado que se pretendeu dar ao Grupo Coroa/Brastel.

Inicialmente, no que diz respeito ao caso da solução de mercado, o Sr. Assis Paim Cunha dá uma explicação na qual procura condicionar o final das negociações à sua negativa em assinar uma carta inexistente que "incentar-me-ia", assim como as autoridades, nos episódios que envolvem o Grupo Coroa/Brastel.

Sobre os fatos cabe comentar o seguinte: na verdade, durante o mês de novembro de 1983, fui informado pelo Sr. Nestor Bérgamo, credor e grande fornecedor das lojas Brastel, que trazia pedido do Sr. Assis Paim Cunha no sentido de que fizéssemos uma reunião para tratar de assunto relacionado à eventual solução de mercado para o Grupo Coroa/Brastel.

Nesse sentido, o Sr. Assis Paim Cunha veio a meu encontro, tendo ocorrido uma primeira reunião na residência do Sr. Nestor Bérgamo, em São Paulo, com a participação deste empresário, onde discutiu-se o problema. Os nobres senadores podem perceber que não fui eu quem procurou o Sr. Assis Paim Cunha, mas ele é que veio ao meu encontro em São Paulo.

Naquela oportunidade ficou decidido que seria procurado um especialista em assuntos do mercado financeiro para elaborar os estudos e o plano necessários.

Posteriormente foi aprovado por consenso o nome do economista Sr. Maurício Cibulares, especialista renomado em assuntos do mercado financeiro, que prontamente aceitou o convite, iniciando a elaboração dos estudos objetivando dar uma solução de mercado ao caso Coroa/Brastel.

Realizadas várias reuniões de trabalho e elaborado o plano, os Srs. Nestor Bérgamo e Maurício Cibulares tiveram uma audiência com o Dr. Affonso Celso Pastore, Presidente do Banco Central do Brasil, em cuja oportunidade foi apresentado o referido trabalho, com o qual aquela autoridade concordou em suas linhas gerais. O teor dessa reunião foi comunicado a mim e ao Sr. Assis Paim Cunha pelos Srs. Nestor Bérgamo e Maurício Cibulares.

Passo às mãos do Sr. Presidente o plano que foi discutido com o Dr. Maurício Cibulares e pelo Dr. Pastore e que nos foi relatado por ele.

O Sr. Assis Paim Cunha, conforme os seus próprios depoimentos, interrompeu as negociações relativas à solução de mercado, sendo que, de minha parte, desconheço os motivos reais que o levaram a assim proceder. Suponho, todavia, que na realidade ele nunca teve interesse em qualquer solução de mercado, mas sim, ao contrário, em ganhar tempo e permitir que seus ativos se favoreçam por ininterrupta valorização, enquanto que suas obrigações têm seu valor inalterado.

Por outro lado, cabe ressaltar que, ao contrário do que foi afirmado pelo Sr. Assis Paim Cunha, as negociações não foram interrompidas devido à sua negativa em assinar uma carta, cuja existência desconheço completamente.

Para melhor esclarecer tais fatos, passo a ler uma declaração assinada pelos Srs. Nestor Bérgamo, Maurício Cibulares e por mim mesmo, que acredito possa elucidar definitivamente o episódio (cópia anexa).

#### (DOCUMENTO A QUE SE REFERE O NOBRE DEPOENTE.)

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Tendo em vista o amplo e distorcido noticiário da Imprensa sobre o denominado "Caso Coroa/Brastel", e tendo nesse noticiário sido citados nominalmente os abaixo assinados, Nestor Bérgamo, Álvaro Armando Leal e Maurício Cibulares, em conjunto declararam o seguinte:

1º) Nestor Vicentino Bérgamo participou dos acontecimentos não só na qualidade de empresário (acionista majoritário e Presidente do Conselho de Administração da Bergamo Companhia Industrial) credor da SNCI — Sociedade Nacional de Comercialização Integrada, empresa que integra o Grupo Coroa/Brastel, como também por ter interesse em resolver o problema de inúmeras indústrias de móveis, credoras do referido Grupo e que, como ele, Nestor Bérgamo, integram a entidade representativa do setor (Sindicato de Móveis de São Paulo), que é por ele presidida.

Sua participação cingiu-se a procura de uma solução que atendesse aos interesses acima referidos e contribuisse para a regularização do mercado, cuja sanidade é de interesse de todo o empresariado nacional.

2º) Álvaro Armando Leal participou dos acontecimentos, na qualidade de titular da Expande Consultores Associados S/C Ltda., empresa de consultoria. A mencionada empresa tem, entre inúmeros outros, a SNCI como cliente. Nada mais natural e ético, portanto que, na qualidade de consultor, procurasse soluções que pudessem viabilizar o soerguimento da empresa, o que, sem dúvida, vinha ao encontro dos interesses de todos os credores. Daí ter somado esforços com Nestor Bérgamo, na comunhão dos respectivos objetivos que, como é óbvio, se completam.

3º) NESTOR VICENTINO BÉRGAMO e ÁLVARO ARMANDO LEAL, preliminarmente entenderam ser de fundamental importância a escolha de um nome de profissional, de alto gabarito, que fosse experimentado na solução de problemas do mercado financeiro, iguais ao da Coroa/Brastel.

Entre os nomes encontrados, constava o do Prof. MAURÍCIO CIBULARES, que foi escolhido em virtude de sobre ele terem convergido manifestações favoráveis de diversas pessoas de opinião respeitável na matéria.

4º) Convocado pelos Srs. NESTOR VICENTINO BÉRGAMO e ÁLVARO ARMANDO LEAL, o Prof. MAURÍCIO CIBULARES aceitou o convite no ato, sem consultar a quem quer que fosse, por entender que a matéria era de sua exclusiva competência decisória.

5º) Foram realizadas várias reuniões de programação de trabalho, tendo, inclusive, participado de algumas destas reuniões os Senhores Nestor Vicentino Bérgamo, Maurício Cibulares, Pedro Gomide, Assis Paim Cunha, Sérgio Bermudes e outros profissionais que assistiam ao Sr. Assis Paim Cunha. Os

Srs. NESTOR VICENTINO BÉRGAMO, MAURÍCIO CIBULARES e PEDRO GOMIDE solicitaram uma audiência e foram recebidos pelo Prof. AFONSO CELSO PASTORE, Presidente do Banco Central do Brasil, a quem foi apresentado o programa dos trabalhos. Tal entrevista teve por objetivo, único e exclusivo, colocar aquela autoridade ao par da existência e do andamento dos trabalhos que vinham sendo desenvolvidos e que, por certo, diziam respeito aos interesses do mercado financeiro que tem, no Banco Central do Brasil, o seu órgão oficial de controle e fiscalização.

Para concluir, os signatários NESTOR VICENTINO BÉRGAMO, ÁLVARO ARMANDO LEAL e MAURÍCIO CIBULARES deixam expresso, da forma mais indiscutível e irrestrita, que:

1º Em nenhum momento qualquer um deles foi solicitado por qualquer autoridade para atuar na solução do caso Coroa/Brastel.

2º Em nenhum momento foi dito ao Sr. ASSIS PAIM CUNHA que qualquer um dos Srs. NESTOR VICENTINO BÉRGAMO, MAURÍCIO CIBULARES e ÁLVARO ARMANDO LEAL representasse alguma autoridade governamental ou falasse em seu nome, oficial ou oficiosamente.

3º Nenhuma autoridade jamais tentou pressionar o Sr. ASSIS PAIM CUNHA neste ou naquele sentido, através de qualquer dos três signatários. E nenhum deles afirmou tal coisa ao Sr. ASSIS PAIM CUNHA.

Esta é toda a verdade essencial dos fatos.

São Paulo e Rio de Janeiro, 15 de junho de 1984. —  
Nestor Vicentino Bérgamo — Álvaro Armando Leal —  
Maurício Cibulares

No que se refere ao meu relacionamento com o Sr. Nestor Bérgamo, cumpre-me esclarecer o seguinte: atendendo à solicitação do Sr. Assis Paim Cunha, certa ocasião recebi a visita do empresário Sr. Nestor Bérgamo, grande fornecedor das lojas Brastel, a quem já conhecia, e que me expôs a situação econômico-financeira de sua empresa. Após esse encontro, os Srs. Assis Paim Cunha e Nestor Bérgamo solicitaram de minha empresa de consultoria a elaboração de um diagnóstico e projeto econômico-financeiro da BCI-Bérgamo Companhia Industrial, acompanhado de sugestões para o equacionamento de sua situação econômica e financeira.

Realizamos, juntamente com o Sr. Nestor Bérgamo, inúmeras reuniões de trabalho, levantamento de dados, fluxos de caixa e toda uma série de procedimentos técnicos indicados para uma análise desse tipo. Deste trabalho, resultou um estudo econômico-financeiro que foi entregue aos Srs. Assis Paim Cunha e Nestor Bérgamo.

Uma das recomendações contidas no referido estudo é a de que a Bérgamo Companhia Industrial fizesse uma venda do seu imóvel principal, operação que contribuiria para o saneamento do passivo financeiro de uma importante indústria do setor moveleiro, e que deveria ser acompanhada por uma injecção de capital de giro, indispensável para a sua completa recuperação.

Cumpre registrar que minha participação e a de minha empresa de consultoria restrinjui-se ao aspecto puramente técnico. A partir dessa recomendação técnica, os Srs. Assis Paim Cunha e Nestor Bérgamo, pelo que tive conhecimento, depois de inúmeras reuniões, chegaram ao consenso de que a referida alienação seria efetivada através da empresa imobiliária do Grupo Coroa/Brastel, que adquiriria o mencionado imóvel, assumindo todo o débito da Bérgamo Companhia Industrial junto ao BNDES. Esse imóvel seria posteriormente alugado por um prazo de 20 anos, o que propiciaria mudança do perfil do endividamento da Bérgamo Companhia Industrial. Tal negociação, contudo, não foi concretizada.

O Sr. Assis Paim Cunha afirma que essa operação foi por mim engenhosamente montada, e que ao final eu receberia, a título de comissão, 75% do valor do imóvel.

Nobres senadores, jamais tive qualquer participação na negociação da referida operação, e, consequentemente, jamais o Sr. Assis Paim Cunha havia proposto qualquer remuneração. Por que seria reservada uma comissão de 75% do valor do negócio para alguém que não teve nenhuma participação?

#### 10. Dos Serviços Prestados e Suas Remunerações

Na qualidade de prestadora de serviços de consultoria, a Expande Consultores Associados S/C Ltda., e sua predecessora Pécora & Leal Consultores Associados S/C Ltda., celebraram com a Brastel S/C Administração e Participações Ltda. três contratos. O primeiro em 20 de junho de 1974, o segundo em 1º de outubro de 1976, e um terceiro em 31 de agosto de 1977, estes dois últimos ainda em vigor. Os dois primeiros, tinham por objetivo os serviços de consultoria às empresas comerciais e indústrias da contratante, e o terceiro objetivou especificamente os estudos e o planejamento de um empreendimento turístico e de lazer.

Conforme se constata nas condições ajustadas nos citados contratos, a Expande Consultores Associados S/C Ltda. se obrigou a prestar à Brastel S/C — Comércio, Administração, Participação e Empreendimentos Ltda. dois tipos de serviços.

O primeiro, compreendendo a elaboração de relatórios escritos, enviados regularmente, e reuniões periódicas realizadas com os titulares da contratante, objetivando a avaliação dos levantamentos relativos às receitas e aos custos das lojas, seus pontos de equilíbrio e estimativas dos lucros, orientação sobre as mesmas quanto a sua manutenção, extinção e aberturas de outras, orientação macroeconómica e os efeitos da política econômica e financeira nos estabelecimentos comerciais e industriais que compunham o conglomerado de empresas da contratante. Estes serviços eram pagos através de uma remuneração mensal, fixada quando da assinatura do contrato de prestação de serviços, reajustada periodicamente, de acordo com a variação das ORTN.

O segundo, abrangendo de outros tipos de serviços, tais como: estudos específicos, elaboração e implantação de projetos, e outros que eram, como sempre foram por força do estipulado nos contratos de prestação de serviços celebrados, cobrados em separado, mediante o ajustado em cada caso, entre as partes contratantes.

No que se refere a este item, cumpre esclarecer que ao longo do tempo e durante a vigência dos mencionados contratos, a contratante solicitou da contratada a elaboração dos trabalhos que passo a enumerar. Aproveite esta oportunidade para entregar um exemplar de cada um deles, para constar dos Anais desta respeitável Comissão Parlamentar de Inquérito.

#### TOMO I

1974/75

1. Determinação do Ponto de Equilíbrio. (Doc. 1)
2. Relatório das Visitas à Brastel. (Doc. 2)
3. Plano de Trabalhos para a Brastel. (Doc. 3)
4. Definições e objetivos do Grupo Brastel. (Doc. 4)

#### TOMO II

1976

5. Análise do Mercado para Televisores. (Doc. 5)

#### TOMO III

1976

6. Atividade de arrendamento mercantil ("leasing" no Brasil). (Doc. 6)

#### TOMO IV

1976/77

7. Possíveis efeitos da Política Econômica. (Doc. 7)
8. O controle de preços no Brasil. (Doc. 8)
9. Aspectos fundamentais da política de "draw-back". (Doc. 9)
10. Medidas de apoio governamental às pequenas e médias empresas. (Doc. 10)

#### TOMO V

1977

11. Análise da Indústria de Brinquedos e Artesanato Benet. (Doc. 11)

12. Criação do manual de normas e procedimentos da Indústria de Brinquedos e Artesanato Benet Ltda. (Doc. 12)

#### TOMO VI

1977

13. Considerações sobre a receita e as margens de lucro das Lojas Brastel. (Doc. 13)

#### TOMO VII

1978

14. Política de estímulos a exportações brasileiras. (Doc. 14)

#### TOMO VIII

1978

15. Desempenho da Economia Brasileira em 1977. (Doc. 15)
16. Empresas comerciais exportadoras. (Doc. 16)

17. A economia brasileira no 1º semestre de 1978. (Doc. 17)
18. Observação sobre a demanda. (Doc. 18)

19. Estudos sobre lojas, departamentos e cadeia de lojas. (Doc. 19)
20. Projeto Bocaina — Escopo do trabalho. (Doc. 20)

21. Plano de operações mercantis 1978/1979. (Doc. 21)
22. Política de estímulos às exportações brasileiras. (Doc. 22)

#### TOMO IX

1978

23. Projeto Bocaina. (Doc. 23)
24. Escopo do Trabalho. (Doc. 24)
25. Projeto Turístico Bocaina. (Doc. 25)

#### TOMO X

1976/79

26. Considerações sobre faturamento Brastel. (Doc. 26)
27. Definições e objetivos do Grupo Brastel. (Doc. 27)
28. Considerações sobre a receita e as margens de lucratividade das Lojas Brastel. (Doc. 28)
29. Comentários sobre o plano de operação. (Doc. 29)

#### TOMO XI

1978

30. Estudo da relocalização das lojas do Grupo Brastel. (Doc. 30)

#### TOMO XII

1978

31. Desempenho da Economia Brasileira em 1977 (DOC. 31)
32. Considerações sobre o desempenho da economia brasileira em 1977 (DOC. 32)
33. Esclarecimentos sobre o Sistema Geral de Preferência (DOC. 33)
34. A economia brasileira no 1º semestre de 1978 (DOC. 34)
35. Economia brasileira e perspectivas para 1979 (DOC. 35)

#### TOMO XIII

1979

36. Efeito da imposição de 30% com limite para o crescimento do total financiado sobre o preço à vista (DOC. 36)
37. Restrição ao crescimento econômico de 30% sobre o preço à vista (DOC. 37)
38. O desempenho da economia brasileira de 1978 e perspectivas para 1979 (DOC. 38)

#### TOMO XIV

1980

39. Desempenho da economia brasileira de 1979 e perspectivas para 1980 (DOC. 39)

#### TOMO XV

1980/81/82

40. Informação sobre a estrutura organizacional do Grupo Brastel (DOC. 40)
41. Relatório sobre Projeto Brastel (DOC. 41)
42. Emissão de "commercial paper" (DOC. 42)
43. Planejamento estratégico do Grupo Brastel no varejo de eletrodomésticos (DOC. 43)
44. Comentários sobre Grupo Brastel para direção geral, "Objetivos", estrutura e executivos (DOC. 44)

#### TOMO XVI

1981

45. Observações sobre a pauta brasileira de importações (DOC. 45)

#### TOMO XVII

1981

46. O comportamento da economia brasileira no 1º semestre de 1981 (DOC. 46)

#### TOMO XVIII

1983

47. Economia brasileira em 1983 (DOC. 47)

Muito embora esses trabalhos (estudos e projetos) tenham sido realizados no período compreendido entre 1974 e 1981, não foram, contudo, pagos nas épocas em que foram elaborados, mas sim bem mais tarde, tudo e conforme as solicitações feitas naquelas oportunidades pelo Sr. Assis Paim Cunha, titular da Contratante.

#### 11. Considerações Finais

Nobres Senadores, após discorrer sobre a natureza do meu relacionamento profissional com a Brastel, aproveito a oportunidade para fazer considerações finais que permitam à opinião pública, e especialmente ao Parlamento, a possibilidade de aumentar seu grau de esclarecimento sobre este rumoroso escândalo financeiro que há mais de um ano assola o País.

O denominado grupo financeiro Coroa foi responsável pela emissão do montante de aproximadamente Cr\$ 358 bilhões de letras de câmbio, equivalentes em 27-6-83 a cerca de US\$ 678 milhões, sem o devido lastro na forma de contratos de financiamento legítimos, configurando o caso mais expressivo da história das instituições financeiras do Brasil.

A apuração pelo Banco Central do Brasil deste volume inacreditável de letras de câmbio "frias" determinou, em 27 de junho de 1983, que a mencionada instituição decretasse a intervenção no Grupo Coroa/Brastel, culminando com a determinação da liquidação extrajudicial em 12 de agosto de 1983, e a consequente instauração de processo administrativo contra os administradores do citado grupo empresarial.

Uma vez adotadas as medidas administrativas e judiciais apontadas, buscou o Sr. Assis Paim Cunha justificar o seu procedimento, procurando elidir a sua responsabilidade pelos atos praticados, de forma a ganhar tempo, tendo em vista que por força da legislação vigente, que regula as liquidações extrajudiciais, a quase totalidade do seu passivo permanece inalterada e não submetida à correção monetária.

De acordo com a legislação em vigor, só os aportes de recursos do Banco Central do Brasil e do BNH sofrem correção monetária, os demais créditos da massa passiva de uma empresa em regime de liquidação extrajudicial permanecem congelados, na dependência de uma liquidação das suas massas ativas.

Ressalta-se que a história dos casos de liquidação extrajudicial no Brasil indica que o Banco Central do Brasil geralmente pagou as letras em lastro emitidas por empresas nas quais interveio, o que não aconteceu no caso Grupo Coroa/Brastel, onde não foram pagas, evitando desta forma o comprometimento de recursos públicos.

Diante de tal circunstância, o Sr. Assis Paim Cunha adotou uma estratégia que consiste em ganhar tempo, permitindo com isso que os bens componentes de sua massa ativa se valorizem, no mínimo acompanhando a evolução das ORTN, enquanto as letras de câmbio não pagas, que constituem a quase totalidade da sua massa passiva, permanecem com valor congelado, que é rapidamente

mente erodido pelo intenso processo inflacionário que ocorre na economia brasileira.

Para justificar o desmoronamento do seu complexo empresarial, alega como causas uma série de absorções danosas que lhe teriam sido impostas pelo Governo, correspondentes à aquisição e à absorção de empresas com passivos tão elevados, em relação a seus ativos, que o teriam obrigado a recorrer, principalmente após a compra da Corretora Laureano, à emissão daquele incrível montante de letras de câmbio, "frias", a fim de gerar os recursos necessários para dar suporte aos "furos" de caixa originados daquelas aquisições.

E, no desenvolvimento de sua estratégia, o Sr. Assis Paim Cunha destaca a compra da Corretora Laureano, em fevereiro de 1981, como o ponto central na sua exploração sobre a ruína do Grupo Coroa/Brastel.

De acordo com seus vários depoimentos, a absorção do passivo dessa empresa, segundo ele demasiado elevado em relação ao porte do Grupo Coroa/Brastel na época, teria gerado os problemas financeiros que culminaram com a liquidação extrajudicial de suas instituições financeiras e o pedido de falência das Lojas Brastel, afirmado, inclusive, que as autoridades econômicas lhe teriam prometido uma série de contrapartidas que compensariam os ônus decorrentes daquela compra, chegando até mesmo a declarar que a tentativa de aquisição da Delfin Crédito Imobiliário poderia ser entendida como tal.

Nobres Senadores, vale a pena fazer algumas considerações sobre a estratégia formulada pelo Sr. Assis Paim Cunha, na qual, inclusive, acaba de envolver amigos que sempre procuraram ajudá-lo, sobretudo lhe transmitindo conselhos para exercer uma ação empresarial prudente e conter seu ímpeto no sentido de expandir e diversificar a qualquer custo o seu empresarial.

Nos vários depoimentos que realizou, o Sr. Assis Paim Cunha procura explicar a derrocada de seu complexo empresarial a partir da compra da Corretora Laureano, em fevereiro de 1981.

Segundo suas próprias palavras, quando assumiu o controle acionário da referida Corretora, teria absorvido um "furo" que alcançava o equivalente a US\$ 55 milhões, procurando fazer crer que, para viabilizar a mencionada aquisição, o seu grupo empresarial viu-se diante da necessidade de realizar desembolsos naquela magnitude, utilizando recursos gerados irregularmente na financeira Coroa, através da emissão de letras de câmbio sem lastro.

Convém, inicialmente, deixar bem claro que o conceito de "furo" utilizado pelo Sr. Assis Paim Cunha é enganoso, pois suscita a compreensão de que se refere exclusivamente a itens de passivo vencidos e/ou vincendos em curto prazo e aos quais não corresponderia nenhuma ativa, o que significa que, nos seus vários depoimentos, o Sr. Assis Paim Cunha claramente confunde passivo com "furo". Utilizando os próprios números apresentados por esse empresário, observa-se que, quando absorveu a Corretora Laureano, o Grupo Coroa/Brastel assumiu um passivo com correspondência de massa ativa, tendo somente havido necessidade de realizar alguns desembolsos na fase inicial, os quais lhe foram, como veremos, mais do que proporcionalmente compensados em curto prazo.

(1) O Decreto-Lei nº 2.015 de 23-2-82 modificou o Decreto-Lei nº 1.477 de 26-8-76, determinando no seu art. 1º que os créditos do Banco Central do Brasil e do Banco Nacional de Habitação junto a entidades sob regime de liquidação extrajudicial, conforme os parâmetros da Lei nº 6.024 de 13-3-74, originários de operações de empréstimo, de financiamento, de refinanciamento, de assistência financeira de liquidez, de cessão ou subrogação de créditos ou cédulas hipotecárias, realizadas com recursos das quais bancos são sujeitas à correção monetária até o seu efetivo pagamento, inclusive contemplando operações realizadas após a decretação dos regimes previstos pela Lei nº 6.024.

A seguir, relaciono o total das obrigações que, segundo números constantes das afirmações do Sr. Assis Paim Cunha, o Grupo Coroa/Brastel assumiu, quando absorveu a Corretora Laureano em 1981:

#### I. Passivo existente na Corretora Laureano:

a) US\$ 14.895 milhões referentes à operação 63 junto ao Banco do Brasil S.A., contratada por empresa coligada (Araguari S.A. Com. Ind.);

b) Saldo devedor mantido junto ao GEROF/Banco do Brasil S/A., que na época de sua quitação (30-6-81) atingiu Cr\$ 1.266,4 milhões;

c) Empréstimo tomado ao BANESPA S/A., que na época de sua quitação (7-7-81) alcançava Cr\$ 100,6 milhões;

d) Débito junto ao BANRISUL S/A., no valor de cerca de Cr\$ 450 milhões, "rolado" por meio da emissão de cheques sem fundo.

#### II. Aportes adicionais de recursos feitos pelo Grupo Coroa/Brastel:

O total dos aportes de recursos feitos pelo Grupo Coroa/Brastel, segundo dá a entender o Sr. Assis Paim Cunha alcançou Cr\$ 1.171 milhões, que resultam da soma de saldo devedor no valor de cerca de Cr\$ 820 milhões, com a importância de Cr\$ 351 milhões referentes a cheques da Financeira Coroa colocados na Corretora Laureano entre 10-2-81 e 26-2-81.

Cabe esclarecer, inicialmente que, conforme demonstrou o Sr. Hermann Wey em seu depoimento perante esta Casa no dia 14-8-84 (1), esse valor de Cr\$ 351 milhões já se embutia no de Cr\$ 820 milhões, incorrendo em erro o Sr. Assis Paim Cunha ao somar esses dois valores, motivo pelo qual a cifra de Cr\$ 820 milhões deve ser considerada como representativa do total dos aportes realizados.

Esses Cr\$ 820 milhões, ainda conforme faz crer o Sr. Assis Paim Cunha, se compunham da seguinte forma:

a) Empréstimo de Cr\$ 180 milhões, concedido em 27-11-80, com recursos obtidos através da colocação, junto à FUNCEF, de letras de câmbio da Financeira Coroa, com prazos entre 6 meses e 1 ano e cujos valores de resgate somavam Cr\$ 300 milhões;

(1) Pág. 54/55 da Exposição do Sr. Hermann Wagner Wey perante a CPI sobre Mercado Financeiro no Senado Federal.

b) Liquidação de obrigações supervenientes da Corretora Laureano, com recursos obtidos através de duas colocações de letras de câmbio junto à CEF, em 19-2-81 e 26-2-81, que totalizavam Cr\$ 389,8 milhões;

c) Aplicação de Cr\$ 50 milhões em 10-2-81, retirados de disponibilidades de caixa do Grupo;

d) Aplicação de Cr\$ 80,2 milhões obtidos através de assistência financeira de liquidez à Financeira Coroa, sendo Cr\$ 50 milhões em 10-2-81 e Cr\$ 30,2 milhões em 13-2-81.

Neste ponto, os nobres Senadores devem indagar-se como procedeu o Sr. Assis Paim Cunha para equacionar esse conjunto de obrigações que assumiu quando absorveu a Corretora Laureano.

Em 30-6-81 a SNCI — Sociedade Nacional de Comercialização Integrada, obteve financiamento no valor de Cr\$ 2,5 bilhões, concedido pela Caixa Econômica Federal para consolidar financeiramente a expansão do Grupo Coroa/Brastel, o qual, segundo o próprio Sr. Assis Paim Cunha, foi aplicado:

1. na liquidação da dívida junto ao GEROF/Banco do Brasil S/A., no valor de Cr\$ 1.266,4 milhões;

2. para pagar a dívida junto ao BANESPA no valor de Cr\$ 100,6 milhões;

3. e também para resarcir o Grupo Coroa/Brastel pelo valor dos aportes adicionais realizados, que totalizavam cerca de Cr\$ 820 milhões.

Essas três aplicações somam Cr\$ 2.187 milhões.

Isto significa que, de acordo com raciocínio do Sr. Assis Paim Cunha, dos Cr\$ 2,5 bilhões que recebeu da Caixa Econômica Federal, devem ser deduzidos esses Cr\$ 2.187 milhões que foram utilizados para o pagamento das obrigações citadas, restando ainda daquele empréstimo um saldo positivo de Cr\$ 313 milhões.

Contudo, examinando-se os balancetes patrimoniais da Financeira Coroa encerrados em 31-10-80 e 30-1-81, que registram a situação patrimonial da empresa em períodos imediatamente anteriores aos das emissões, respectivamente, de 27-11-80 no valor de Cr\$ 300 milhões, e de 26-2-81 no valor de Cr\$ 389,8 milhões, constata-se que o valor da rubrica de Financiamentos supera o da rubrica de Títulos Cambiais por margem suficiente para afirmar-se que, em ambas as datas, a Financeira Coroa dispunha de lastro suficiente, na forma de contratos de financiamentos contabilizados, para a emissão regular dos valores citados de letras de câmbio.

É certo, portanto, que as letras de câmbio correspondentes aos aportes de 27-11-80 (de Cr\$ 300 milhões) e 26-2-81 (de Cr\$ 389,8 milhões) passaram a integrar o giro da Financeira Coroa, ainda mais que por ocasião da liberação dos recursos da CEF a maior parte dessas letras era vincenda, sendo pouco provável que tivessem sido resgatadas antecipadamente.

Logo, os recursos da CEF foram aplicados o resarcimento, não de Cr\$ 820 milhões de aportes adicionais, mas sim de apenas Cr\$ 130,2 milhões que necessitavam ser compensados, ou seja, Cr\$ 820 milhões deduzidos de Cr\$ 689,8 milhões referentes às letras de câmbio que se incorporaram ao total de aceites cambiais da Financeira Coroa. Consequentemente, o saldo disponível daquele empréstimo de Cr\$ 2,5 bilhões resulta da soma do saldo acima obtido de Cr\$ 313 milhões aos Cr\$ 689,8 milhões do valor de letras de câmbio excluídas, alcançando Cr\$ 1.002,8 milhões.

Pode-se verificar que esse saldo de Cr\$ 1.002,8 milhões foi não apenas suficiente para cobertura dos Cr\$ 450 milhões referentes ao único item de passivo de curto prazo remanescente, correspondente ao débito junto ao BANRISUL, mas ainda restou saldo positivo de Cr\$ 552,8 milhões.

Ora, as obrigações consubstancialadas pelo financiamento tomado junto à CEF pela SNCI e pela operação 63 juntas ao Banco do Brasil S/A, assumida pela SNCI, não impuseram nenhum encargo financeiro que implicasse saída de fundos, pois o início dos pagamentos a título de amortização -- findo o período de carência — só ocorria em data posterior à intervenção do Banco Central do Brasil nas empresas do Grupo Coroa/Brastel.

Portanto, analisando-se logicamente as afirmações do Sr. Assis Paim Cunha, a necessidade líquida de caixa decorrente da aquisição da Corretora Laureano pelo Grupo Coroa/Brastel foi, na verdade, NENHUMA, verificando-se, inclusive, sobre de montante significativo de caixa, de Cr\$ 552,8 milhões, que ao final de junho de 1981 equivaleriam a US\$ 6,1 milhões de dólares.

Além disso, ao analisar-se a aquisição da Corretora Laureano no tocante ao conjunto de seus efeitos praticamente, constata-se que:

1º Permanecem dois itens de passivo de longo prazo, a saber, o empréstimo da CEF de Cr\$ 2,5 bilhões e a operação 63 no Banco do Brasil S/A, de US\$ 14.895.000. O primeiro corresponde à dívida autoliquidável que em 30-6-81 estava amparada por garantias representadas por caução de títulos representativos de Obrigações Reajustáveis da ELETROBRÁS, no valor de cerca de Cr\$ 3.629 milhões, montante que assegurava margem excedente de 45,2% (1), equivalente a Cr\$ 1.129 milhões.

No que se refere ao segundo item do passivo de longo prazo, ou seja, a operação 63 (Araguari S/A. Com. Ind.), não obstante o Grupo Coroa/Brastel tenha destacado os projetos integrados Boacaina para garantir-la, em substituição às Obrigações Reajustáveis da ELETROBRÁS que a ela estavam originalmente vinculadas, pode-se verificar que as garantias excedentes do empréstimo da CEF mais o saldo de caixa de Cr\$ 552,8 milhões, já referido, superam o contravalor em cruzeiros dos US\$ 14,9 milhões, equivalentes a Cr\$ 1.355 milhões em 30-6-81, resultando resíduo patrimonial positivo da ordem de Cr\$ 327 milhões.

2º Como decorrência da absorção da Corretora Laureano pelo Grupo Coroa/Brastel, este obteve (1):

i. carta-patente de corretora de valores, com a transferência, para a Coroa Administração e Participações Ltda, do título patrimonial da Bolsa de Valores de São Paulo, de propriedade da Laureano S/A — Corretora de Valores, em 18-2-81;

ii. autorização para expandir o limite quantitativo para as operações normais e regulares da Financeira Coroa, que a havia solicitado em 26-3-81, e do que resultou o crescimento das operações ativas de Cr\$ 3,3 bilhões, em 1980, para Cr\$ 11,6 bilhões em dezembro de 1981 e Cr\$ 51,1 bilhões em dezembro de 1982;

iii. concessão de seis agências para o Banco de Crédito Comercial S/A, solicitada em correspondências datadas de 30-3-81 e 27-4-81, e deferida em 15-6-81;

iv. abertura de linha de crédito de liquidez, cujo limite foi aprovado, em 11-2-81, no valor de Cr\$ 74 milhões e, logo após, em 13-2-81, elevado para Cr\$ 80,2 milhões.

3º Permanecem ainda pendentes as colocações de letras de câmbio realizadas em 27-11-80 e em 19-2 e 26-2-81, que deveriam, segundo o Sr. Assis Paim Cunha, se incluir entre os ônus em que implicou a assunção da Corretora Laureano pelo Grupo Coroa-Brastel.

Deve-se, inicialmente, assinalar que como evidenciam os balancetes da Financeira Coroa, que já mencionamos, nas datas que antecederam essas colocações de letras havia lastro suficiente para emissão regular dos valores respectivos.

Segundo a publicação "A Verdade sobre o "Caso Coroa-Brastel", páginas 68 e 69, o Banco Central do Brasil apurou que, em 27-6-83, havia um total de Cr\$ 358 bilhões de letras de câmbio de emissão da Financeira Coroa sem o registro contábil ou qualquer lastro em legítimos contratos de financiamento, ou seja, "frias".

Ora, em 27-6-83, data da intervenção do Banco Central do Brasil nas instituições financeiras do Grupo Coroa-Brastel, Cr\$ 358 bilhões equivaliam a cerca de US\$ 678 milhões, quantia próxima do valor das despesas líquidas de juros que o Brasil paga por mês sobre sua dívida externa.

Portanto, além dos balancetes da Financeira Coroa revelarem a existência de lastro adequado, na forma de montante compatível de direitos creditórios contabilizados, ainda que se suponha que as emissões realizadas em novembro de 1980 e fevereiro de 1981 pudesse ser atribuídas à necessidade de gerar recursos para aplicação na Corretora Laureano, o valor total dessas letras regularmente emitidas, em 27-6-83, não ultrapassaria 1,8% dos aceites totais ou 2,1% do valor das letras "frias" (1) apurado pelo Banco Central do Brasil.

(1) Publicação "A Verdade...", do Banco Central do Brasil, pág. 38.

(1) Publicação "A Verdade...", do Banco Central do Brasil, págs. 525/26, e 34 a 37.

(1) Ainda que se admita que o conjunto dessas letras, no valor de Cr\$ 300 milhões mais Cr\$ 389,8 milhões, viessem sendo ressarcidas a taxas de juros superiores às médias do mercado financeiro, seu valor em 27-6-83, não excederia Cr\$ 7,4 bilhões, que representam 2,07% do montante de letras "frias" ou 1,77% dos aceites totais de Cr\$ 418 bilhões.

Verifica-se, em conclusão, que seja do ponto de vista financeiro, seja do ponto de vista patrimonial, a absorção da Corretora Laureano constituiu-se num negócio absolutamente viável, não tendo o menor suporte técnico a afirmação de que a referida absorção tivesse originado a emissão do fantástico montante de Cr\$ 358 bilhões de letras de câmbio sem lastro, encontrado pelo Banco Central do Brasil na Financeira Coroa por ocasião da intervenção.

Assim, cabe indagar para onde foram direcionados os recursos obtidos pela Coroa Financeira oriundos desta fantástica emissão de letras sem lastro? Quais foram os motivos reais que levaram o Sr. Assis Paim Cunha a determinar a emissão daquele montante de letras de câmbio "frias", considerando que a absorção da Corretora Laureano não fornece explicação numérica que justifique a emissão do equivalente a US\$ 678,0 milhões de letras de câmbio sem lastro?

Uma boa resposta para tais indagações vamos encontrar na denúncia oferecida pela Sra. Promotora de Justiça Wanda Menezes Rocha, ao MM. Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal do Rio de Janeiro, vazada nos seguintes termos:

"No decorrer de fevereiro e março de 1981, de todo o ano de 1982, desde o início até o final, e do primeiro semestre de 1983, os denunciados, Diretores das empresas integrantes do Complexo financeiro e comercial denominado Grupo Coroa-Brastel, inclusive das coligadas Coroa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos, SERCO — Serviços de Crédito, Cadastro e Cobrança Ltda., e SOPRO — Sociedade de Processamento de Dados Ltda., sediada nesta cidade, concertaram um plano para, manipulando os negócios do conglomerado, especialmente da Financeira, implantarem um gigantesco projeto de fraude em prejuízo dos investidores do mercado de capitais (...). Esse comportamento árdiloso, implantado e desenvolvido por ambos os denunciados, constitui ideação do primeiro deles, Assis Paim Cunha, que transmitiu ao segundo, Waldemar Sébastião Raposo, merecendo desta plena, voluntária e consciente adesão. Do derrame de letras, "frias",

que promoveram, resultou proveito ilícito amealhado, na aquisição de bens em nome da coligada Sociedade Nacional de Comercialização Integrada, dando, ao restante, destinação ignorada, em prejuízo de trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito investidores (34.438)."

Pelos demonstrativos quantitativos apresentados nestas considerações finais, constata-se que a absorção da Corretora Laureano, de maneira alguma poderia ter explicado a emissão do equivalente a US\$ 678,0 milhões. A Promotora de Justiça, Dr. Wanda Menezes Rocha, em sua denúncia, afirma que os recursos oriundos dessas práticas ilícitas ou foram aplicados em benefício próprio ou no financiamento à expansão assistemática que caracterizou o Grupo Brastel nos anos que antecederam à intervenção da autoridade econômica em junho de 1983.

Este entendimento é corroborado pela Comissão de Inquérito constituída pelo Banco Central do Brasil em 27 de junho de 1983, que em seu relatório informa o seguinte:

"Há que se levar em conta outras informações, como a fornecida por carta de 16-11-1983, a esta Comissão de Inquérito, pela Gerência da Massa Faliada das empresas SNCI-Sociedade Nacional de Comercialização Integrada, e SNCI Bandeirantes-Artigos Domésticos Ltda. Ali está exposto que a hoje falida SNCI adquiriu, de 1981 a 1983, nada menos de 49 (quarenta e nove) imóveis e que as duas empresas SNCI e SNCI Bandeirantes alugaram, no mesmo período, 81 (oitenta e um) imóveis, na maior parte lojas comerciais. Quanto à absorção de empresas pela SNCI, o documento arrola duas: a Santa Rosa Aparelhos Eletrodomésticos Ltda. e a Vale do Parába Utilidades Domésticas (a esta poderiam ser acrescidas a Marcovan, Mundo dos Plásticos etc. adquiridos por outras empresas do grupo)."

Mas não é só. O trecho a seguir, extraído do relatório publicado em 1982, que descreve o histórico e o escopo das atividades do Grupo Coroa/Brastel, deixa antever a disposição do Sr. Assis Paim Cunha em expandir o seu grupo empresarial, especialmente comprando empresas comerciais em dificuldades:

"A Brastel optou pelo caminho da expansão. A opção seguinte foi a de assumir o controle de tradicionais empresas em estado de insolvência (...). O complexo empresarial Brastel/Corona vem desenvolvendo suas atividades nos diversos segmentos da economia brasileira e demonstrando uma capacidade criativa que não se contenta em impulsionar os negócios já existentes. Novas organizações são criadas, ingressam nesse universo empresarial que cada vez mais amplia seu âmbito de atuação num ritmo de dinamismo crescente.(!)"

Nobres Senadores, pelo exposto podem perceber as intenções do Sr. Assis Paim Cunha, que não se contentava em impulsionar e solidificar os negócios existentes, pois em 1982, quando já devia ter emitido um montante considerável de letras de câmbio sem lastro, o referido empresário publicava um relatório onde estava consignado seu desejo de expansão.

Assim, a apenas um ano da derrocada final do seu complexo empresarial, ele ainda alimentava ilusões em investidores e fornecedores, gerando no mundo dos negócios em geral a idéia de que era sólido e um futuro brilhante seria reservado para seu grupo empresarial.

Tal fato é confirmado por suas próprias palavras inseridas no capítulo "Projeções para o Futuro" (2) contido no relatório já citado:

(1) As páginas deste relatório não são numeradas.

(2) Idem à anterior.

"Através de inúmeras outras frentes de projeção, o Complexo Empresarial Coroa/Brastel constrói igualmente os seus dias futuros. Mas o maior projeto se concretizará quando a integração harmônica do setor comercial e financeiro processar-se naturalmente, acusando a maturidade do organismo empresarial da mesma maneira que, em seu devido tempo, se desenvolvem e atingem a plenitude os organismos humanos."

todavia, depois de aproximadamente um ano, a que assistimos foi a completa derrocada do complexo empresarial Coroa/Brastel, e apuradas inúmeras fraudes.

As demonstrações numéricas apresentadas neste trabalho indicam a falta de consistência da tese central do Sr. Assis Paim Cunha que atribui ao episódio da compra da Corretora Laureano a responsabilidade pela emissão do equivalente a US\$ 678 milhões de letras de câmbio sem lastro, e consequentemente, a ruptura do seu grupo empresarial. Ademais, o que se verifica em todos os seus depoimentos é que o presidente do Grupo Coroa/Brastel somente se refere aos passivos que aborreu, nunca, contudo, mencionou ou mensurou o valor dos ativos existentes nas empresas que adquiriu.

Ao lado dessas evidências empíritas que refutam a tese criada pelo referido empresário, some-se o fato constante do seu depoimento feito ao Deputado Federal Eduardo Matarazzo Suplicy, sobre as absorções da IPITUR e da Corretora Falcão feitas anteriormente à compra da Corretora Laureano as quais, segundo as suas afirmações, por se constituírem em experiências bem sucedidas, certamente estimularam o Sr. Assis Paim Cunha a realizar empréstimos para a Corretora Laureano, que também lhe proporcionariam o retorno financeiro desejado. Tais empréstimos culminaram na aquisição da Corretora Laureano, por estar a Coroa entre os seus maiores credores, segundo as palavras do próprio empresário a esta respeitável Comissão Parlamentar de Inquérito, na pág. 244 do relatório taquifrafado, afirmando que "se não comprasse quebrava, a Laureano me devia 300 milhões, o Sr. vai ver aqui".

Conforme o exposto no livro, "A Verdade sobre o Caso Coroa-Brastel", publicado pelo Banco Central do Brasil em maio de 1984, quando o Grupo Coroa/Brastel assumiu o controle da Corretora Laureano foram dadas as contrapartidas necessárias à viabilização desta incorporação, fato esse reconhecido pelo próprio empresário, que em fevereiro de 1981, ou seja, após 16 meses da compra da Corretora Laureano; enviou relatório ao Banco Central do Brasil registrando que naquele período tinha revertido a difícil situação financeira da época em que realizou a aquisição, mostrou a ocorrência de lucros e, finalmente, enalteceu as suas próprias qualidades, destacando sua visão empresarial na recuperação da empresa.

No depoimento que prestou perante esta respeitável Comissão Parlamentar de Inquérito, no final das discussões, o Sr. Assis Paim Cunha modifica sua versão original, afirmando que o "furo" da Laureano na verdade tinha sido transferido para a Financeira. Contudo, pela demonstração já feita, observa-se que não ocorreu nenhum "furo" quando o Grupo Coroa/Brastel absorveu a referida Corretora. Logo, como a Financeira poderia ter sido prejudicada?

Neste ponto, gostaria de fazer uma observação relativa aos serviços de consultoria econômica que prestei à Brastel durante 9 anos. Em todos estes anos realizamos inúmeros trabalhos técnicos para os segmentos comercial, industrial e de serviços do Grupo Brastel, sempre com o objetivo de racionalizar e dar maior consistência às operações do Grupo nestes segmentos, tal como os Senhores podem atestar pelos inúmeros trabalhos que hoje entregamos para constar dos anais desta Colenda Comissão.

Nem sempre o Sr. Assis Paim Cunha ouvia ou seguia os conselhos de seus consultores. Aliás, ele mesmo confirma e destaca isso no seu depoimento prestado à Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o caso BNH/Delfin, quando afirma que o desaconselhei a realizar o negócio da Corretora Laureano, desde que isso representaria uma diversificação para a qual o Grupo, no meu entender, ainda não estaria preparado.

Por ocasião da sua tentativa em adquirir o Ponto Frio, minhas ponderações contra-indicaram a realização do negócio; no caso da intenção da Brastel em adquirir uma trading company preparamos um estudo, recomendamos a criação de uma empresa nova e fomos surpreendidos pela compra do controle acionário de uma empresa que exigiria, para a manutenção do seu registro especial, uma "performance" elevada, o que demandaria da Brastel um esforço considerável, sobretudo para quem não tinha especialização em comércio exterior.

No caso da compra da Marcovan, fomos novamente surpreendidos pela efetivação de uma absorção passiva e em situação de quase insolvência.

Várias vezes foram-nos apresentados casos de aquisições de inúmeras empresas comerciais, industriais e de serviços, sendo-nos solicitada a opinião sobre como recuperá-las ou incorporá-las à dinâmica operacional da Brastel. Dentre outros, cabe-nos destacar o da implantação das lojas Brastel em São Paulo. Qual não foi a nossa surpresa, quando o Sr. Assis Paim Cunha informou-nos que havia comprado pontos comerciais de uma cadeia de lojas de sapatos para instalar lojas de eletrodomésticos, ferindo a orientação técnica cabível quanto à localização preconizada pela consultoria. Além do mais, transferiu das suas organizações volumes vultosos de recursos para a compra desses pontos e dos estoques necessários ao giro desses empreendimentos. Convém registrar que jamais a consultoria teria indicado, sem prévia análise, a compra de pontos de venda daquela natureza, pois seu aproveitamento envolvia elevados custos de transformação e muitas lojas não possuíam localização adequada para operar varejo de eletrodomésticos. Nisto tudo foram despendidos cerca de US\$ 10 milhões em 1982. Além disso, adquiriu do BNDES um armazém no valor de cerca de US\$ 10 milhões.

Cumpre mais uma vez lembrar que até o advento da intervenção do Banco Central do Brasil nas instituições financeiras Coroa, o Sr. Assis Paim Cunha já tinha absorvido as seguintes instituições congêneres: I — PITUR, Corretora Falcão, Corretora Laureano e Rio Financeira, as quais, segundo opinião do próprio empresário, constituiram-se em bons negócios. Ora, se foram bons negócios, como pode o referido empresário afirmar, como fez nos seus depoimentos, que era credor do Governo?

Tais afirmativas, por si só, destróem a tese do Sr. Assis Paim Cunha de que sempre absorveu negócios danosos. Não há evidências factuais que permitam concluir que isso aconteceu.

Tomando por base as empresas financeiras que comprou, o Sr. Assis Paim Cunha, nos inúmeros depoimentos que já prestou, jamais demonstrou aritmética e contabilmente como os negócios que o Governo lhe teria induzido a fazer acabaram por gerar a "quebra" do seu complexo empresarial.

Nos inúmeros depoimentos que prestou, e nas suas várias entrevistas, o Sr. Assis Paim Cunha faz relatos contraditórios, apresentando números diferentes e que não permitem ao mais preparado e atento dos leitores qualquer conclusão a respeito do percurso aritmético da derrocada de seu complexo empresarial, especialmente nos casos da Laureano e da Metalúrgica Castor.

Com relação à Creditum S.A Crédito, Financiamento e Investimentos, dá idéia deque seria mais um negócio danoso que lhe estavam querendo empurrar.

Todavia, os demonstrativos que apresentamos nas páginas 34 a 40 deste depoimento indicam o contrário, pois esse seria um bom negócio para o Grupo Coroa/Brastel.

Posteriormente, em depoimento realizado perante esta respeitável Comissão Parlamentar de Inquérito, na pág. 251 da versão taquigrafada, o Sr. Assis Paim Cunha revela que a absorção da Creditum teria sido um bom negócio para o seu grupo empresarial, quando diz: "Ex\*, está aqui à sua disposição o assunto da Creditum, em V. Ex\* vai ver que a autoridade me dá 10 anos para pagar, 5 anos de carência e 60% de correção monetária, com documentos do próprio governo. Ex\*".

Afinal, onde estamos? quando interessa para o Sr. Assis Paim Cunha, o negócio é apresentado como bom; quando interessa gerar confusão e desorientação na opinião pública, o mesmo negócio é apresentado como ruim!

Quanto ao episódio que configurou a tentativa do Grupo Coroa/Brastel em adquirir o controle da Delfin Crédito Imobiliário S.A., o Sr. Assis Paim Cunha procura apresentar este negócio como mais uma contrapartida que o Governo lhe daria por ter comprado a Corretora Laureano em fevereiro de 1981.

Partindo-se do fato de que a Corretora Laureano foi um bom negócio, como reconhece o próprio empresário no relatório que enviou ao Banco Central do Brasil em 8 de setembro de 1982, onde reconhece o êxito da operação, indaga-se: por que a incorporação da citada empresa de crédito imobiliário seria uma contrapartida?

Quais as evidências que corroboram essa pretensa ligação que o Sr. Assis Paim Cunha pretende estabelecer? Por outro lado, não é possível identificar, nos depoimentos daquele empresário, fatos e circunstâncias que indiquem se em algum momento a operação da Delfin lhe apresentada como uma contrapartida pela compra da Corretora Laureano.

Da leitura do depoimento do Sr. Ássis Paim Cunha, feito perante a Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o Caso BNH/Delfin, percebe-se claramente que o negócio surgiu de um entendimento consubstancial em protocolo de intenções celebrado entre o Presidente do Grupo Coroa-Brastel e o principal administrador e acionista controlador da Delfin, Sr. Ronald Guimarães Levinsohn.

Daquele depoimento também se deprende que o referido protocolo de intenções foi entregue para exame ao Banco Central do Brasil, que o indeferiu, fato esse corroborado pelo depoimento do então Presidente do Banco Central do Brasil, Dr. Carlos Geraldo Langoni, na Delegacia de Defraudações em 1º-3-1984.

Dentro da lógica do empresário, de que essa seria mais uma contrapartida do Governo, o Banco Central do Brasil não deveria ter colocado obstáculos à efetivação daquele negócio. Logo, inexiste a alegada contrapartida.

No que diz respeito ao caso da Metalúrgica Castor, o Sr. Assis Paim Cunha novamente afirma que se constituiu em mais um mau negócio induzido pelo Governo.

O Sr. Assis Paim Cunha, quando estudou a possibilidade de aquisição da Metalúrgica Castor, certamente deve ter avaliado as conveniências da sua agregação ao grupo empresarial Coroa-Brastel, pois sabia que a referida empresa tinha um passivo financeiro oneroso, principalmente porque o referido Sr. já tinha muita experiência em adquirir empresas comerciais em difícil situação financeira, tal como afirma no relatório sobre o seu Grupo publicado em 1982.

O nexo criado para o caso da Metalúrgica Castor reflete, de um lado, mais uma vez a disposição do referido empresário em expandir o seu grupo empresarial e, de outro, a tentativa de dar a idéia de que, comprando a referida metalúrgica, aumentaria o nível de comprometimento de autoridades governamentais, conforme suas próprias palavras inseridas na página 68 do depoimento que prestou ao Deputado Federal Eduardo Matarazzo Suplicy.

A suposição mais óbvia que pode ser feita é a de que se as autoridades governamentais tivessem esse grande interesse na solução do problema da Metalúrgica Castor, certamente o Sr. Assis Paim Cunha não teria tido as dificuldades em obter os recursos que pleiteava junto ao Banco do Brasil para sanear as finanças da empresa. Mais uma vez o Sr. Assis Paim Cunha apresenta uma estória com enredo inconsistente.

Como os nobres Senadores podem concluir, a compra da Corretora Laureano não gerou necessidade de recursos que possam explicar a emissão daquele vultoso montante de letras de câmbio, "frias"; a sua tentativa para compra da Delfin S/A — Crédito Imobiliário, em momento algum lhe foi apresentada como uma contrapartida decorrente da compra da Corretora Laureano; a compra da Metalúrgica Castor foi uma decisão inteiramente sua. E, nos casos das aquisições de empresas — Ipitur, Falcão e Rio Financeira — que estavam sob a intervenção da autoridade monetária, o Grupo Coroa-Brastel obteve o retorno adequado em relação aos investimentos realizados, como reconhece o Sr. Assis Paim Cunha nos seus vários depoimentos.

Dante de tais fatos, nenhum sentido têm as explicações dadas pelo Sr. Assis Paim Cunha para justificar a derrocada de seu complexo empresarial e a emissão do equivalente a US\$ 678 milhões de letras de câmbio "frias".

A associação das observações ora feitas fortalece a posição de que toda a sua estratégia acusatória objetiva postecipar a solução dos problemas de suas empresas e, consequentemente, o resarcimento dos inúmeros credores, que, desprotegidos pela legislação em vigor, têm suas letras de câmbio não pagas, muitas delas adquiridas com poupança resultante de muitos anos de árduo trabalho, sofrendo uma desvalorização considerável.

A suposição de que o Sr. Assis Paim Cunha visa única e exclusivamente ganhar tempo é reforçada pelo fato de

que quando o Sr. Mauricio Cibularas elaborou plano que contemplava uma solução de mercado que permitisse a recuperação das empresas comerciais do Grupo Coroa-Brastel e mudança do seu perfil de endividamento, com o consequente pagamento dos credores habilitados na sua massa passiva, as negociações foram interrompidas pelo presidente do Grupo Coroa-Brastel.

A fim de justificar dito procedimento, posteriormente, o Sr. Assis Paim Cunha veio a público e declarou que a solução de mercado proposta só não frutificou porque teria se recusado a assinar carta por ele imaginada que me inocentaria, assim como as autoridades econômicas, de omissões e até mesmo de cumplicidade nos episódios que envolveram a ruptura do complexo empresarial Coroa-Brastel.

A verdade, contudo, é outra. Desde que foi sugerida a elaboração de um plano que objetivasse uma solução de mercado para o Grupo Coroa-Brastel, e na medida em que esse plano foi submetido e obteve a aprovação de suas linhas gerais pelo Presidente do Banco Central do Brasil, o Sr. Assis Paim Cunha, certamente, sabia que havia enorme possibilidade de sua implantação e, consequentemente, uma solução para o caso Coroa-Brastel.

Evidentemente, a implementação de uma solução de mercado nos moldes da que foi proposta não interessava ao Sr. Assis Paim Cunha, pois não permitiria ao referido Sr. a obtenção de vantagens tão grandes como as que poderá receber em função da sistemática atual, onde sua massa passiva acha-se majoritariamente congelada e sua massa ativa valoriza-se, em termos reais. Por outro lado, na solução de mercado proposta, todos os credores seriam resarcidos, perspectiva que tenho certeza nunca foi do agrado do referido empresário, dado que, pela continuidade da sistemática atual, em que os portadores de letras de câmbio Coroa não vislumbram o dia em que as mesmas serão pagas, aufera maior vantagem.

Nos vários depoimentos realizados, o Sr. Assis Paim Cunha diz que teria remunerado autoridades econômicas. Na maioria desses depoimentos, ele também afirma que seu grupo empresarial ruiu em função dos maus negócios a que as autoridades econômicas o teriam induzido. Por que o Sr. Assis Paim Cunha remuneraria pessoas que lhe impuseram a realização de maus negócios? Por que remunerar alguém pela prestação de um desserviço?

Nas oportunidades em que diz ter remunerado alguém, o Sr. Assis Paim Cunha somente faz insinuações. Relata que me iria dar Cr\$ 2 bilhões, caso se concretizasse o negócio da Delfin, ou que eu cobraria uma taxa de 75% sobre o valor de uma operação na qual ele iria adquirir um imóvel industrial para posteriormente arrendá-lo. Todavia, além de essas operações não se terem concretizado, as remunerações sugeridas serem absurdas e nem ao menos terem sido aventadas por nenhuma das partes, ao mais ingênuo observador não passa despercebido que os números citados constituem um desrespeito.

Além do mais, qual a lógica em remunerar pessoas que, como eu, nenhuma participação tiveram nos casos citados, que nem se concretizaram? Essas acusações feitas pelo Sr. Assis Paim Cunha constituem mais uma cena da estória montada para gerar confusão e ganhar tempo, conduzindo a um desfecho na solução que lhe seja o mais favorável.

Depois que apresentei a esta respeitável Comissão Parlamentar de Inquérito as inconsistências e a fragilidade da tese apresentada pelo Sr. Assis Paim Cunha para justificar a derrocada do seu complexo empresarial, gostaria de aproveitar o ensejo para sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo que atuem no sentido de promover transformações no elenco de medidas legais que regula a correção dos créditos de entidades sob o regime de liquidação extrajudicial, conforme os parâmetros da Lei nº 6.024, de 13-3-1974, conferindo-lhe caráter mais justo, ao permitir que não somente os créditos das autoridades monetárias sejam corrigidos mas também estendendo esse benefício aos demais créditos da massa passiva de entidades sob aquele regime.

Neste sentido, aproveito a oportunidade para fazer um apelo veemente às autoridades monetárias deste País para que diligenciem no sentido de que sejam promovidas modificações na Lei, tornando possível aos possuidores de letras de câmbio habilitados que o valor de seus

créditos seja submetido à correção monetária, complementando desta forma as medidas implantadas pelo Decreto-lei nº 2.015, de 23-2-83, pelo qual somente os créditos do Banco Central do Brasil e Banco Nacional da Habitação são corrigidos nas empresas em regime de liquidação extrajudicial, pois a lei somente é justa quando dá tratamento igual a todos.

Finalizando, também gostaria de propor aos Srs. Parlamentares de ambas as Casas Legislativas que se empenhem ainda mais em aperfeiçoar a legislação que regula o Sistema Financeiro Nacional, a fim de que sejam produzidos instrumentos legais que protejam os investidores do mercado de capitais, evitando, desta forma, que os canais institucionais de captação de poupança sejam desmoralizados, prejudicando em última instância o desenvolvimento da economia brasileira.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex<sup>e</sup> está com a palavra.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, óbvio que são 13:30 horas. Por mais resumido que fosse o debate — pela extensão da matéria, parece que vai ser alongado —, não é possível se fazer em continuação ao depoimento. Assim peço a V. Ex<sup>e</sup> as providências necessárias para em outra sessão debatermos este assunto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Temos adotado o seguinte procedimento: a suspensão da sessão e seu prosseguimento mais tarde. Esta tem sido a praxe da Comissão até agora.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Lamentavelmente, então, não estarei presente, o que é uma pena para mim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se V. Ex<sup>e</sup> pudesse estar presente, dar-lhe-ia a palavra em primeiro lugar.

O Depoente está-me dizendo que realmente se encontra cansado no momento, precisando, inclusive, de tempo. Se S. Sa. pudesse continuar daqui a uma hora, uma hora e meia...

O SR. ÁLVARO ARMANDO LEAL (Fora do microfone. Inaudível)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Temos feito sempre assim, suspendemos os trabalhos e, depois voltamos.

O Depoente reside em São Paulo. Ser-lhe-ia extremamente incômodo ter que comparecer em outro dia, para prosseguir o seu depoimento.

Invoco justamente este precedente. Já temos continuado aqui com reuniões até às 21 horas.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Lamentavelmente não sou futurólogo. V. Ex<sup>e</sup> põe a sessão na hora que deseja. Se puder comparecer, compareça. Tenho compromissos importantes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex<sup>e</sup> não poderá comparecer dentro de hora e meia?

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Vai-me ser muito difícil. Em todo caso, V. Ex<sup>e</sup> é que decide a hora da sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Então, continuaremos a sessão.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, permita-me uma sugestão diferente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pois não.

O SR. JOSÉ LINS — Sugiro, Sr. Presidente, façamos a partir de 19 horas e 30 minutos. Aí, então, todos poderão vir, porque a tarde é normalmente um período de intenso trabalho em plenário e de outros compromissos.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — À noite posso vir, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO FIÚZA — Sr. Presidente, se V. Ex<sup>e</sup> me permite uma sugestão. (Assentimento da Presidência.)

Vejo que o vulto da matéria, por mais gênio que seja o parlamentar, não acredito tenha conseguido realmente analisar este depoimento.

Já fizemos uma manhã inteira. Estamos em uma fase em que o Congresso está envolvido com matérias muito sérias.

A minha opinião, Sr. Presidente, é apenas uma opinião, é que marcássemos uma data imediatamente, se o depoente concordasse, e pudéssemos debater, porque não acredito que ninguém tenha lido esse documento, a não ser o emocional ou a pessoa que não queira estudar o assunto. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Marcamos esta reunião para o dia 11 de setembro, terça-feira, à mesma hora, para prosseguimento do depoimento do Sr. Álvaro Armando Leal.

Está encerrada a reunião.